



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/EMDUR/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015.000131/2025-94

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À FORÇA DE TRABALHO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, ABRANGENDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO, A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPARO DE LUMINÁRIAS, RELÉS, CABOS, CONEXÕES, REATORES E DEMAIS COMPONENTES ELÉTRICOS, COM O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, DE FORMA A GARANTIR A EFICIÊNCIA, A QUALIDADE E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR CNPJ/MF nº 04.763.223/0001-61, através de Agente de Licitação designado pela EMDUR, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR (regulamento interno de licitações, contratos e convênios) do Código Civil Brasileiro, naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO**, no modo **ABERTO**, o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtido a partir da soma dos preços unitários constantes da planilha de composição de custos e formação de preços, aplicados aos quantitativos estimados pela Administração, sendo os preços unitários vinculantes para a execução contratual.

O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (Agente de Licitação) designado pela EMDUR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

1. DO OBJETO E SESSAO DE DISPUTA DE PREÇOS

1.1. O objeto desta licitação consiste em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À FORÇA DE TRABALHO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, ABRANGENDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO, A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPARO DE LUMINÁRIAS, RELÉS, CABOS, CONEXÕES, REATORES E DEMAIS COMPONENTES ELÉTRICOS, COM O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, DE FORMA A GARANTIR A EFICIÊNCIA, A QUALIDADE E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, em atendimento as demandas da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, nos termos da lei Federal nº 13.303/2016, bem como pelos preceitos de direito público e privado e, concomitante com princípios na teoria geral dos contratos.

1.2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/05/2026 às 10h00min;

1.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/05/2026 às 10h00min;

1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/05/2026 às 10h00min.

1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

1.6. ENDEREÇO DA EMPRESA PROMOTORA DA LICITAÇÃO: EMPRESA DE

DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Av. Rio de Janeiro 6863, Lagoinha, Porto Velho/RO 76829-651– <http://www.emdurportovelho.com.br/> (link “Licitações”).

1.7. ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO DE DISPUTA: Sistema eletrónico no portal www.licitanet.com.br.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Será assegurado às **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3. A EPP ou ME, devidamente comprovada, sendo arrematante do certame, deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal na forma do **item 8.5** do Edital, mesmo que contenha restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDUR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- b) A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias previsto no artigo 43, § 1º, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 20 do Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP nos termos do artigo 44 e 45 da LC 123/06.

- c) Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
- d) A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema como arrematante do certame, situação em que passará a condição de arrematante.

3.4. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.5. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

3.6. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

3.7. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 13.303/2016;**

3.8. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.10. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

Ø **Para todas as empresas**

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.12. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.13. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

3.14. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.15. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.16. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.17. Orientações para participação de Consórcios:

3.17.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos:

3.17.1.1 A motivação e as justificativas administrativas estão contidas no anexo IV (Termo de Referência).

3.17.2. O número máximo de integrantes de cada consórcio será de, no máximo, 03 (três) empresas.

3.17.3. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.17.4. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.17.5. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.17.6. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio.

3.17.7. Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

3.17.8. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.17.9. As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

3.17.10. A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido.

3.17.11. A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.

3.17.12. A indicação da empresa líder como representante do consórcio.

3.17.13. Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.

3.17.14. O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

3.17.15. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

3.17.16. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio.

3.17.17. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

3.17.18. O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes;

3.17.19. O pagamento será feito diretamente à empresa Líder do consórcio, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

3.17.20. Exigências de documentação

3.17.20.1. Para os consórcios, dentre os documentos de habilitação jurídica será exigido: Compromisso de constituição do consórcio, conforme regras estabelecidas no edital.

3.18. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.18.1. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei em consonância como julgado: (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.18.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.18.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a EMDUR;

3.18.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php](#)) e **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU**.

3.18.5. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da EMDUR.

3.18.6. Em qualquer situação elencada no **artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016**.

3.18.7. Em qualquer situação elencada no **artigo 69º da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR**.

3.18.8. Empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

3.18.9. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

3.19. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.19.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.19.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.19.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.19.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.19.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.19.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.19.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3.19.8. **Os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente para a participação de Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com Inciso I art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14; e AMPLA CONCORRÊNCIA** para a participação de todas as empresas, nos demais itens que excederem o valor mencionado no item anterior.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes **encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA, a exigência de indicação de marca se restringe aos materiais e equipamentos aplicáveis), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;

4.4. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.6. **Para comprovação dos percentuais relativos ao fator acidentário de prevenção indicados pelas licitantes, deverá ser juntada a certidão contendo o percentual do FAP fornecida pelo site do ministério da previdência, no momento do envio do credenciamento da proposta.**

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12. Detalhamento das composições das CPUs 1.1, 1.2 e 1.3

A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de proposta, o detalhamento da composição de custos dos itens CPU-1.1 – Administração e Pessoal Administrativo, CPU-1.2 – Estrutura e Galpão e CPU-1.3 – Equipes de Execução, demonstrando de forma clara como foram formados os valores ofertados para cada uma dessas composições.

O detalhamento deverá indicar, no mínimo, a distribuição dos custos considerados pela licitante para atendimento da estrutura exigida no Termo de Referência, contemplando, conforme o caso:

- a) pessoal administrativo;
- b) pessoal operacional;
- c) encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais benefícios;
- d) instalações, escritório, garagem, almoxarifado e despesas correlatas;
- e) veículos administrativos e operacionais;
- f) ferramentas, equipamentos, EPIs, EPCs, uniformes e demais itens necessários à execução dos serviços;
- g) combustível, manutenção, seguros, rastreamento, depreciação ou locação de veículos e equipamentos;
- h) materiais ordinários de manutenção incluídos na parcela fixa;
- i) tributos, despesas administrativas, capital de giro, lucro e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução contratual.

A apresentação desse detalhamento tem por finalidade permitir à Administração verificar a coerência, a exequibilidade e a compatibilidade da proposta com a estrutura mínima e os resultados exigidos no Termo de Referência, especialmente quanto à manutenção das equipes, instalações, veículos, equipamentos e demais recursos necessários à execução continuada dos serviços.

A Administração não fornecerá modelo analítico obrigatório para a composição das CPUs 1.1, 1.2 e 1.3, a fim de não engessar a organização operacional interna das licitantes nem impor modelo único de gestão empresarial. Caberá a cada empresa estruturar sua proposta de acordo com sua capacidade técnica, logística e administrativa, desde que respeitados integralmente os quantitativos mínimos, as obrigações contratuais, as normas técnicas, trabalhistas e de segurança, bem como os parâmetros de desempenho exigidos no Termo de Referência.

Para fins de referência mínima, a licitante deverá observar que:

- a) a CPU-1.1 deverá contemplar a estrutura de administração e pessoal administrativo necessária à execução contratual, incluindo os profissionais indicados para a administração dos serviços e os meios administrativos correspondentes;
- b) a CPU-1.2 deverá contemplar a estrutura física de apoio à execução do contrato, incluindo escritório, garagem, almoxarifado, mobiliário, equipamentos, despesas de funcionamento e demais elementos necessários à manutenção da base operacional;
- c) a CPU-1.3 deverá contemplar as equipes de execução, incluindo pessoal operacional, veículos operacionais, ferramentas, equipamentos, fardamentos, EPIs, EPCs, materiais ordinários de manutenção e demais recursos necessários à operação continuada, observada a estrutura mínima prevista neste Termo de Referência.

O detalhamento apresentado pela licitante não afastará sua obrigação de cumprir integralmente o objeto contratado, ainda que determinado custo, insumo ou obrigação não tenha sido expressamente individualizado em sua composição, devendo a proposta contemplar todos os custos necessários à adequada execução dos serviços.

Caso a Administração identifique inconsistências, omissões relevantes, subdimensionamento da estrutura mínima exigida ou indícios de inexecuibilidade nas composições apresentadas, poderá solicitar esclarecimentos complementares à licitante, sem prejuízo das demais providências previstas no edital e na legislação aplicável.

4.13. Catálogos e Ensaios

As empresas deverão encaminhar CATÁLOGOS e ENSAIOS exigidos de acordo com o Caderno de Especificações Técnicas das Luminárias / Relé / Driver / Módulo / DPS / Projetores / Conectores / Cabos / Eletrodutos.

As empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de proposta, todos os documentos técnicos exigidos no CADERNO TÉCNICO DE ESPECIFICAÇÕES, sob pena de inabilitação.

Deverão ser apresentados também documentos comprobatórios exigidos de acordo com o **Caderno de Especificações Técnicas descritas na Planilha Orçamentária (ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA)**, obedecendo as mínimas garantias solicitadas. Eles serão analisados por profissional técnico que aprovará ou não os materiais e documentações entregues. Caso a empresa licitante não atenda as especificações descritas no **Caderno Técnico e Termo de Referência**, a documentação não terá aceitação e o Licitante será desclassificado.

Deverão apresentar ainda declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Obs¹.: Os demais equipamentos não citados acima, deverão estar listados em papel timbrado da empresa licitante, com o de acordo das garantias mínimas pedidas no Caderno Técnico, e assinado por representante legal e juntada na documentação de PROPOSTA DE PREÇO TÉCNICA.

Obs².: As Empresas podem apresentar mais de um catálogo técnicos e Ensaios do mesmo tipo de material para aprovação, mas cada catálogo deve comprovar em si todas as características técnicas requeridas neste PTermo de Referência e seus Anexos.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **item 5 do edital**;

6.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

- 6.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **1% (um por cento)**.
- 6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.13. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 6.17. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances e não será permitida por consecutivas vezes de modo a tumultuar o certame, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 6.18. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 6.19. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 6.21. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 6.22. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 6.23. **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 6.23.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 6.23.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 6.23.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 6.23.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 6.23.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.23.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 6.24. O disposto no item **6.23.3** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.25. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 6.25.1. Produzidos no País;
- 6.25.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.25.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.25.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 6.25.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.25.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no item 8.4 e posteriores deste Edital.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 7.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 7.6.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 7.6.3. **Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a** sua continuidade;
- 7.6.4. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 7.6.5. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 7.6.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.6.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 7.6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação;
- 8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 8.4.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 8.5. **OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTA EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:**
- 8.5.1. **Ato Constitutivo;**
- 8.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- 8.5.1.2. **Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social** - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 8.5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 8.5.1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.5.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- 8.5.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5.2. Prova de Inscrição no **CNPJ**.
- 8.5.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 8.5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 8.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- 8.5.7. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 8.5.8. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 8.5.9. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 8.5.10. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FAC).

8.6. **OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTA EDITAL, AS DECLARAÇÕES RELACIONADAS NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

8.6.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

8.6.2. Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

8.6.3. Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

8.6.4. Declaração de Fatos Impeditivos Constantes no Regulamento de Licitação e Contratos da EMDUR;

8.6.5. Declaração formal do Licitante, sob as penas da lei, informando que disporá de instalações, equipamentos e pessoal qualificado, adequados e compatíveis com os serviços e com as determinações constantes neste Edital e seus anexos;

8.6.6. Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a licitante se responsabilizará por quaisquer danos causados, em razão de ações ou omissões, mesmo que involuntárias.

8.6.7. Declaração que comprove o cumprimento de reserva de cargos previstos em lei para pessoas com deficiências ou para reabilitados da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei 8.231/91.

8.6.8. Declaração de Inexistência de vínculo Direto ou familiar com a Administração Pública Municipal;

8.6.9. Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública.

8.6.10. A licitante deverá apresentar Declaração de autenticidade;

8.6.11. Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de meio ambiente;

8.7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

8.7.1. As empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação da Qualificação Técnico-Profissional, os seguintes documentos:

8.7.2. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro, e que estes estejam na certidão da pessoa jurídica, na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrado(s) no CREA, para atuar como responsável técnico, onde o engenheiro(s) eletricista(s) seja(m) detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços de características semelhantes e compatíveis ao objeto da licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as abaixo indicadas:

a) Manutenção de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s), inclusive com utilização de equipamentos necessários para trabalhos em altura, como por exemplo, guindastes e escadas;

I. Manutenção de pontos de iluminação pública, concomitantes, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);

II. Fornecimento de equipamentos, viaturas e equipes, em veículos leves (escada extensível), médios (cesto aéreo) e pesados (guindauto), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);

b) Instalação de luminárias em LED, no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);

c) Instalação de rede de baixa tensão, no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);

d) Poda de árvores em redes de baixa tensão e em proximidades da alta tensão (linha viva), acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);

e) Instalação de postes, no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);

f) Instalação de subestação aérea, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);

g) Apresentar comprovação de que possua profissional habilitado, devidamente registrado no conselho de classe competente que tenha experiência em comissionamento de telegestão. Comprovado pela Certidão de Acervo (CAT) em conjunto com atestado;

h) Apresentar comprovação de que possua profissional habilitado, devidamente registrado no conselho de classe competente que tenha experiência em Coordenação e Compatibilização de Projetos utilizando a plataforma BIM – Building InformationModeling. Comprovado pela Certidão de Acervo (CAT), em conjunto com atestado;

i) Apresentar comprovação de que possua Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no conselho de classe competente que tenha experiência em projeto de instalações elétricas de baixa tensão para sistemas de iluminação pública, utilizando a plataforma BIM – Building InformationModeling. Comprovado pela Certidão de Acervo (CAT), em conjunto com atestado;

j) Apresentar comprovação de que possua Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente registrado no conselho de classe competente;

k) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior, com a devida anuência da EMDUR;

l) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos, o que ensejará na desclassificação de ambas as proponentes;

Obs.: O vínculo empregatício do(s) profissional(is) e responsável(is) técnico informados acima com a empresa será comprovado da seguinte forma:

I. No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro do Empregado.

II. No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

III. No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.

IV. A contratada deverá apresentar declaração de que o engenheiro preposto ou responsáveis técnicos indicados irão compor o quadro técnico durante a execução do objeto. Esta declaração deverá estar contida na habilitação.

8.8. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA:**

a) Apresentação de Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região onde a empresa tiver sede, devidamente atualizada, comprovando a composição do seu quadro de responsável (eis) técnico(s);

b) Comprovação através de atestado(s) de capacidade de execução, ou Certidão de Acervo Operacional – CAO, de serviços da empresa emitida(s) por pessoa de direito público e/ou privado, devidamente assinado pelo responsável por emitir a declaração, indicando-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo os serviços abaixo:

i. Manutenção de pontos de iluminação pública quantitativo mínimo 30.000 pontos, concomitantes, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);

ii. Disponibilidade de equipe operacional de iluminação pública manutenção, preventiva e corretiva, com execução mínima de 12 meses.

iii. Fornecimento e instalação de luminárias viárias

iv. Fornecimento implantação de postes de concreto e metálicos.

v. Instalação de luminárias e ou projetores em LED, no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);

c) A licitante deverá apresentar cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos inidôneos que comprove(m) que possui experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto licitado.

d) As certidões de Acervo Técnico, Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão de Acervo Operacional apresentadas para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

f) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome.

8.8.1. Disponibilidade de pessoal e equipamentos mínimos:

a) Apresentação de declaração da licitante, assinada por seu representante legal, de disponibilidade de pessoal técnico especializado, necessários ao cumprimento do Contrato, com no mínimo os quantitativos relacionados nas CPUs da Planilha Orçamentária, juntamente com suas CPUs, sob pena de inabilitação:

I. Pessoal Administrativo – Conforme item 4.7 do Termo de Referência para composição, pela licitante, da CPU correspondente;

II. Pessoal Operacional – Conforme item 4.7 do Termo de Referência para composição, pela licitante, da CPU correspondente.

b) Apresentação de declaração da licitante, assinada por seu representante legal, de disponibilidade de instalações, veículos e equipamentos necessários ao cumprimento do Contrato, com no mínimo os quantitativos e conforme estabelecido neste Termo de Referência e na Planilha Orçamentária juntamente com suas CPUs, sob pena de inabilitação:

I. Escritório e Almoxarifado – Conforme item 4.7 do Termo de Referência para composição, pela licitante, da CPU correspondente

II. Viaturas Administrativas – Conforme item 4.7 do Termo de Referência para composição, pela licitante, da CPU correspondente

III. Viaturas Operacionais – Conforme item 4.7 do Termo de Referência para composição, pela licitante, da CPU correspondente

8.8.2. Detalhamento das composições das CPUs 1.1, 1.2 e 1.3

A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de proposta, o detalhamento da composição de custos dos itens CPU-1.1 – Administração e Pessoal Administrativo, CPU-1.2 – Estrutura e Galpão e CPU-1.3 – Equipes de Execução, demonstrando de forma clara como foram formados os valores ofertados para cada uma dessas composições.

O detalhamento deverá indicar, no mínimo, a distribuição dos custos considerados pela licitante para atendimento da estrutura exigida no Termo de Referência, contemplando, conforme o caso:

- a) pessoal administrativo;
- b) pessoal operacional;
- c) encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais benefícios;
- d) instalações, escritório, garagem, almoxarifado e despesas correlatas;
- e) veículos administrativos e operacionais;
- f) ferramentas, equipamentos, EPIs, EPCs, uniformes e demais itens necessários à execução dos serviços;
- g) combustível, manutenção, seguros, rastreamento, depreciação ou locação de veículos e equipamentos;
- h) materiais ordinários de manutenção incluídos na parcela fixa;
- i) tributos, despesas administrativas, capital de giro, lucro e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução contratual.

A apresentação desse detalhamento tem por finalidade permitir à Administração verificar a coerência, a exequibilidade e a compatibilidade da proposta com a estrutura mínima e os resultados exigidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à manutenção das equipes, instalações, veículos, equipamentos e demais recursos necessários à execução continuada dos serviços.

A Administração não fornecerá modelo analítico obrigatório para a composição das CPUs 1.1, 1.2 e 1.3, a fim de não engessar a organização operacional interna das licitantes nem impor modelo único de gestão empresarial. Caberá a cada empresa estruturar sua proposta de acordo com sua capacidade técnica, logística e administrativa, desde que respeitados integralmente os quantitativos mínimos, as obrigações contratuais, as normas técnicas, trabalhistas e de segurança, bem como os parâmetros de desempenho exigidos neste Termo de Referência.

Para fins de referência mínima, a licitante deverá observar que:

a) a CPU-1.1 deverá contemplar a estrutura de administração e pessoal administrativo necessária à execução contratual, incluindo os profissionais indicados para a administração dos serviços e os meios administrativos correspondentes;

b) a CPU-1.2 deverá contemplar a estrutura física de apoio à execução do contrato, incluindo escritório, garagem, almoxarifado, mobiliário, equipamentos, despesas de funcionamento e demais elementos necessários à manutenção da base operacional;

c) a CPU-1.3 deverá contemplar as equipes de execução, incluindo pessoal operacional, veículos operacionais, ferramentas, equipamentos, fardamentos, EPIs, EPCs, materiais ordinários de manutenção e demais recursos necessários à operação continuada, observada a estrutura mínima prevista neste Termo de Referência.

O detalhamento apresentado pela licitante não afastará sua obrigação de cumprir integralmente o objeto contratado, ainda que determinado custo, insumo ou obrigação não tenha sido expressamente individualizado em sua composição, devendo a proposta contemplar todos os custos necessários à adequada execução dos serviços.

Caso a Administração identifique inconsistências, omissões relevantes, subdimensionamento da estrutura mínima exigida ou indícios de inexecuibilidade nas composições apresentadas, poderá solicitar esclarecimentos complementares à licitante, sem prejuízo das demais providências previstas no edital e na legislação aplicável.

8.8.2. Catálogos e Ensaios:

8.8.2.1. As empresas deverão encaminhar CATÁLOGOS exigidos de acordo com o Caderno de Especificações Técnicas das Luminárias / Driver / Módulo / DPS / Projetores / dispositivos de Telegestão / Conectores / Cabos / Eletrodutos.

8.8.2.2. As empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de proposta, todos os documentos técnicos exigidos no CADERNO TÉCNICO DE ESPECIFICAÇÕES, sob pena de inabilitação.

8.8.2.3. Deverão ser apresentados também documentos comprobatórios exigidos de acordo com o Caderno de Especificações Técnicas descritas na Planilha Orçamentária, obedecendo as mínimas garantias solicitadas. Eles serão analisados por profissional técnico que aprovará ou não os materiais e documentações entregues. Caso a empresa licitante não atenda as especificações descritas no Caderno Técnico e Termo de Referência, a documentação não terá aceitação e o Licitante será desclassificado.

8.8.2.4. Deverão apresentar ainda declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Obs¹.: Os demais equipamentos não citados acima, deverão estar listados em papel timbrado da empresa licitante, com o de acordo das garantias mínimas pedidas no Caderno Técnico, e assinado por representante legal e juntada na documentação de PROPOSTA DE PREÇO TÉCNICA.

Obs².: As Empresas podem apresentar mais de um catálogo técnicos/Ensaios do mesmo tipo de material para aprovação, mas cada catálogo deve comprovar em si todas as características técnicas requeridas neste PTermo de Referência e seus Anexos.

8.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

8.9.1. As licitantes terão que apresentar **Balanco Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;**

8.9.2. Caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, deverá apresentar, o

8.9.2.1. **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da Lei, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, devendo conter ainda, **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;**As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: **Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.**

8.9.2.2. A Escrituração Contábil Digital – ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- I. livro diário e seus auxiliares, se houver;
- II. livro razão e seus auxiliares, se houver;
- III. livro Balancetes Diários;
- IV. Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

8.9.2.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.9.3. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.9.3.1. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do **Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a (= > 1)**, calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

8.9.3.2. A Empresa Licitante que apresentar resultado **menor a 1 (um)**, em qualquer dos índices contidas na alínea anterior, deverá comprovar **Patrimônio Líquido** ou Capital Social Integralizado, mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação.

a) No caso do licitante classificado em primeiro lugar para o objeto da licitação, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os **VALORES ARREMATADOS;**

b) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social integralizado em relação ao valor global da proposta, o licitante será inabilitado, nos termos deste edital;

c) As regras descritas nos itens “a” e “b” deverão ser observadas em caso ulterior classificação do licitante;

8.9.4. **O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (8.5.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.**

8.9.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.9.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

8.9.8. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

8.9.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

8.9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar

8.9.12. quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.9.13. O licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar integralmente o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos neste edital, considerando o valor global da proposta apresentada, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

8.9.14. Caso não sejam atendidos integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, o licitante será inabilitado, sendo convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação;

8.9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.9.16. **Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**

8.9.17. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

9.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

9.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso);

9.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10. **DOS RECURSOS:**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do Inciso XXV do Art. 49 do Regulamento Interno de Licitações Convênios e Contratos – RILCC (Resolução Nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR);

10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

12. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. **DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. A celebração da CONTRATO formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular.

13.2. Após a publicação da homologação, a EMDUR convocará o adjudicatário da licitação para assinar o instrumento particular, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à celebração, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 8 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

13.3. Quando o vencedor da licitação não assinar o instrumento particular de no prazo e condições estabelecidos, a EMDUR irá convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado ou, na impossibilidade, revogar o certame.

13.4. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela EMDUR.

13.5. A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de penalidades estabelecidas no **ITEM 8 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

13.6. Quando da necessidade da EMDUR e após a assinatura da Contrato, a EMDUR

13.7. convocará o Detentor para assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 8 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

13.8. A recusa injustificada por parte do Detentor em assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, a EMDUR cancelará o mesmo, sem prejuízo de outras sanções previstas no **ITEM 8 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

14. DOS PRAZOS

14.1. O Prazo de Vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura expedido pela EMDUR, renovável por igual período até o limite previsto no art. 71 da Lei 13.303/2016.

14.2. Entende-se como “prazo de execução” o período entre a data e hora da recepção de Ordem de Serviços pela EMDUR e a liberação formal para execução através da empresa Contratada.

14.3. Vale ressaltar que deve ser obedecido a capacidade da empresa nas execuções das atividades diárias, devendo ser abonado os prazos e multas caso haja abertura de protocolos superiores a 15 serviços diários por equipe.

14.4. Quando da ocorrência de serviço em que o tempo de execução para a eliminação de falha e/ou defeito seja superior a 3 dias úteis ou que a CONTRATADA não tenha competência para a execução, a EMDUR deverá ser informada em até 2 dias úteis da ordem de serviço sobre o novo prazo de execução.

14.5. O CONTRATANTE deverá realizar a comunicação aos órgãos responsáveis por atendimento de alguma demanda que a CONTRATADA não tenha capacidade técnica e/ou serviço não esteja previsto nesse Termo de Referência.

14.6. Para início das avaliações dos índices, será realizado a carência de 3 (três) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço, para que seja efetuado um levantamento geral e concertos pertinentes aos pontos de IP.

14.7. Observar as situações excepcionais de prazo exposto no item 4.6.1.4 do **ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

15. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

15.1. As diretrizes desta contratação aplicam-se a todo o sistema de iluminação pública sob responsabilidade do Município de Porto Velho, compreendendo as vias e estradas municipais da área urbana, os distritos e áreas de expansão urbana, as zonas rurais e vicinais sob circunscrição municipal, as comunidades ribeirinhas, ilhas e demais localidades de difícil acesso, bem como praças, parques, áreas de lazer, estacionamentos públicos e demais logradouros públicos.

15.2. A abrangência territorial inclui tanto as instalações existentes na data da assinatura do contrato quanto aquelas que vierem a ser implantadas durante sua vigência.

15.3. Em caráter eventual, e desde que não haja prejuízo ao atendimento das demandas do Município de Porto Velho, a EMDUR poderá utilizar a mão de obra disponibilizada pela contratada para apoio à execução de obrigações assumidas em outros municípios, decorrentes de contratos, convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres que venham a ser celebrados, observada a devida remuneração dos serviços nos termos do **ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão dispostas no **item 5 do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A contratação formalizar-se-á, quando da necessidade da EMDUR, mediante a assinatura do Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente.

17.2. A contratada deverá atender as exigências de ordem técnica e documental dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV)** e na ata de registro de preços.

17.3. O objeto desta licitação poderá ser subcontratado apenas em caráter excepcional, para parcelas acessórias da execução contratual, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, desde que haja prévia e expressa anuência da EMDUR.

17.4. Não será admitida subcontratação das parcelas nucleares da execução contratual, especialmente aquelas relacionadas à gestão operacional do contrato, à manutenção ordinária do sistema, à mobilização mínima de equipes, à supervisão técnica dos serviços e às atividades diretamente vinculadas ao núcleo principal do objeto.

17.5. A empresa subcontratada deverá comprovar capacidade técnica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como dispor de infraestrutura compatível com a parcela a ser executada, sem prejuízo das verificações que vierem a ser exigidas pela EMDUR.

17.6. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada principal perante a EMDUR quanto à qualidade dos serviços, ao cumprimento dos prazos, à observância das normas técnicas e de segurança, às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como às demais obrigações assumidas no contrato.

17.7. A ausência de autorização prévia da EMDUR, a subcontratação de parcela vedada ou a comprovação de incapacidade técnica da subcontratada constituirão motivo para rejeição da subcontratação proposta, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1. Conforme **ITEM 5.4 do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1. DA CONTRATADA:

19.1.1. Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição, além de todas as exigências contidas no **item 9 do Anexo IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

19.2. **DA CONTRATANTE:**

19.2.1. de acordo com as exigências contidas no **item 9 do anexo IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

20. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente **contrato**, serão aplicadas as penalidades previstas no **item 8 do Anexo IV (Termo de Referência)**, observando ainda os artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como as contidas no Capítulo III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

20.2. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório será concedido prazo de 10 (dez) dias, para exercer a ampla defesa, conforme § 2º do art. 82 da lei 13.303/2016. A EMDUR reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, bem como por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A EMDUR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

21.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e encaminhar pedidos de esclarecimentos;

21.2. Deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br. O pregoeiro poderá avaliar outras formas de apresentação de impugnação.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 05 (dias) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema www.licitanet.com.br;

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

21.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

22.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são provenientes de recursos próprios da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – EMDUR, contemplado no Orçamento do ano 2026.

22.2. O presente processo licitatório não será dividido em Itens/lotes, sendo o objeto contratado de forma integral, em razão da sua natureza técnica, operacional e da necessidade de gestão centralizada dos serviços, conforme justificativa constante nos instrumentos de planejamento da contratação, sendo o preço máximo admitido sigiloso, a medida visa preservar a competitividade do certame, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016.

22.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da **data de apresentação da proposta desta licitação**. Após, seus preços poderão ser reajustados pelo INPC do IBGE, observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

DESCRIÇÃO DA DESPESA:	
Contratação de empresa especializada na execução de serviços de iluminação pública, em caráter complementar à força de trabalho da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR	
Fonte de Recursos:	175100000000000
Projeto Atividade:	15.4520163.1.022.000 - Revitalização de Pontos de Iluminação Pública em Vias Urbanas.
	15.4520163.1.106.000 - Implantação de Pontos de Iluminação Pública.
Elemento da Despesa:	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

23. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, das 8h às 14h de segunda a sexta-feira.

23.8. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.emdurpvh.com.br> e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na **Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 (horário de Brasília)**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

23.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis

23.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

- 23.12. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 23.13. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 23.14. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 23.15. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 23.16. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no sistema LICITANET, no endereço eletrônico (www.licitanet.com.br).
- 23.17. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 23.18. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 23.19. A Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 23.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porto Velho estado de Rondônia;
- 23.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.21.1. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 23.21.2. ANEXO II – DECLARAÇÕES
- 23.21.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;
- 23.21.4. ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Porto Velho, 18 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

ÂNGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Portarias nº 135/2025/GAB/EMDUR

PREGOEIRO - EMDUR

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

(OBSERVAÇÃO: É VEDADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES E DURANTE A FASE COMPETITIVA)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA DE PREÇOS					
Banco:_____Agência:_____Conta Corrente:					
Endereço Completo com CEP: Razão Social da Empresa:					
Telefone:			Responsável (Nome e cargo):		
E-mail:			CNPJ:		
VALIDADE DA PROPOSTA: _____DIAS (MÍNIMO 60 DIAS)			PRAZO PARA ENTREGA: --- contados do recebimento da Nota de Empenho.		
Local dos serviços: Os serviços deverão ser prestados no endereço constante no Termo de Referência, anexo IV deste Edital;					
contratação de empresa especializada na execução de serviços de iluminação pública, em caráter complementar à força de trabalho da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, abrangendo a manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação, a realização de serviços de instalação, substituição e reparo de luminárias, relés, cabos, conexões, reatores e demais componentes elétricos, com o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas e veículos necessários à execução, de forma a garantir a eficiência, a qualidade e a continuidade dos serviços prestados no município de Porto Velho.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
Valor total do ITEM (Escrever por extenso).					

------(Local), ----- de ----- de 2026

Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Anexo II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusas na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012).

CARIMBO DO CNPJ: ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESSA PLANILHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Macro	Serviço	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total c/ BDI
serviço								
			MANUTENÇÃO E REFORMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
			MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
1		GESTÃO	GESTÃO DA MANUTENÇÃO DAS LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS DE DESCARGA (HID) E LUMINÁRIAS DE LED					RS 0,00
	1.1	CPU-1.1	VALOR UNITÁRIO POR PONTO LUMINOSO DO PARQUE DE IP ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL ADM (Observar o disposto no Item 4.12 do EDITAL e 12.2.2 do TERMO DE REFERÊNCIA)	PL	758.268	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1.2	CPU-1.2	VALOR UNITÁRIO POR PONTO LUMINOSO DO PARQUE DE IP ESTRUTURA E GALPÃO Observar o disposto no Item 4.12 do EDITAL e 12.2.2 do TERMO DE REFERÊNCIA)	PL	758.268	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1.3	CPU-1.3	VALOR UNITÁRIO POR PONTO LUMINOSO EXISTENTE NO PARQUE DE IP (12 MESES DE OPERAÇÃO CONTINUADA) - EQUIPES DE EXECUÇÃO Observar o disposto no Item 4.12 do EDITAL e 12.2.2 do TERMO DE REFERÊNCIA)	PL	758.268	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2		NOVAS 1	NOVAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: PROJETORES			R\$ 0,00		RS 0,00
	2.1	CPU-2.1	PROJETOR DE LED PARA GRANDES ÁREAS PÚBLICAS - 200W (INCLUI PROJETO, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE E AS BUILT)	UN	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2.2	CPU-2.2	PROJETOR DE LED PARA GRANDES ÁREAS PÚBLICAS - 400W (INCLUI PROJETO, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE E AS BUILT)	UN	120	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2.3	CPU-2.3	PROJETOR DE LED PARA GRANDES ÁREAS PÚBLICAS - 500W (INCLUI PROJETO, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE E AS BUILT)	UN	80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2.4	CPU-2.4	PROJETOR DE LED PARA GRANDES ÁREAS PÚBLICAS - 1.000W (INCLUI PROJETO, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE E AS BUILT)	UN	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3		NOVAS 2	NOVAS INSTALAÇÕES ELETROMECÂNICAS: SUPORTES E POSTES					RS 0,00
	Serviço	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total c/ BDI
	3.1	CPU-3.1	SUPORTE PARA EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO, CANTONEIRA EM PERFIL "L" DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,70M COM MÃO FRANCESA PARA FIXAÇÃO EM POSTE (INCLUI PROJETO, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE E AS BUILT)	UN	72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3.2	CPU-3.2	POSTE DE AÇO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TELECÔNICO RETO DE ENGASTAR, TRÊS SEÇÕES (5", 4" E 3"), COMPRIMENTO TOTAL 15M, COM BASE CONCRETADA (INCLUI PROJETO, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE E AS BUILT)	UN	72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3.3	CPU-3.3	POSTE DE CONCRETO 9,0M, 150 A 400 DAN, TIPO DT OU CR, COM BASE CONCRETADA (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	UN	120	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3.4	CPU-3.4	POSTE DE CONCRETO 11,0M, 150 A 600 DAN, TIPO DT OU CR, COM BASE CONCRETADA (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	UN	70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4		NOVAS 3	NOVAS INSTALAÇÕES DIVERSAS: ALIMENTAÇÃO, COMANDO, CONEXÃO E FERRAGEM			R\$ 0,00		RS 0,00
	4.1	CPU-4.1	CABO MULTIPOLAR FLEXÍVEL 3 x 1,50 mm² 0,6/1KV CLASSE 5 (INCLUI PROJETO E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL EXISTENTE)	M	454	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	4.2	CPU-4.2	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000W (INCLUI PROJETO E SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE)	UN	215	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	4.3	CPU-4.3	CONECTOR PERFURANTE DE DERIVAÇÃO ISOLADO PARA REDE AÉREA - CDP OU CDPN	UN	645	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	4.4	CPU-4.4	CINTAS E FERRAGENS PARA FIXAÇÃO DE BRAÇO EM POSTE (INCLUI SUBSTITUIÇÃO DO MATERIAL EXISTENTE)	UN	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	4.5	CPU-4.5	CONJUNTO DE ATERRAMENTO INDIVIDUAL (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	UN	72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	4.6	CPU-4.6	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO COM CONTATORA TRIPOLAR E DISJUNTOR 63A - ACIONAMENTO POR RELÉ NA E PROGRAMADOR HORÁRIO - PADRÃO CONVENCIONAL ELÉTRICO (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	UN	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	4.7	CPU-4.10	SUBESTAÇÃO AÉREA TRIFÁSICA PARA CIRCUITOS EXCLUSIVOS DE IP - 30KVA (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	UN	46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5		NOVAS 4	NOVAS INSTALAÇÕES ESTRUTURANTES: ELEMENTOS DE REDE SECUNDÁRIA E PRIMÁRIA			R\$ 0,00		RS 0,00
	Serviço	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total c/ BDI
	5.1	CPU-5.1	ESTRUTURA SECUNDÁRIA COMPLETA COM 1 ISOLADOR PARA REDE AÉREA REDE BT MULTIPLEXADA (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	UN	120	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	5.2	CPU-5.2	ESTRUTURA PRIMÁRIA COMPLETA COM 3 ISOLADORES PARA REDE AÉREA AT 13,8kV (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	UN	70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	5.3	CPU-5.3	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3X16+16MM² XLPE 1KV	M	4.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

			PARA REDE BT (INCLUI PROJETO E AS BUILT)						
	5.4	CPU-5.4	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3X35+35MM² XLPE 1KV	M	2.800	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
			PARA REDE BT (INCLUI PROJETO E AS BUILT)						
	5.5	CPU-5.5	CABO DE ALUMÍNIO NU 2AWG PARA REDE AT (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	M	8.400	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
6		SERV 1	SERVIÇOS ADICIONAIS: PODA E REMOÇÃO			R\$ 0,00		R\$ 0,00	
	6.1	CPU-6.1	PODA DE ÁRVORE PARA DESOBSTRUÇÃO DE LUMINÁRIAS (INCLUI DESCARREGAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DA VEGETAÇÃO REMOVIDA)	UN	108	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	6.2	CPU-6.2	RETIRADA DE EQUIPAMENTOS IRREGULARES EXISTENTES (REATORES EXCEDENTES, PROJETORES, GAMBIARRAS, RAMAIS, FERRAGENS E SIMILARES)	UN	129	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
7		SERV 2	SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO: MANUTENÇÃO E EXPANSÃO			R\$ 0,00		R\$ 0,00	
	7.1	CPU-7.1	LIMPEZA, REUSO E DESCARTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO RETIRADOS	UN	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
8		EFC+MAN	EFICIENTIZAÇÃO EM LED			R\$ 0,00		R\$ 0,00	
	Serviço	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total c/ BDI	
	8.1	CPU-8.1	EFICIENTIZAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA VIÁRIA EXISTENTE - PARA LED DE 50W (INCLUI ESTUDO, PROJETO E AS BUILT)	UN	940	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	8.2	CPU-8.2	EFICIENTIZAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA VIÁRIA EXISTENTE - PARA LED DE 80W (INCLUI ESTUDO, PROJETO E AS BUILT)	UN	138	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	8.3	CPU-8.3	EFICIENTIZAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA VIÁRIA EXISTENTE - PARA LED DE 100W (INCLUI ESTUDO, PROJETO E AS BUILT)	UN	48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	8.4	CPU-8.4	EFICIENTIZAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA VIÁRIA EXISTENTE - PARA LED DE 120W (INCLUI ESTUDO, PROJETO E AS BUILT)	UN	229	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	8.5	CPU-8.5	EFICIENTIZAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA VIÁRIA EXISTENTE - PARA LED DE 150W (INCLUI ESTUDO, PROJETO E AS BUILT)	UN	53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	8.6	CPU-8.6	EFICIENTIZAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA VIÁRIA EXISTENTE - PARA LED DE 200W (INCLUI ESTUDO, PROJETO E AS BUILT)	UN	43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9		MANUT	MANUTENÇÕES PESADAS			R\$ 0,00		R\$ 0,00	
	9.1	CPU-9.1	SUBSTITUIÇÃO OU REPOSIÇÃO DE CABO SINGELO 2,5MM² PCV 0,6/1,0kV CLASSE 5 - EM DUTOS APARENTES, SUBTERRÂNEOS OU DIRETAMENTE NO SOLO	MT	12.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	9.2	CPU-9.2	SUBSTITUIÇÃO OU REPOSIÇÃO DE CABO SINGELO 4,0MM² PCV 0,6/1,0kV CLASSE 5 - EM DUTOS APARENTES, SUBTERRÂNEOS OU DIRETAMENTE NO SOLO	M	8.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	9.3	CPU-9.3	SUBSTITUIÇÃO OU REPOSIÇÃO DE CABO SINGELO 6,0MM² PCV 0,6/1,0kV CLASSE 5 - EM DUTOS APARENTES, SUBTERRÂNEOS OU DIRETAMENTE NO SOLO	M	6.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	9.4	CPU-9.4	SUBSTITUIÇÃO OU REPOSIÇÃO DE CABO SINGELO 10,0MM² PCV 0,6/1,0kV CLASSE 5 - EM DUTOS APARENTES, SUBTERRÂNEOS OU DIRETAMENTE NO SOLO	M	4.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	9.5	CPU-9.5	SUBSTITUIÇÃO OU REPOSIÇÃO DE CABO SINGELO 16,0MM² PCV 0,6/1,0kV CLASSE 5 - EM DUTOS APARENTES, SUBTERRÂNEOS OU DIRETAMENTE NO SOLO	M	3.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	9.6	CPU-9.6	SUBSTITUIÇÃO OU REPOSIÇÃO DE CABO SINGELO 25,0MM² PCV 0,6/1,0kV CLASSE 5 - EM DUTOS APARENTES, SUBTERRÂNEOS OU DIRETAMENTE NO SOLO	M	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	9.7	CPU-9.7	SUBSTITUIÇÃO OU REPOSIÇÃO DE ELETRODUTO 3/4" A 2" DE PVC RÍGIDO OU PEAD - APARENTE OU DIRETAMENTE NO SOLO	M	1.100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	9.8	CPU-9.8	SUBSTITUIÇÃO OU REPOSIÇÃO DE ELETRODUTO 3/4" A 2" DE FERRO GALVANIZADO PESADO - APARENTE OU DIRETAMENTE NO SOLO	M	600	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	9.9	CPU-9.9	SUBSTITUIÇÃO OU REPOSIÇÃO DE CAIXA DE PASSGEM DE CONCRETO ARMADO, DE 30 A 80CM, COM TAMPA	UN	250	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	9.10	CPU-9.10	ENVELOPAMENTO DE CAIXAS E CIRCUITOS COM CONCRETO USINADO C20	M3	600	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

ANEXO II
DECLARAÇÕES

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

ASSINATURA [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

MODELO 2

MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDUR

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____

_____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 69 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR (RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR), abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

“Art.69. *Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMDUR a empresa:*

- I. Suspensa no âmbito da EMDUR;*
- II. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;*
- III. Impedida de licitar e de contratar com a EMDUR;*
- IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;*
- V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*
- VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*
- VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;*

IX. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR; § 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I. À contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na EMDUR;*
- II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: a) Integrantes de órgãos estatutários da EMDUR;*

b) Empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação.

III. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.” Por ser expressão da verdade.

Local e data

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

MODELO 3

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº. ----/EMDUR/2026**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

ASSINATURA[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

MODELO 4

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **Pregão Eletrônico nº. ----/EMDUR/2026**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, está enquadrada como:

☐ **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Comissão de Licitação, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

ASSINATURA
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO III

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº. 000/20XX/GEJUR/EMDUR/RO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, Empresa Pública de Direito Privado do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, com sede na Av. Brasília, nº 1.576 – 78.916-800, nesta capital, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Bruno Oliveira de Holanda, brasileiro, Diretor Presidente designado pelo Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025, e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA, com sede na XXXXXXXX, XXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX. Telefone: (XX) XXXX-XXXX. E-mail - xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada Sr.XXXXXXXXXXXXXXXXXX, sócio administrador, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX e CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, firmam o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX/EMDUR, Processo Administrativo nº XXXXXX/20XX no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, cujo objeto é a Contratação XXXXXXXXXXXX, TÊM JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO, QUE SE REGERÁ PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 13.303/16, e suas posteriores alterações, bem assim, pelas demais normas jurídicas incidentes a este Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante aduzidas as quais, mutuamente, outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação XXXXXXXXXXXX, o qual será de responsabilidade e obrigação exclusiva, da CONTRATADA, e deverá obedecer em sua totalidade às condições e estipulações estabelecidas neste negócio jurídico, no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 0XX/EMDUR/20XX, mais especificamente no Termo de Referência, bem como nos demais elementos constantes no processo licitatório, integrantes e complementares deste Contrato, independente de translado.

COLOCAR O QUADRO CONFORME OBJETO TR

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços contratados serão prestados e/ou fornecidos de acordo com as especificações técnicas e detalhamento dos serviços, conforme previstos no item X do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

O valor estimado do presente contrato é de R\$ XXXXX, para fins de dotação orçamentária, não constituindo obrigação de pagamento mínimo quanto à parcela variável.

O valor estimado do contrato é composto pela parcela fixa e pela estimativa da parcela variável, esta calculada com base nos quantitativos estimados pela Administração e nos preços unitários constantes da proposta vencedora, parte integrante deste instrumento contratual.

A remuneração da contratada será composta por:

I – Parcela fixa mensal, destinada à gestão, operação e manutenção continuada do parque de iluminação pública, devida independentemente da execução de ordens de serviço, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência;

II – Parcela variável, correspondente aos serviços executados sob demanda, a qual será apurada com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora, aplicados aos quantitativos efetivamente executados, conforme medições mensais.

Nos preços unitários ofertados consideram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto contratual.

Os quantitativos previstos para a parcela variável são meramente estimativos, podendo variar para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração, sem que isso gere direito à compensação à contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto do termo de referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano:

Fonte: 1501000000001751

PA: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio Logística dos Serviços Básicos.

Elemento de Despesa: 44.90.52.00000 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CONFORME XII DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

CONFORME XII DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, EXECUÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

CONFORME VII DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONFORME XI DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

CONFORME X DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

CONFORME XIII DO EDITAL (DA ASSINATURA DO CONTRATO) E ITEM XIV DO TERMO DE REFERÊNCIA (ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO).

Após a publicação da homologação, a EMDUR convocará o adjudicatário da licitação para assinar o instrumento particular, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à celebração, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 13 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desta AQUISIÇÃO a contar de sua assinatura e obedecerá os termos Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão das obrigações do contrato decorrente da presente licitação se processará de acordo com a Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

CONFORME ITEM 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

O presente CONTRATO será executado sob a égide da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e subsidiariamente à Lei nº 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

Parágrafo Único – O Termo de Referência dos autos do processo administrativo nº 0600-XXXXXXXX/20XX (fls. XX/XX), é parte integrante deste contrato e seus termos devem ser rigorosamente obedecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento deste CONTRATO deverá ser providenciada pela Administração da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 136 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, não podendo ser arguida solidariedade da **EMDUR**, nem mesmo responsabilidade subsidiaria, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a **EMDUR** e os empregados da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme previsto no §1º do art. 77 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelos riscos relacionados à fabricação, fornecimento, acondicionamento, transporte, descarga, entrega e funcionamento da máquina de pintura para sinalização viária, inclusive por vícios, defeitos de fabricação ou funcionamento, bem como por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros até o recebimento definitivo do bem.

A ocorrência de eventos supervenientes que causem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ensejar a revisão das condições pactuadas, mediante solicitação formal da parte interessada, acompanhada da devida comprovação documental, respeitados os princípios da motivação, da razoabilidade e do interesse público.

Conforme exigido pelos arts. 69, X e 42, X da Lei nº 13.303/2016 e art. 27, XXI do RILCC/EMDUR, não sendo exigível, no caso concreto, a elaboração de Matriz de risco em razão da natureza do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Porto Velho, XX de XXXX de 202X

 BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA Diretor Presidente/EMDUR	XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX CONTRADA
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Ruan Oliveira Do Nascimento, Presidente**, em 18/05/2026, às 15:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0939765** e o código CRC **0E391B3B**.



015.000131/2025-94	0939765v13
--------------------	------------

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR-GIP

Av. Brasília, nº 1576 - Bairro Santa Bárbara - CEP 76812646 - Porto Velho - RO -
<https://emdur.portovelho.ro.gov.br/>

Termo Nº 21 - EMDUR-GIP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 **Unidade Orçamentária:** Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

1.2 **Requisitante:** Gerência de Iluminação Pública

1.3 **Departamento:** Diretoria Técnica

2. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de iluminação pública, em caráter complementar à força de trabalho da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, abrangendo a manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação, a realização de serviços de instalação, substituição e reparo de luminárias, relés, cabos, conexões, reatores e demais componentes elétricos, com o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas e veículos necessários à execução, de forma a garantir a eficiência, a qualidade e a continuidade dos serviços prestados no município de Porto Velho.

O detalhamento da forma de execução contratada, incluindo as condições, responsabilidades e especificações técnicas dos serviços, encontra-se descrito no Item 4 – Escopo dos Serviços deste Termo de Referência, que deverá nortear a atuação da contratada durante toda a vigência contratual.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Da relevância social e institucional da iluminação pública

A iluminação pública é reconhecida como serviço essencial de interesse local, conforme estabelece o Art. 30 da Constituição Federal, cabendo ao Município a responsabilidade pela elaboração de projetos, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações. No âmbito da EMDUR, a Gerência de Iluminação Pública é a unidade responsável pela execução dessas atividades, que possuem impacto direto no desenvolvimento social e econômico da cidade.

Além de garantir níveis adequados de iluminamento, a iluminação pública contribui para a segurança viária e de pedestres, auxilia na prevenção da criminalidade, valoriza e preserva o patrimônio urbano e permite a utilização noturna de espaços públicos para atividades de lazer, comércio, cultura e turismo.

Considerando que uma iluminação pública eficiente contribui diretamente para o avanço no desenvolvimento social e econômico do município, a EMDUR busca constantemente aperfeiçoar a estruturação necessária para atender a população de forma ágil e eficaz, tanto nos serviços de manutenção como nos serviços de expansão e complementares para melhorias no parque de iluminação. Nesse sentido, têm sido adotadas premissas técnicas básicas e intransponíveis para o atendimento integral das demandas existentes, com o uso de recursos aprimorados de engenharia de manutenção, operação e ampliação do parque de iluminação pública.

Verifica-se, portanto, a necessidade de atuar com agilidade na prestação dos serviços, assegurando eficácia na relação custo/benefício entre o tempo de execução da conservação do Sistema de Iluminação Pública e a manutenção dos componentes já existentes, bem como daqueles que ainda serão implementados.

Diante desse contexto, a contratação aqui proposta assume caráter estratégico para a Administração Municipal, na medida em que reforça a estrutura operacional necessária à manutenção da regularidade do serviço, à melhoria dos indicadores de atendimento e à preservação das condições de segurança e de uso dos espaços públicos pela população de Porto Velho.

3.2 Expansão da rede e manutenção preventiva

O Município de Porto Velho apresenta dinâmica de crescimento urbano e de adensamento de ocupação em diferentes regiões, o que implica aumento progressivo da demanda por iluminação pública em novos loteamentos, frentes de expansão urbana, áreas rurais consolidadas e espaços públicos de convivência. Esse movimento exige que o parque de iluminação seja permanentemente ampliado e adequado às necessidades da população, sem prejuízo da manutenção das áreas já iluminadas.

Ressalta-se que o Município de Porto Velho possui uma das maiores extensões territoriais entre as capitais brasileiras, abrangendo sede urbana, distritos, zonas rurais, comunidades ribeirinhas e localidades de difícil acesso, muitas delas com deslocamento exclusivamente fluvial ou por longos trechos de estrada vicinal. Essa característica territorial amplia significativamente a complexidade logística das atividades de manutenção e atendimento do sistema de iluminação pública, exigindo estrutura operacional compatível com a dispersão geográfica do parque instalado e com os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

Atualmente, o Sistema de Iluminação Pública do município é composto por 63.189 pontos luminosos cadastrados em sistema corporativo de gerenciamento, com projeção de alcançar aproximadamente 69.508 pontos nos próximos cinco anos, considerando crescimento médio anual em torno de 2%. Esse parque é majoritariamente constituído por luminárias LED, com grande concentração em potências de 50 W e 90 W, além de outras faixas de potência (100 W, 120 W, 150 W, 200 W etc.), o que evidencia a diversidade de aplicações e a necessidade de manutenção especializada em diferentes tipos de equipamentos.

Com o desgaste natural dos componentes – luminárias, braços, relés, reatores, cabos, ferragens, acessórios e postes – torna-se indispensável a reposição periódica, com ou sem atualização tecnológica, sob pena de aumento do número de falhas, pontos apagados e perda de desempenho do sistema. A experiência da EMDUR demonstra que a atuação predominantemente corretiva tende a elevar custos operacionais, aumentar o volume de ocorrências e comprometer a percepção de segurança e conforto por parte da população.

Diante desse cenário, a contratação de empresa de engenharia em caráter complementar à estrutura da EMDUR tem por finalidade assegurar capacidade operacional compatível com o tamanho e a complexidade do parque de iluminação. Tomando por base os resultados de 2025 e as metas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ID 0490207), estima-se a necessidade de garantir, no âmbito deste contrato, capacidade mínima de 360 atendimentos por dia útil, somando serviços corretivos e preventivos, de forma a viabilizar a redução do tempo médio de conclusão de atendimento para aproximadamente 1 dia. Essa capacidade deverá permitir não apenas o tratamento das demandas espontâneas da população, mas também a execução sistemática de rotinas de inspeção, limpeza, ajustes e substituições programadas.

A definição da capacidade mínima de 360 atendimentos por dia útil decorre da memória de cálculo constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborada a partir da base histórica real de operação da Gerência de Iluminação Pública no exercício de 2025. Conforme apurado no Relatório de Atividades GIP 2025 (ID 0491286), naquele exercício foram concluídos 15.570 atendimentos, com atuação de 6 equipes operacionais e Tempo Médio de Conclusão de Atendimento – TMCA de 6,05 dias.

Considerando o total anual de 15.570 atendimentos e a referência de 264 dias úteis por ano, obteve-se média aproximada de 58,98 atendimentos por dia útil, arredondada para 59 atendimentos/dia útil como capacidade histórica observada. A partir dessa base, e tendo em vista a meta de redução do TMCA de 6,05 dias para patamar próximo de 1 dia, aplicou-se fator proporcional de ampliação correspondente a 6,05 vezes a capacidade então verificada.

Desse modo, a projeção de necessidade operacional passou de 15.570 para aproximadamente 94.199 atendimentos/ano, resultado da multiplicação da produção anual histórica pelo fator 6,05. Dividido esse quantitativo pelos 264 dias úteis anuais adotados como referência, obteve-se capacidade estimada de 356,8 atendimentos por dia útil, valor arredondado para 360 atendimentos/dia útil por critério de planejamento operacional e margem de segurança.

Esse dimensionamento também considerou o parque de iluminação pública existente à época da modelagem, correspondente a 63.189 pontos luminosos cadastrados, conforme Relatório Parque de Serviço Jan/2026 (ID 0491304), e serviu de base para a definição da estrutura operacional mínima da contratação, inclusive quanto ao número de equipes, infraestrutura de apoio e capacidade de resposta necessária ao atendimento das demandas do sistema em todo o território municipal.

Assim, a expansão da rede e a manutenção preventiva passam a ser tratadas de maneira integrada: a ampliação do parque, seja por implantação de novos pontos em vias, praças e espaços públicos, seja por reforço de iluminação em áreas críticas, deve ser acompanhada de um plano contínuo de manutenção preventiva e de reposição de componentes, garantindo que o crescimento da infraestrutura venha acompanhado da preservação dos níveis de iluminância, da confiabilidade do sistema e da qualidade do serviço prestado à população de Porto Velho.

3.3 Situação atual e limitações da equipe própria

A EMDUR dispõe atualmente de equipe técnica própria, composta por eletricitas qualificados e dotada de estrutura básica para execução de serviços de manutenção e reforma da iluminação pública. Em 2025, com 6 equipes operacionais, a Gerência de Iluminação Pública realizou 15.570 manutenções no sistema, o que demonstra elevado esforço da força de trabalho. Ainda assim, o tempo médio de conclusão de atendimento (TMCA) apurado no período foi de 6,05 dias, superior à meta de 1 dia considerada adequada para garantir resposta mais célere às demandas da população. Esse desempenho tem sido sustentado com uso frequente de horas extras, o que evidencia sobrecarga operacional e limitação da capacidade instalada para absorver o volume de ordens de serviço e as necessidades de expansão do parque.

Além da restrição quantitativa, observa-se processo de envelhecimento da força de trabalho, com parte significativa dos eletricitas já próximos de requisitos para aposentadoria ou com limitações para atividades em

altura e em redes energizadas, típicas do serviço de iluminação pública. Embora a legislação trabalhista e as normas de segurança, como a NR-10, não estabeleçam idade máxima para atuação, exigem avaliação periódica de aptidão para atividades de risco, o que tende a reduzir a disponibilidade de pessoal para determinadas frentes de serviço.

A esse quadro soma-se o fato de que o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da EMDUR (Lei Complementar nº 780/2019) extinguiu os cargos de Auxiliar de Operações e de Eletricista, impossibilitando a reposição da mão de obra por meio de concurso público. Na prática, isso significa que, mesmo havendo necessidade de ampliação do efetivo, a empresa não dispõe de mecanismo jurídico para recompor o quadro funcional nessas funções específicas.

Diante dessas limitações estruturais e operacionais, a execução direta exclusiva pela EMDUR não se mostra suficiente para garantir o nível de atendimento e o padrão de desempenho almejado para o sistema de iluminação pública. Torna-se necessária, portanto, a complementação da força de trabalho por meio da contratação de empresa especializada, que atuará de forma integrada à Gerência de Iluminação Pública, reforçando a capacidade de resposta, ampliando a cobertura das equipes em campo e permitindo a implementação sistemática de ações de manutenção corretiva e preventiva em todo o parque de iluminação do município.

3.4 Modernização com BIM

A modernização da iluminação pública envolve não apenas a substituição de equipamentos, mas também a qualificação da forma como os projetos são concebidos, analisados, documentados e geridos. Nesse contexto, a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modeling – BIM) representa uma evolução em relação ao projeto tradicional em CAD, pois permite a criação de modelos tridimensionais integrados, associados a informações técnicas, quantitativas e de desempenho ao longo de todo o ciclo de vida das intervenções. Com isso, a EMDUR passa a dispor de ferramenta mais adequada para planejar e acompanhar obras de iluminação em ambientes urbanos complexos, com múltiplas interferências de outras infraestruturas.

Entre os principais benefícios do uso do BIM destacam-se: maior precisão na definição de traçados, posicionamento de postes e luminárias e dimensionamento de circuitos; possibilidade de simulação de cenários de implantação e de níveis de iluminância; melhor compatibilização com pavimentação, drenagem, redes aéreas e subterrâneas, mobiliário urbano e arborização; redução de conflitos em obra e de retrabalho; elaboração de documentação técnica mais completa (plantas, cortes, detalhes, vistas e quantitativos) e maior previsibilidade de custos e prazos. Esses ganhos são especialmente relevantes em projetos de avenidas estruturais e espaços públicos, em que a iluminação dialoga diretamente com a mobilidade, o paisagismo e a ocupação do entorno.

No plano normativo, o Governo Federal instituiu, por meio do Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019, a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling – Estratégia BIM BR, com o objetivo de promover a utilização gradual do BIM no país e estimular a adoção da metodologia em projetos e obras públicas, visando a ganhos de eficiência, transparência e qualidade. Embora voltada à Administração Pública Federal, essa estratégia serve como referência de boas práticas para os demais entes federativos, razão pela qual a EMDUR busca alinhar seus projetos de maior relevância às diretrizes ali estabelecidas.

Neste Termo de Referência, a aplicação do BIM será direcionada a projetos considerados estratégicos para a iluminação pública municipal, em especial: novos projetos de expansão de iluminação em áreas ainda não atendidas ou em processo de adensamento; projetos de iluminação de avenidas e vias principais; e projetos de iluminação de espaços públicos já existentes ou a implantar, como praças, parques e áreas de convivência selecionadas pela EMDUR. Nesses casos, os projetos deverão ser desenvolvidos em ambiente BIM, com observância dos padrões de modelagem e interoperabilidade definidos pela empresa. Não se pretende, neste contrato, o mapeamento integral de todo o parque de iluminação em BIM, mas sim a utilização da metodologia nessas frentes específicas, como ferramenta de qualificação do planejamento, do orçamento e da execução das obras de iluminação pública.

3.5 – Do enquadramento do objeto como serviço comum

O objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, modernização e expansão do sistema de iluminação pública do Município de Porto Velho, em caráter complementar à estrutura operacional da EMDUR, compreendendo atividades como manutenção corretiva e preventiva, substituição de componentes, pequenas ampliações, efficientização e apoio à gestão do parque de iluminação.

Tais serviços caracterizam-se como serviços comuns, nos termos da legislação aplicável, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, com especificações técnicas claras, usuais no mercado e passíveis de comparação direta entre propostas.

As atividades previstas — como manutenção de luminárias, relés, cabos, circuitos, substituição de equipamentos, inspeções periódicas, execução de ordens de serviço e atualização cadastral — são rotineiras no setor de iluminação pública, amplamente executadas por empresas especializadas, com metodologias consolidadas e normatizadas por normas técnicas e boas práticas de engenharia.

Adicionalmente, o modelo de execução contratual está estruturado com base em procedimentos padronizados, ordens de serviço previamente definidas pela EMDUR, indicadores de desempenho mensuráveis e critérios objetivos de medição e pagamento, o que reforça a natureza comum do objeto.

No que se refere à eventual utilização de recursos de telegestão, destaca-se que o Termo de Referência não prevê o fornecimento ou desenvolvimento de solução tecnológica pela contratada, mas apenas a operação e

utilização de sistemas eventualmente disponibilizados pela própria EMDUR, quando existentes, como ferramenta de apoio à execução dos serviços. Trata-se, portanto, de funcionalidade acessória, baseada em tecnologias já consolidadas e disponíveis no mercado, não configurando elemento de complexidade técnica capaz de descaracterizar a natureza comum da contratação.

Da mesma forma, a utilização da metodologia BIM ocorre de forma pontual, conforme descrito no item 3.4 deste Termo de Referência, limitada à elaboração e atualização de projetos específicos, em conformidade com diretrizes já consolidadas na Administração Pública, não representando elemento de complexidade excepcional.

Ressalta-se, ainda, que a contratação não envolve desenvolvimento tecnológico inédito, pesquisa aplicada ou soluções não disponíveis no mercado, mas sim a execução de serviços operacionais e de engenharia de manutenção, com insumos, equipamentos e técnicas amplamente conhecidos e utilizados no setor.

Dessa forma, mesmo considerando a abrangência do escopo contratual, verifica-se que todos os seus componentes são objetivamente especificáveis, mensuráveis e comparáveis, enquadrando-se adequadamente no conceito de serviço comum, o que justifica a adoção da modalidade pregão eletrônico, nos termos da legislação vigente.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A iluminação pública é definida segundo a resolução ANEEL 1000/2021 como serviço público que tem por objetivo exclusivo prover de iluminação aos logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual.

Na mesma resolução é informado que essa responsabilidade é de pessoa jurídica de direito público ou por esta delegada mediante concessão ou autorização, e caracteriza-se pelo fornecimento para iluminação de ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, logradouros de uso comum e livre acesso, inclusive a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas e definidas por meio de legislação específica, exceto o fornecimento de energia elétrica que tenha por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade, ou para realização de atividades que visem a interesses econômicos.

A iluminação das vias e logradouros é um serviço público essencial para a qualidade de vida da comunidade. É de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do Município e constitui um dos vetores para a segurança nos centros urbanos, tanto na questão do tráfego de veículos e pedestres quanto na prevenção contra a criminalidade. Em especial, nos grandes corredores faz-se necessário a manutenção das luminárias existentes, bem como dos seus controles, melhorando a imagem do Município e favorecendo o comércio, o turismo e o lazer.

A execução dos serviços será realizada de forma ampla e completa, e contemplará as seguintes atividades:

- a) Manutenção corretiva e preditiva do sistema de iluminação pública;
- b) Manutenção do sistema de iluminação pública de praças e áreas de lazer;
- c) A execução de serviços de efficientização da iluminação pública;
- d) A execução dos serviços de implantação da iluminação pública;
- e) A leitura, execução de manutenção e atualização dos projetos em BIM desenvolvidos pelo Município;
- f) O Cadastro e identificação das unidades de iluminação pública bem como atualização/manutenção das unidades cadastradas que sofrem intervenções;
- g) A elaboração de projetos luminotécnicos com as técnicas de modelagem em BIM definidas pelo município.
- h) Ronda periódica para conservação da funcionalidade e integridade física do mobiliário de Iluminação Pública.

4.1 Serviços de Implantação/Manutenção

Nesse sentido é estabelecido que os serviços do Sistema de Iluminação Pública do Município de Porto Velho são de responsabilidade da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR. O procedimento básico para execução dos serviços de Implantação/Manutenção do Sistema de I. P. deverá estar de acordo com as recomendações presentes neste Termo de Referência e seus anexos, considerando que haverá:

- a) Programação dos serviços de manutenção a serem executados, de responsabilidade da EMDUR, a serem entregues diariamente à Empresa Contratada ou demandadas pelo teleatendimento e outras fontes geradoras de Ordem de Serviço (telegestão, redes sociais, etc.);
- b) Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública englobando todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas e Diodo Emissor de Luz (LED) apagadas, triagem, recuperação dos materiais retirados da rede.
- c) Atividades de melhoria, efficientização, ampliação do sistema de iluminação pública e atendimento a eventos Municipais, realizadas conforme demanda deste Município através de procedimento próprio de acordo com a disponibilidade de recursos.

- d) Atualização permanente da base de dados patrimonial do Sistema de Iluminação Pública do Município de Porto Velho em sistema digital compatível de cadastro digitalizado e georreferenciado;
- e) Gerenciamento permanente pela Empresa Contratada de todos os seus serviços contratados relativos à iluminação pública, por meio do sistema de gerenciamento utilizado pela EMDUR, com o controle dos pontos a sofrerem intervenções considerando todos os recursos a serem utilizados, como: mão de obra, tempos despendidos pelas equipes e materiais e equipamentos utilizados;
- f) A atualização dos projetos elétricos em BIM, a partir da sua modelagem de arquivo primitivo;
- g) Busca contínua de técnicas e métodos para melhoria dos serviços prestados;
- h) Inspeção visual motorizada para garantir a integridade do mobiliário de Iluminação Pública.

Caberá, portanto, à Empresa Contratada, na abrangência da execução do objeto contratual, desenvolver todos os serviços de manutenção corretiva, preventiva, pequenas expansões com implementações de novos pontos, e de melhorias na troca de lâmpadas de vapor de mercúrio, fluorescentes e incandescentes por novas tecnologias, inerentes ao Sistema de Iluminação Pública do Município de Porto Velho, inclusive substituição de luminárias de LED e seus componentes internos, com acionamento ou não de garantia contra defeitos de fábrica ou falha prematura, visando a atingir os resultados e o desempenho estabelecido neste Termo de Referência, assegurando o cumprimento das Normas Brasileiras e das normas preestabelecidas aplicáveis aos serviços contratados.

Os serviços contratados serão executados nas vias e logradouros públicos sob circunscrição da área de abrangência delimitada pelo Município.

4.1.1 Definições

a) Manutenção do Parque de Iluminação Pública:

Conjunto de atividades técnicas e administrativas destinadas a prevenir e corrigir falhas ou defeitos no sistema de Iluminação do Município, preservando a funcionalidade e as características de desempenho técnico dele, além de promover a segurança noturna dos cidadãos nas vias e parques do Município.

b) Materiais de Manutenção:

Abrange todos os materiais que serão utilizados na atividade de manutenção e pequenas melhorias do Parque de Iluminação Pública do Município.

c) Outros Serviços:

Serviços de natureza excepcional que tem de ser prestado de forma a atender as leis ambientais.

d) Sistema de Iluminação Pública (IP):

São todos os materiais e equipamentos de iluminação pública e respectivo circuito elétrico, instalados a partir do ponto de conexão com a rede da concessionária de distribuição de energia elétrica.

e) Ponto Luminoso:

Entende-se por ponto luminoso a unidade constituída por uma luminária e os seus acessórios indispensáveis ao funcionamento dela (atendendo ao limite estabelecido pelo sistema de IP).

f) Rede Exclusiva de Iluminação Pública:

É o conjunto de estruturas e circuitos elétricos que tem por finalidade alimentar exclusivamente pontos luminosos de iluminação Pública.

g) Estação Transformadora:

Conjunto de estruturas e equipamentos destinados a alimentar circuitos exclusivos de iluminação pública, composto de 01 (um) ou mais transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.

h) Unidade Tipo Aéreo de Iluminação Pública:

Unidades de iluminação composta de luminária, lâmpada (ou LED), reator e relé instalados em estrutura de suporte (postes) da Distribuidora ou da Prefeitura, com circuito de alimentação aérea exclusiva ou não.

i) Unidade tipo subterrânea de Iluminação Pública:

Unidades de iluminação composta de luminária, lâmpada (ou LED), reator e relé instalados em estrutura de suporte (postes) da Prefeitura, com circuito de alimentação subterrânea exclusiva.

j) Manutenção Preventiva no Sistema de Iluminação Pública:

Manutenção Preventiva tem por objetivo executar ações anteriores à ocorrência de defeitos e problemas no Sistema de Iluminação Pública para evitar e/ou minimizar a ocorrência de falhas nesse mesmo Sistema, mantendo-o funcionando continuamente com a melhor qualidade possível. Nesse sentido, usando a base de gerenciamento de obras em BIM, o serviço será otimizado, sendo possível fazer avaliações estruturais,

energéticas, de fluxo de trabalho e de custos, entre outras. Essas análises possibilitam otimizar o desempenho do projeto, resultando em obras/serviços mais eficientes e sustentáveis.

k) Manutenção Corretiva no Sistema de Iluminação Pública:

Manutenção Corretiva consiste em ações de reparo dos defeitos ocorridos no Sistema de I. P. Estas ações serão executadas a partir das Ordens de Serviço (OS) geradas em decorrência das reclamações dirigidas à EMDUR, teleatendimento ou outras formas de geração de Ordem de Serviço e de inspeções prévias das equipes da Empresa Contratada.

l) Melhorias e efficientização no Sistema de Iluminação Pública:

Melhoria consiste na substituição de postes danificados ou deteriorados, a substituição de luminárias, substituição de lâmpadas de vapor de mercúrio, incandescente, halógenas, eletrônicas, pelo LED, Chaves de comando por relé, lâmpadas e demais acessórios por equipamentos com maior economia, com o objetivo de promover a modernização e a maior eficiência do Sistema de Iluminação Pública.

m) Leitura e modelagem de projetos de IP:

Consiste na leitura de projetos em sua modelagem de arquivo primitivo, quer seja em plataformas de softwares de projetos convencionais, ou outro similar, a fim de buscar compatibilidade e atualização dos projetos pertencentes ao Município.

n) Inspeção visual diurna e noturna:

Serviço de monitoramento presencial, através de veículos automotores, para verificação da integridade física do mobiliário de iluminação Pública (postes, braços, luminárias, circuitos aéreos e subterrâneos, etc.)

o) Expansão do Sistema de Iluminação Pública:

Serviços de ampliação do sistema de iluminação pública, para melhoria e implantação de infraestrutura no sistema energético.

4.1.2 Especificação dos Serviços de Manutenção

Caberá à Empresa Contratada a execução, no Sistema de Iluminação Pública do Município, localizado nas vias e logradouros públicos sob circunscrição da área de abrangência delimitada pelo município, os serviços a seguir relacionados.

4.1.2.1 Funcionamento básico dos serviços contratados

Caberá à Empresa Contratada a responsabilidade pela execução da manutenção corretiva e preventiva relativas ao Sistema de I. P. do Município, ressalvadas as obrigações estabelecidas em Contrato e as atribuídas exclusivamente a Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica.

a) Território de aplicação

As diretrizes deste Termo de Referência aplicam-se a todo o sistema de iluminação pública sob responsabilidade do Município de Porto Velho, compreendendo as vias e estradas municipais da área urbana, seus 13 distritos e áreas de expansão urbana, as zonas rurais e vicinais sob circunscrição municipal, as comunidades ribeirinhas, ilhas e demais localidades de difícil acesso, bem como praças, parques, áreas de lazer, estacionamentos públicos e demais logradouros públicos.

A abrangência territorial inclui tanto as instalações existentes na data da assinatura do contrato quanto aquelas que vierem a ser implantadas durante sua vigência, desde que tal ampliação não ultrapasse o limite de 5% (cinco por cento) do quantitativo total de pontos de iluminação pública inicialmente contratados.

b) Manutenção Preventiva e Corretiva do Parque de Iluminação Pública.

A Manutenção Corretiva será executada de acordo com a demanda gerada pela EMDUR, gerando a Ordem de Serviços. Outras Ordens de Serviço serão demandadas por origem da fiscalização e outras demandas da população, por seus representantes, que não tenham ocorrido através da EMDUR, mas deverão ser autorizadas por ela. Quando a ordem de serviço for entregue à equipe de manutenção a mesma terá que corrigir a falha em até 1 dia útil. Em se tratando de pontos em logradouros isolados ou com mais de 3 pontos consecutivos apagados, esse prazo é dilatado para 3 dias úteis.

c) Operação, Manutenção e Pequenas Melhorias das Instalações

A manutenção tem por objetivo atingir os níveis de resultados de qualidade do serviço especificados neste Termo de Referência, por meio de ações preventivas e corretivas, com fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos que se façam necessários.

Os Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva correspondem a todas as atividades necessárias para manter em condições normais de operação o Sistema de I. P.

Para a consecução desse objetivo, caberá a Empresa Contratada a realização das seguintes atividades:

- i. Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizados, com identidade visual própria, mas associada à identidade da EMDUR, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública esteja sendo realizada pela Empresa Contratada à serviço da EMDUR;
- ii. Contratar o quadro de profissionais constantes na Planilha Orçamentária, comprovando mensalmente a sua efetiva mobilização;
- iii. Mobilizar os veículos necessários ao atendimento de todas as demandas do município;
- iv. Utilizar, obrigatoriamente, Livro de Ocorrências diário, físico ou em formato eletrônico, por meio de aplicativo próprio da contratada ou sistema/app indicado pela EMDUR, no qual deverão ser registrados os logradouros das ocorrências, o diagnóstico da falha e/ou defeito do ponto luminoso e as ações adotadas para o restabelecimento da normalidade de funcionamento do ponto de iluminação. Os registros serão atestados pela Fiscalização da EMDUR e por responsável da Empresa Contratada.
- v. Manter controle do patrimônio de Iluminação Pública do Município de Porto Velho, informando sempre que ocorrer alterações dos dados cadastrais, em cada intervenção imediatamente após a ocorrência, de qualquer natureza, no sistema informatizado da EMDUR e em seus projetos;
- vi. Responsabilizar-se pela logística, tanto de equipes, veículos e materiais de modo a realizar as intervenções para manutenções corretivas, ou preventivas, nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência;
- vii. Realizar a manutenção preventiva de acordo com as obrigações e resultados quanto a:
 - Garantia de funcionamento após a realização dos serviços;
 - Garantia do nível de iluminamento;
 - Garantia de disponibilidade do sistema;
 - Garantia de atendimento às demandas de IP;
 - Garantia de excelência no aspecto visual e estético.
- viii. Realizar a limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação sempre que houver troca de algum outro componente;
- ix. Promover a manutenção do acabamento externo dos postes metálicos do Sistema, de forma a deixá-lo com boa aparência, realizando as ações de limpeza de forma geral;

x. Responsabilizar-se pelo confinamento e descarte, após autorização, dos materiais e equipamentos retirados, e transporte sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;

xi. Adotar de todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho (Deverá ser apresentado pelo Eng. de Segurança da empresa Contratada, toda documentação referente as atividades, antes do início das mesmas para a autorização de início dos serviços, e mantê-las sempre em dia);

xii. Submeter os materiais a serem utilizados pela Empresa Contratada para inspeção e aprovação pela EMDUR, antes de sua utilização, (só será permitido o uso após homologação conforme Caderno Técnico);

xiii. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos, comunicando-se com os fabricantes e providenciando a troca de material avariado;

xiv. Organizar seu planejamento estratégico, que será essencial para definir metas, estimar recursos necessários e estabelecer um cronograma realista do serviço;

xv. Gerenciar e coordenar de forma eficaz sua mão de obra, materiais e equipamentos, onde se torna fundamental para garantir a disponibilidade e o uso eficiente desses elementos ao longo do serviço;

xvi. Comunicação clara e efetiva, assegurando a importância entre todas as partes interessadas, sendo fundamental para evitar mal-entendidos, garantir a colaboração e resolver problemas de maneira ágil;

xvii. Receber as notificações e multas que lhe forem pertinentes no escritório localizado no Município de Porto Velho.

d) Controle Visual das Instalações – Inspeções

A Empresa Contratada efetuará, de maneira sistemática, um controle visual das instalações, através de verificações noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação deles.

Esse controle será efetuado através de verificações diárias, devendo as panes detectadas, serem registradas em sistema informatizado especializado no gerenciamento de Sistemas de Iluminação Pública, informado para

EMDUR, para avaliação das demandas. Nesse contexto a verificação envolve a coleta de dados sobre o progresso das atividades, enquanto o gerenciamento em BIM diz respeito à análise e interpretação dessas informações para embasar decisões mais adequadas.

e) Intervenções e Correções das Instalações

A Empresa Contratada deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Termo de Referência, exceto quando da ocorrência de chuvas ou situações excepcionais de força maior, não previstas neste TR. No que se refere às essas últimas situações, a Empresa Contratada deverá informar à EMDUR por escrito, para serem tratadas adequadamente.

f) Relatório de Falhas

A Empresa Contratada deverá fornecer relatório mensal de todas as falhas de entrada no sistema (reclamações) versus falhas constatadas pela manutenção (execuções), indicando à EMDUR a correta correspondência entre defeito reclamado e defeito encontrado. Deverá ainda fornecer, quando houver, todos os alertas apontados pelos controladores de telegestão.

g) Relatório Mensal de Produção

Após a execução dos serviços, os dados e informações deverão ser consolidados e segmentados por tipo de atividade, resultando na emissão de um Relatório de Produção Mensal – RPM, contendo todas as Ordens de Serviço executadas e devidamente assinadas pelo responsável da empresa contratada. Esse relatório deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, à Fiscalização da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, para fins de ateste e posterior registro em sistema computacional, possibilitando a geração dos relatórios de medição. O Relatório Mensal de Produção poderá ser emitido diretamente pelo Software de Gerenciamento de Iluminação Pública em uso pela EMDUR, desde que contemple todas as informações exigidas

4.1.2.2 Manutenção Preventiva

A Manutenção Preventiva tem por objetivo evitar e/ou minimizar a ocorrência de falhas e reclamações dos usuários, mantendo o sistema de iluminação pública funcionando continuamente com a melhor qualidade possível.

A Manutenção Preventiva consistirá em ações programadas pela Empresa de desenvolvimento Urbano – EMDUR, que estabelecerá os locais, equipamentos e os procedimentos a serem empregados nos elementos que formam o Parque de Iluminação Pública. Consistirá nas seguintes ações:

- a) Avaliativas: inspeção visual, teste de fluxo luminoso, verificação do estado de desgaste pela ação de intempéries e aferição da variação de tensão da rede, realizado pela Empresa de desenvolvimento Urbano – EMDUR;
- b) Operacionais: limpeza dos difusores, correção do posicionamento dos braços, retirada e/ou substituições destes quando solicitado pela CONTRATANTE, troca de equipamentos em fim de vida útil e troca de refrator policarbonato;
- c) Programadas: substituição de componentes, pintura de postes e braços, conforme recomendação técnica dos Projetos Executivos e seus respectivos As-Builts pertencentes à EMDUR, bem como na leitura do comportamento elétrico/luminotécnico das luminárias com controladores de telegestão.

Esta rotina de manutenção será realizada periodicamente, de acordo com as recomendações e solicitações da Contratante. A cada ciclo das ações de manutenção (avaliativa e operacional), os componentes substituídos deverão ser entregues na “Seção de Materiais Usados” do Almoxarifado previamente definido pela Empresa de desenvolvimento Urbano – EMDUR, para fins de conferência e destinação final. Os materiais retirados e inservíveis deverão ser, depois de submetidos a inspeção da Contratante, descartados, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente.

4.1.2.2.1 Relação prévia de serviços de manutenção preventiva

Preliminarmente prevê-se que os serviços de manutenção preventiva a serem realizados, não se limitando a estes, são os seguintes:

- a) Correção da posição de suporte;
- b) Correção de fixação do reator e ignitor;
- c) Correção de posição de braço;
- d) Correção de posição de poste exclusivo de iluminação pública;
- e) Correção de aterramento do sistema de iluminação;
- f) Desligamento de unidade;
- g) Eliminação de cargas elétricas não destinadas à IP;
- h) Fechamento de janela de poste;

- i) Lacramento de caixa de passagem;
- j) Limpeza interna e externa de luminárias;
- k) Manutenção/limpeza na caixa de passagem;
- l) Numeração de unidades e circuitos de IP;
- m) Pequena poda de galhos de árvores;
- n) Redistribuição da carga de IP;
- o) Remoção de unidade/equipamento de IP;
- p) Rebaixamento de unidades de IP próximas a AT;
- q) Substituição de controladores de telegestão;
- r) Substituição de braçadeira e braço;
- s) Substituição de chave magnética e/ou proteção;
- t) Substituição de circuito;
- u) Substituição de globo, acrílico, aro e guarnição
- v) Substituição de isolador e armação secundária;
- w) Substituição de luminária;
- x) Substituição de unidade medidora;
- y) Substituição de guarnição de caixa de passagem;
- z) Supressão de unidade/equipamento de IP;
- aa) Substituição de luminária LED e/ou componente;
- ab) Atualização de projetos elétricos executivos em BIM e atualizando As Builts em sua modelagem em arquivo primitivo.

4.1.2.3 Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva consistirá em ações de reparo dos defeitos ocorridos no sistema de iluminação pública. Estas ações serão geradas a partir das ordens de serviço (OS) decorrentes das reclamações dirigidas à EMDUR através de reclamações de autoridades, de registros, de inspeções prévias das equipes de fiscalização, e das unidades com dispositivos de telegestão.

Entende-se como “prazo de execução” o período entre a recepção da Ordem de Serviço encaminhada pela EMDUR e o horário registrado da execução do conserto das Atividades da Empresa Contratada.

As inspeções prévias deverão ser realizadas, com a finalidade de detectar as luminárias apagadas no período noturno e acesas no período diurno. Também serão realizadas inspeções periódicas nas áreas de maior demanda indicadas pelas chamadas registradas nas várias fontes de reclamação.

Quando dá realização de manutenção preventiva ou corretiva em pontos de iluminação com lâmpadas de vapor de mercúrio, incandescente, lâmpada mista ou fluorescente compacta, eles devem ser trocados para luminárias em LED, conforme orientação da fiscalização da EMDUR.

4.1.2.3.1 Exigências básicas de Manutenção

A Empresa Contratada, com vistas a atender aos Serviços de Manutenção Corretiva e de pronto restabelecimento da Iluminação Pública, deverá dispor de uma estrutura apropriada e compatível para essa finalidade.

Deverá disponibilizar uma estrutura mínima que atenda as seguintes situações:

a) Situações a serem corrigidas ou comunicadas

Quando da execução dos serviços de manutenção as seguintes situações devem ser observadas e corrigidas:

- i. Tampas de caixas de passagem abertas, quebradas ou faltantes;
- ii. Luminárias faltantes ou com compartimentos abertos;
- iii. Unidades de IP fora de prumo, desalinhadas ou tortas;
- iv. Unidades faltantes ou abalroadas;
- v. Cargas clandestinas ligadas na rede de IP.

Quando da execução dos serviços de manutenção as seguintes situações devem ser observadas e comunicadas por escrito, com necessários registros fotográficos circunstanciando as situações:

- i. Luminárias com componentes faltantes;
- ii. Logradouros onde os serviços de manutenção não são realizados devido a ameaças, restrição de acesso e vandalismo constante;
- iii. Postes sem tampa na janela de inspeção.

b) Norma Geral

Quando da manutenção em qualquer unidade com poste metálico, a existência do aterramento deve ser verificada, corrigindo ou executando novo aterramento.

Quando da necessidade de intervenção da concessionária de energia elétrica, como por exemplo, substituição de chave primária, conector de alta tensão aberto, etc., o ponto de conexão entre a chave magnética e a rede de IP deve ser desconectado.

Quando da necessidade de instalação/substituição de unidades (aérea ou subterrânea) a luminária deverá ser instalada após a fixação e ajuste na posição da unidade.

A ficha de serviços de manutenção, realizados através da inspeção, deverá conter número de solicitação fornecido pelo sistema informatizado da EMDUR.

Todos os materiais retirados da rede de IP deverão ter seus componentes desmontados, identificados, testados e acondicionados adequadamente.

Toda realocação de quadro de comando deverá ser precedida de cálculo de queda de tensão para confirmação de atendimento dos circuitos existentes. Caso não exista asbuilt a Empresa Contratada deverá fazer o levantamento de campo e apresentar a modelagem, exclusivamente em BIM, para fins de imediata constatação de atendimento ou não do circuito existente, bem como para fornecer orçamento de obra de recuperação/adequação dos circuitos.

4.1.2.3.2 Serviços de Manutenção Corretiva

Preliminarmente prevê-se que os serviços de manutenção corretiva a serem realizados, não se limitando a estes, são os seguintes:

- a) Correção da posição de suporte;
- b) Correção de fixação do reator, ignitor, relé e controlador de TG;
- c) Correção de posição de braço de luminária;
- d) Correção de posição de poste de iluminação;
- e) Correção do aterramento;
- f) Eliminação de cargas elétricas não destinadas à IP;
- g) Limpeza interna e externa de conjunto óptico;
- h) Limpeza interna e externa de luminárias;
- i) Manutenção de caixa de passagem;
- j) Pequena poda de galhos de árvores, para desobstrução de IP próxima à BT ou AT;
- k) Substituição de chave magnética, quadro de comando ou concentrador de TG;
- l) Substituição de conectores;
- m) Substituição de equipamento;
- n) Substituição de fiação interna de braço e luminária;
- o) Substituição de fiação interna de poste, braço e luminária;
- p) Substituição de globo, acrílico, aro e guarnição;
- q) Substituição de luminária ou conjunto ótico;
- r) Substituição de relé fotoelétrico ou controlador de TG;
- s) Substituição de luminária LED ou componente.

Os serviços acima elencados abrangem todas as unidades de iluminação pública padronizadas ou especiais, com ou sem comando em grupo, com ou sem telegestão. Quando da troca de módulo, driver ou DPS, a luminária deve ser limpa com pano de limpeza. Quando da abertura de caixa de passagem, a mesma deve ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem falhas, inclusive quanto á isolação.

4.1.2.3.3 Serviços de Manutenção Corretiva Diversos

Preliminarmente prevê-se que os serviços de manutenção corretiva diversos a serem realizados, não se limitando a estes, são os seguintes:

- a) Descarte de lâmpadas, módulos, drivers, DPSs;
- b) Execução de manutenção em circuitos exclusivos;
- c) Instalação de circuito;
- d) Instalação de unidade de IP, medição, comando ou similares;
- e) Remoção de unidades de IP próximas a AT;
- f) Reposicionamento de concentradores ou controladores de TG;
- g) Substituição de braçadeira, ferragens e braço;
- h) Substituição de circuito exclusivo;
- i) Substituição de estruturas de rede BT;
- j) Substituição de poste engastado de estação transformadora de IP;
- k) Substituição de unidade medidora;
- l) Substituição/instalação de guarnição/tampa de caixa de passagem;
- m) Instalação de ferragens, acessórios e conexões para estruturas de rede BT.

4.1.2.4 Melhorias no sistema de Iluminação Pública

A Empresa Contratada poderá vir a executar ações de Melhoria no Sistema de Iluminação Pública, empregando materiais e/ou equipamentos previstos na Planilha Orçamentária e referenciados nas CPUs.

Entende-se por melhoria a realização de substituição de postes danificados ou deteriorados, implantação de postes, rede exclusiva de iluminação pública, substituição de luminárias e demais acessórios, e implantação de novos pontos de iluminação pública, com o objetivo de promover a modernização e a melhor eficiência do Parque com aplicação de luminárias em LED ou novas tecnologias que permitam uma melhor eficiência do ponto luminoso.

A execução destes serviços obedecerá aos seguintes requisitos:

- a) Cada um dos serviços de melhorias será objeto de solicitação específica da EMDUR à Empresa Contratada, para elaboração de um projeto específico que atenda tecnicamente a um caso necessário no Sistema de Iluminação Pública, com a devida modelagem em BIM;
- b) Os trabalhos de pequenas melhorias serão limitados aos quantitativos horários das equipes determinados neste Termo de Referência e, de forma geral, executados em regime de empreitada por preço unitário, podendo, a critério da EMDUR, ser aplicados materiais e equipamentos adquiridos pela Prefeitura (em qualquer caso, devem ser precedidos de projeto executivo elaborado pela EMDUR, modelado em BIM);
- c) O orçamento final de cada melhoria ou serviço, será obtido pelo somatório da multiplicação do preço unitário de cada material a ser utilizado, previstos na Planilha Orçamentária, multiplicado pelo número de horas previstas de utilização de cada profissional que executará o respectivo empreendimento, resultando o valor total do serviço;
- d) O projeto de efficientização de iluminação pública a ser realizado deverá proporcionar ao município um consumo energético inferior ao existente anteriormente, sendo o período do retorno de investimento gasto na obra inferior a 5 anos;
- e) O projeto deverá atender também os seguintes requisitos técnicos:
 - i. Não comprometer a estética urbanística do logradouro;
 - ii. Utilizar um único modelo de luminária para a via, ou local, com exceção para os casos em que o projeto urbanístico exija mais de um modelo;
 - iii. Reutilizar apenas materiais e equipamentos em condições de uso e que não comprometam a estética urbanística do logradouro, não sendo permitida a reutilização dos materiais, exceto os aprovados pela Empresa de desenvolvimento

Urbano – EMDUR;

- iv. Revisar e/ou substituir todas as conexões com a rede elétrica;
 - v. Implantar, sempre que possível, circuito independente, e com medição, para iluminação pública;
 - vi. Os projetos elaborados devem seguir as recomendações da concessionária de energia local e demais normas técnicas aplicáveis, sendo a CONTRATADA a responsável pela aprovação do mesmo junto aos órgãos legais.
- f) É direito da EMDUR recusar qualquer tipo de material ou equipamento que venha a ser indicado no projeto e que não atendam as especificações definidas nos itens anteriores, sem que com isso tenha que pagar qualquer valor adicional ao já estabelecido no Contrato;
- g) Em hipótese em que o fornecimento de materiais ou equipamentos seja realizado pela EMDUR, é direito da Empresa Contratada recusar aqueles que não atendam as especificações definidas nos itens anteriores, devendo a EMDUR promover a sua imediata substituição ou readequar o projeto com a adequação do correspondente orçamento;
- h) Após aceitação por parte da Fiscalização do orçamento apresentado pela Empresa Contratada, aquela formalizará a confirmação do seu interesse, e a autorização para início da execução das obras de melhorias por estas;
- i) Após a Empresa Contratada executar as obras ou serviços relativos às melhorias, serão realizados conjuntamente pelas equipes da Empresa Contratada e da Fiscalização da EMDUR, as medições dos índices do iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação, conforme orientação da Norma ABNT NBR-5101, de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no projeto;
- j) A Empresa Contratada é a única responsável pelo atendimento aos níveis de iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação, estando obrigadas a revisar todos os trabalhos realizados de modo a atingi-los e a refazer, se para tanto for necessário, todo o projeto e implantação, sem nenhum ônus para a EMDUR.

4.1.2.5 Abalroamento de Postes

Caberá à Empresa Contratada realizar a recuperação de instalações pertencentes ao Sistema de Iluminação Pública do Município, que forem afetadas por abalroamento de postes de redes e circuitos exclusivos de IP, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Os trabalhos devem ser precedidos de perícia técnica promovida pela própria Empresa Contratada para determinar se o poste é pertencente à Distribuidora de Energia ou à Prefeitura, e a extensão dos danos bem como a necessidade ou não de substituição do poste;
- b) Caso o poste seja da rede da Distribuidora de Energia, a Empresa Contratada fará a comunicação à EMDUR, que repassará à Concessionária e acompanhará a recuperação, ou substituição do poste;
- c) Caso o poste seja da rede exclusiva de iluminação do Sistema do Município, e não havendo necessidade de sua substituição, a Empresa Contratada deverá considerar o incidente como um caso de manutenção corretiva, sem contrapartida específica para a cobertura dos eventuais danos, e promover a imediata correção;
- d) Caso contrário, havendo necessidade da substituição do poste, a Empresa Contratada deverá, em prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, promover a recuperação dessas instalações, com a aplicação de materiais e equipamentos com as mesmas características dos elementos danificados, desde que a EMDUR disponibilize o modelo de poste a ser substituído. Caso contrário, o prazo será de 30 (trinta) dias corridos, e a Empresa Contratada deverá providenciar o recolhimento dos materiais danificados à “Seção de Material Usado” do Almoxarifado.
- e) Em caso de acidentes em que o poste exclusivo de Iluminação Pública (IP) ofereça risco de acidentes e/ou interdição parcial ou total de via, a Empresa Contratada deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas após a notificação do acidente, realizar a remoção do poste e eliminar o risco, garantindo a segurança da via e a integridade das pessoas.

4.1.2.6 Poda de Árvores

As árvores que possam intervir na eficiência da iluminação ou ainda se houver necessidade da sua poda, obedecerão às normas técnicas pertinentes e deliberadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, por meio de atuação conjunta com a EMDUR.

Caso a CONTRATADA constatare a ineficiência da iluminação em que seja necessário o serviço de poda de árvore em situação de exposição ao risco de choque elétrico (linha viva) – por estarem próximas à rede ou até mesmo em contato com a rede da concessionária – deverá comunicar sua programação de PODA DE LIVRAMENTO à CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, que é o órgão competente para autorizar e, eventualmente, fiscalizar o serviço. Caso a rede seja própria da prefeitura deverá efetuar os trabalhos necessários a regularização da luminância.

Além disso, a CONTRATADA deverá mapear todos os pontos de poda relacionados à iluminação pública dentro do sistema de gerenciamento de IP e elaborar um calendário anual de poda, junto a EMDUR, para garantir a

manutenção da eficiência e segurança do sistema.

4.1.2.7 Fornecimento de Materiais

Caberá à Empresa Contratada desenvolver todos os serviços inerentes ao Sistema de Iluminação Pública previstos neste Termo de Referência, visando atingir os resultados especificados, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis. Para tanto, no fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários aos serviços objeto da futura contratação, a Empresa Contratada se compromete a cumprir os requisitos e especificações técnicas definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, o selo PROCEL e o Caderno de Especificações Técnicas, pertinentes a cada um dos materiais e equipamentos a serem utilizados.

Os materiais e equipamentos existentes no estoque da EMDUR deverão ser utilizados prioritariamente nas intervenções vinculadas à parcela variável do contrato, especialmente nos serviços de melhoria, expansão, modernização, implantação e demais atividades específicas demandadas pela Administração, de modo a evitar duplicidade de dispêndio com itens já adquiridos pela empresa pública.

Os materiais ordinários de manutenção necessários à execução contínua e rotineira dos serviços permanecerão sob responsabilidade da contratada, na forma da parcela fixa e das demais disposições deste Termo de Referência.

A movimentação, retirada, aplicação e baixa dos materiais de propriedade da EMDUR deverão ser registradas em sistema informatizado de controle de estoque, vinculadas à respectiva Ordem de Serviço e sujeitas à conferência da fiscalização, observados os relatórios de execução, os registros fotográficos e os demais mecanismos de rastreabilidade previstos neste Termo de Referência.

Só será aceito o uso de materiais que estejam de acordo com a Planilha Orçamentária, Caderno de Especificações Técnicas e aprovados pela fiscalização da EMDUR, ficando proibido o uso destes sem a autorização formal, a qual caberá à empresa as sanções devidas por qualquer utilização indevida.

Os materiais e equipamentos aplicados em REDES DE DISTRIBUIÇÃO, exclusivas de IP ou não, devem ainda ser compatíveis com o padrão adotado pela Distribuidora de Energia e com as normas do Município.

4.2 Elaboração de projetos Elétricos e Luminotécnicos

Caberá a empresa vencedora os projetos contratados e orientados pelo responsável técnico da empresa, conforme expresso na composição de corpo administrativo e operacional da Planilha orçamentária, o desenvolvimento de projetos referentes a Iluminação Pública, tais como:

i. Projeto Luminotécnico

a. Topografia – altitudes, georreferencia, comprimento exato, etc.

b. Arquitetura / distribuição – mobiliário urbano, postes, vegetação, etc.

ii. Projeto de circuitos elétricos

a. Localização georreferenciada de postes, caixas de passagens e dutos,

b. Especificação de materiais e equipamentos,

c. Queda de Tensão

Tais projetos, estão acobertados e previstos pelo contrato, por obrigação da CONTRATADA, para realização de melhorias, pequenas ampliações, extensão de redes e recomposição de circuitos exclusivos, conforme normas Brasileiras vigentes e suas atualizações de adequação/atendimento à modelagem BIM.

4.3 Gestão de Materiais

4.3.1 Almoxarifado

O controle, guarda e gestão dos materiais de iluminação pública são de responsabilidade prioritária da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR. Havendo necessidade de almoxarifado complementar ao já existente da EMDUR, a Empresa Contratada deverá colaborar com sua implantação e manutenção, incluindo a disponibilização de espaço adequado, organização, catalogação e controle dos materiais armazenados, sempre respeitando as diretrizes e fiscalização da EMDUR, que manterá a responsabilidade final pelo controle dos estoques.

Deverá ser instalado e mantido um Almoxarifado para guarda de materiais de iluminação pública na cidade, conforme estimado na Planilha orçamentária e suas CPUs. As instalações serão específicas para esses serviços, devendo sua localização ser de comum acordo entre as partes, dentro dos limites da área geográfica do Município.

Nesse Almoxarifado serão depositados os materiais destinados exclusivamente aos serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública, devendo dispor de espaços para:

a) Os materiais novos adquiridos pela Empresa Contratada, denominado por “Seção de Material Novo”;

b) Guarda dos materiais de propriedade da Empresa de desenvolvimento Urbano - EMDUR, denominado por “Seção de Material Usado”, tais como:

i. Os retirados das instalações de iluminação pública durante os serviços de manutenção, e ou melhorias, realizados pela empresa contratada, durante o período do Contrato;

ii. Os fornecidos pela Empresa de desenvolvimento Urbano - EMDUR, em decorrência de materiais reformados, devolvidos na garantia pelo fabricante ou materiais de unidades ornamentais.

c) O Almoxarifado deverá dispor de área contínua coberta. Na área coberta deverá estar computado uma área mínima necessária para o depósito temporário dos materiais e ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais nº 9605 de 12/02/98.

i. Dentro da área coberta deverá estar marcado e identificado o local onde estarão armazenados os materiais retirados da iluminação pública e que serão tratados pela Empresa Contratada, e posteriormente selecionados para reutilização. Para os materiais classificados como recuperável, recuperável em garantia, e inservível, deverá existir um local marcado e identificado.

ii. O dimensionamento exato das áreas deverá ser feito pela Empresa Contratada, que deverá considerar o volume ocupado pelo estoque operacional e pelo estoque de retorno.

d) Todos os materiais, novos ou retirados da iluminação pública, deverão ser catalogados e armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

4.3.2 Movimentação de Materiais

Toda a movimentação de materiais de iluminação pública a partir da “Seção de Material Usado” ou da “Seção de Material Novo” será por conta da Empresa Contratada. Para tanto, a Empresa Contratada deverá dispor de equipamentos e veículos apropriados para esta movimentação.

Todos os materiais movimentados dentro da “Seção de Material Usado”, na retirada ou devolução de materiais de iluminação pública pela Empresa Contratada, deverão ser arranjados fisicamente de forma organizada pela mesma, sob orientação da EMDUR.

4.3.3 Controle de estoques do “Almoxarifado Material Usado”

O controle dos materiais de iluminação pública será efetuado através de sistema informatizado, contemplando estoque existente, as movimentações relativas às entradas e saídas de materiais.

A fim de manter controlado o fluxo de materiais na “Seção de Material Usado”, a Empresa Contratada deverá dispor de equipamentos de informática, linha telefônica e funcionário(s) habilitado(s) e com dedicação exclusiva para operar o sistema de controle de estoque e movimentação de materiais de iluminação pública em seu poder.

A EMDUR, por meio de seus servidores ou por pessoas por ela designada, deverá ter sempre o acesso ao controle dos materiais de iluminação pública e aos locais de armazenagem.

4.3.4 Adequação e dimensionamento dos estoques da “Seção de Material Novo”

Os materiais do estoque operacional da “Seção de Material Novo” serão adquiridos, e controlados, pela Empresa Contratada.

A responsabilidade pela disponibilidade de materiais, nesse Almoxarifado, para suprir a demanda dos serviços de manutenção e melhorias, será sempre da Empresa Contratada.

4.3.5 Triagem de materiais e destinação final

Todos os materiais retirados do sistema de iluminação pública serão transportados pela Empresa Contratada para a “Seção de Material Usado”. A Empresa Contratada fará, às suas expensas, um pré-tratamento e acondicionamento destes. Esses materiais ficarão depositados em local próprio, dentro da área coberta, até que representante da EMDUR, através de uma triagem, realize o descarte final destes.

A triagem dos materiais será efetuada por mão-de-obra fornecida pela Empresa Contratada, sob orientação e fiscalização de representante da EMDUR.

Após a triagem dos materiais retirados, a Empresa Contratada deverá incorporar aqueles em condições de reuso ao seu estoque operacional, e serão especificamente direcionados à instalação de novos pontos de iluminação no Município após autorização e controle do representante da EMDUR.

Os serviços de movimentação de carga, descarga, manuseio e transporte dos materiais entre as Seções do Almoxarifado, observado as datas e locais programados, serão de responsabilidade da Empresa Contratada.

A Contratada será responsável pelo descarte dos materiais e/ou resíduos inservíveis, em observância a Lei de Crimes Ambientais N° 9605 de 12/02/1998 e legislação complementar após a inspeção e autorização da

Contratante.

4.3.6 Retomada dos estoques

No vencimento do Contrato ou em caso de rescisão do mesmo por parte da Empresa de desenvolvimento Urbano - EMDUR, o estoque de materiais e peças de reposição especificadas para as instalações de responsabilidade da Empresa Contratada, poderá ser, caso haja interesse da Empresa de desenvolvimento Urbano - EMDUR, transferido para a guarda da EMDUR, contra o ressarcimento à Contratada, ao seu valor líquido contábil após o inventário contraditório. Essa transferência será registrada em um termo específico.

4.4 Serviços de descarte de materiais nocivos (lâmpadas e reatores)

A iluminação pública gera, pelo menos, dois resíduos de materiais agressivos ao meio ambiente que devem ser tratados de acordo com a Lei nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998, conhecida como a "Lei de Crimes Ambientais" que são as lâmpadas de descarga e alguns tipos de reatores.

Do processo constam as seguintes etapas: contratação de empresa especializada, identificação do material, preparação do local para o material, obtenção das licenças de transporte, de armazenagem, de destruição etc., transporte propriamente dito e incineração.

A Empresa contratada será responsável pela operação de descarte, será considerado solucionado através de certificado ambiental proferido por empresa autorizada a receber o produto a ser descartado.

Os custos para atendimentos dos itens acima, ou seja, serviços de descarte conforme leis vigentes, devem estar previstos no montante da proposta apresentada.

4.5 Garantia dos serviços

Para qualquer uma das intervenções realizadas pela Empresa Contratada, em qualquer um dos tipos de serviços elencados neste Termo de Referência, será dada pela mesma garantia mínima dos materiais (Conforme Caderno Técnico), ou seja, caso venha a ocorrer defeito igual ao anterior, com a aplicação do mesmo tipo de material, a Empresa de desenvolvimento Urbano - EMDUR não realizará o pagamento da segunda intervenção, desde que se dê dentro do prazo de garantia dos materiais aplicados.

Também será de responsabilidade da Empresa Contratada a manutenção das novas instalações realizadas no Sistema de Iluminação Pública. Essas instalações correspondem às expansões e melhoramentos durante o período de vigência do Contrato.

4.6 Qualidade dos serviços

Define-se a seguir os critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir à EMDUR verificar os resultados obtidos quanto a qualidade dos serviços realizados pela Empresa Contratada.

4.6.1 Critério da qualidade dos serviços

Esse critério comporta três aspectos principais: a Qualidade da Manutenção, a Qualidade da Continuidade da Iluminação e a Qualidade da Intervenção na Iluminação – Desempenho da Manutenção.

4.6.1.1 Qualidade da Manutenção

Para os serviços de manutenção corretiva devem ser observadas as condições mecânicas e elétricas das unidades e da rede de IP, executando todas as ações necessárias ao restabelecimento das unidades e da rede de IP, tornando-as o mais próximo possível da condição de novas sob os aspectos funcional e estrutural de todos os seus componentes:

- a) A avaliação da qualidade da manutenção tem como objetivo verificar se os atendimentos à manutenção dos pontos de luz estão sendo efetuados em concordância com o contratado;
- b) Os pontos de controle serão relativos ao estado das luminárias em operação e ao estado em que ela se encontra (acesa ou apagada) e terá a periodicidade de cálculo mensal;
- c) A avaliação da qualidade da manutenção será realizada durante a noite, por intermédio de inspeção em amostras, usando critérios estatísticos, pela Fiscalização, em grupo(s) de pontos luminosos;
- d) A qualidade da manutenção é medida conforme a tabela abaixo:

CRITÉRIOS	ITEM DE CONTROLE*
Número máximo de luminárias apagadas durante a noite	1% do total das reclamações realizadas no mês
Número máximo de luminárias acesas durante o dia	2% do total das reclamações realizadas no mês

* Máximo aceitável considerando o total de manutenções realizadas por mês.

i. O índice de falha de luminárias de iluminação pública que permanecem apagadas após o prazo de correção, não deverá ultrapassar a 1% (um por cento) em relação ao total das luminárias apagadas e reclamadas, cujos registros foram entregues para a contratada, pela EMDUR, para a realização das manutenções corretivas durante o período de verificação.

ii. O índice de falha de Luminárias de iluminação pública que permanecem acesas após o prazo de correção, durante o dia não deverá ultrapassar a 2% (dois por cento) em relação ao total das luminárias acesas durante o dia e reclamadas, cujos registros foram entregues para a contratada, pela EMDUR, para a realização das manutenções corretivas durante o período de verificação.

e) As inspeções serão conjuntas, entre a EMDUR e a Empresa Contratada e realizadas de acordo com planejamento da EMDUR.

4.6.1.2 Qualidade da Continuidade da Manutenção

a) A avaliação da qualidade da continuidade da iluminação será realizada diariamente, considerando o percentual máximo permitido total de pontos de iluminação pública apagados durante a noite, em relação ao total de pontos existentes no Sistema de iluminação pública do município.

b) A qualidade da continuidade da iluminação é medida conforme a tabela abaixo:

CRITÉRIOS	ITEM DE CONTROLE*
Pontos apagados a noite – simultaneamente	1% do total das luminárias existentes no Sistema de Iluminação
Pontos apagados acumulados em 12 meses, em cada Bairro	15%

* máximo diário aceitável

c) Percentual total de pontos apagados acumulados em 12 meses será calculado através da soma simples dos 10 (dez) maiores percentuais parciais dos 12 meses avaliados, por período anual do Contrato.

4.6.1.3 Qualidade da Intervenção na Iluminação – Desempenho da Manutenção

A avaliação da qualidade da intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e são assim definidos:

a) Pane Geral ou Setorial – é a causa pela falta de energia no Sistema de Iluminação Pública por parte da Concessionária distribuidora de energia elétrica, devendo, nesse caso a Empresa Contratada identificar o problema e, de imediato, acionar a Distribuidora de Energia para adotar as medidas cabíveis, não tendo, portanto, prazo preestabelecido para correção por parte da Empresa Contratada, uma vez que independe da sua ação direta e sim da Concessionária;

b) Três pontos luminosos, ou mais, consecutivos, simultaneamente com defeito num mesmo logradouro;

c) Um ponto luminoso em pane em um logradouro.

A Empresa Contratada terá todas as informações necessárias para a identificação dos pontos defeituosos com prazo de execução máximo da manutenção em qualquer ponto da área da Regional Administrativa dentro do prazo determinado conforme tabela que se segue:

TIPO DE PANE	ITEM DE CONTROLE* ATENDIMENTO EM ATÉ
Tempo de atendimento máximo a defeito em 1 ou mais pontos luminosos detectados pelo sistema de Telegestão	1 dia útil
Tempo de atendimento máximo a reclamação de 3 pontos luminosos, ou mais, consecutivos apagados em um mesmo logradouro	3 dias úteis
Tempo de atendimento máximo a reclamação de 1 ponto luminoso apagados em logradouros isolados	3 dias úteis

* máximo aceitável por Região Administrativa

Entende-se como “prazo de execução” o período entre a data e hora da recepção da Ordem de Serviços pela EMDUR e a liberação formal para execução através da empresa Contratada.

Vale ressaltar que deve ser obedecido a capacidade da empresa nas execuções das atividades diárias, devendo ser abonado os prazos e multas caso haja abertura de protocolos superiores a 40 serviços diários por equipe.

Quando da ocorrência de serviço em que o tempo de execução para a eliminação de falha e/ou defeito seja superior a 3 dias úteis ou que a CONTRATADA não tenha competência para a execução, a EMDUR deverá ser informada em até 2 dias úteis da ordem de serviço sobre o novo prazo de execução.

O CONTRATANTE deverá realizar a comunicação aos órgãos responsáveis por atendimento de alguma demanda que a CONTRATADA não tenha capacidade técnica e/ou serviço não esteja previsto nesse Termo de Referência.

4.6.1.4 Situações Excepcionais

Em quaisquer dos casos estabelecidos anteriormente, se o conserto necessitar de intervenção de uma Equipe de Manutenção Pesada, a Empresa Contratada deverá informar o tempo operacional necessário para o conserto à Fiscalização e apresentar-lhe a programação da correspondente correção.

Das avaliações de Qualidade dos Serviços serão excluídas, para efeito da avaliação dos itens de controle, aquelas manutenções onde tenham sido constatados problemas causados por abalroamento de postes, situações de serviços em curso quando da avaliação, além dos decorrentes dos motivos de “força maior” discriminados a seguir.

Situações de “Força Maior” são aqueles eventos que serão considerados como de exclusão de responsabilidade da Empresa Contratada, excepcionais, aleatórios, imprevisíveis, não domináveis no plano tecnológico, colocando a Empresa Contratada na impossibilidade de assumir em parte ou na sua totalidade os seus compromissos contratuais, tais como: enchentes, incêndios, vandalismo, catástrofes naturais, atentados, guerra e outros de mesma natureza e proporção. Na ocasião de tais acontecimentos, a Empresa Contratada deverá tomar junto com a Contratante, todas as medidas necessárias para evitar uma parada definitiva dos serviços.

4.7 Instalações, ferramentas, materiais, veículos e equipamentos

Para execução dos serviços a Empresa Contratada deverá disponibilizar as quantidades a seguir especificadas de instalações, equipes, veículos, equipamentos e ferramentas.

- a) Almoxarifado;
- b) Pessoal;
- c) Veículos;

d) Ferramentas e Equipamentos;

e) Instalações conforme especificações contidas no item 4.7.2 deste Termo de Referência.

f) A Empresa Contratada deverá disponibilizar, ordinariamente, três tipos de equipes operacionais e uma administrativa, que deverão ser constituídas por pessoal, veículos, fardamentos e equipamentos de uso individual e ferramentas e equipamentos de uso coletivo. Cada equipe será composta por:

A estrutura mínima descrita neste item corresponde à base operacional permanente da contratação e integra a parcela fixa prevista neste Termo de Referência, devendo ser mantida continuamente pela contratada durante toda a vigência contratual.

i. **EQUIPE LEVE** – A Empresa Contratada deverá disponibilizar cinco equipes leves, composta por:

a. Pessoal

§ 01 Operador/Auxiliar com experiência em operar guindastes ou cesto aéreo, com habilitação categoria B.

§ 01 Eletricista, profissional de nível técnico com experiência em redes de distribuição de energia elétrica.

b. Veículo

§ 01 Caminhonete Cabine Simples com chassi, tipo utilitário 4x4, cor branca, com sistema de rastreamento via satélite, com aparência de 0km, capacidade de carga de 136kg, com movimento giratório de 360°, dotada de lança com cesto elevatório tipo Sky Munck com alcance mínimo de 8 metros (cesto elevatório + carroceria), caixa de ferramentas em cada lateral e sinalização operacional conforme exigências do CONTRAN, observados as especificações contidas no item 3.8.4 deste Termo de Referência, incluindo combustível.

c. Fardamentos e equipamentos de uso individual e coletivo.

ii. **EQUIPE MÉDIA** – A Empresa Contratada deverá disponibilizar três equipes médias, composta por:

a. Pessoal

§ 01 Operador/Auxiliar com experiência em operar guindastes ou cesto aéreo, com habilitação categoria B

§ 01 Eletricista, profissional de nível técnico com experiência em redes de distribuição de energia elétrica.

d. Veículo

§ 01 Caminhão de 2 eixos, min PBT 9t, distância entre eixos 4300/4400mm, cor branca, com boa aparência, com sistema de rastreamento via satélite, equipado com cesto aéreo instalado no veículo, altura mínima de 13m, capacidade de carga de 200kg, com movimento giratório de 360°, incluso suporte para escada auxiliar, alcance vertical aproximado de 13 metros (cesto elevatório + carroceria), caixa de ferramentas em cada lateral e sinalização operacional conforme exigências do CONTRAN, observados as especificações contidas no item 3.8.4 deste Termo de Referência, incluindo combustível

e. Fardamentos e equipamentos de uso individual e coletivo.

iii. **EQUIPE PESADA** - a Empresa Contratada deverá disponibilizar uma equipe pesada, composta por:

a. Pessoal

§ 01 Operador de Guindaste com experiência em operar guindastes ou cesto aéreo, com habilitação categoria D

§ 01 Eletricista, profissional de nível técnico com experiência em redes de distribuição de energia elétrica

§ 01 Auxiliar de Eletricista: profissional de nível médio/técnico com experiência em manutenção elétrica

b. Veículo

§ 01 Caminhão de 2 eixos, min PBT 9t, distância entre eixos 4300/4400mm, cor branca, com boa aparência, com sistema de rastreamento via satélite, equipado com cesto aéreo instalado no veículo, altura mínima de 25m, capacidade de carga de 200kg, com movimento giratório de 360°, incluso suporte para escada auxiliar, alcance vertical aproximado de 25 metros (cesto elevatório + carroceria), caixa de ferramentas em cada lateral e sinalização operacional conforme exigências do CONTRAN, observados as especificações contidas no item 3.8.4 deste Termo de Referência, incluindo combustível.

c. Fardamentos e equipamentos de uso individual e coletivo.

iv. **EQUIPE ADMINISTRATIVA** – a Empresa Contratada deverá disponibilizar uma equipe administrativa, composta por:

a. Pessoal – Conforme tabela no subitem 4.7.5

b. Veículo

§ 02 veículos automotores, em bom estado de conservação e aparência, cor branca, com sinalização operacional conforme exigências do CONTRAN, destinados ao uso em levantamentos, vistorias, diligências e demais atividades operacionais, próprias ou motivadas pela EMDUR.

A contratada poderá, a seu critério, substituir a equipe pesada por equipe média nos períodos em que não houver demanda para utilização de caminhão guindaste com cesto aéreo e lança de alcance mínimo de 23m, desde que tal substituição não comprometa a execução dos serviços contratados. Fica facultado à contratada manter referido equipamento em sua frota permanente ou providenciar sua locação sob demanda, devendo, em qualquer hipótese, garantir sua disponibilização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que solicitado pela EMDUR.

A EMDUR poderá, conforme necessidade, solicitar a execução dos serviços em período noturno pelas equipes já mobilizadas, inclusive com a utilização de caminhão guindaste com cesto aéreo e lança de alcance mínimo de 25m, para atendimento de demandas específicas do município.

Nesses casos, não se trata de mobilização de equipes adicionais, mas de adequação do horário de trabalho das equipes operacionais previstas neste Termo de Referência, sem acréscimo de quantitativo além da estrutura mínima contratada.

Em caso de necessidade, a contratada será comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Deverá ser disponibilizado a contratante, acesso ao software de monitoramento do GPS, com login e senha, com atualização em tempo real da localização de cada veículo e histórico de localização registrada. O histórico de localização deverá ser mantido na plataforma de monitoramento pelo prazo mínimo de seis meses. O software deve ser compatível com as configurações de rede da contratante.

4.7.1 Horário dos trabalhos das equipes

4.7.1.1 Operacional

Os serviços de manutenção da rede de iluminação pública deverão ser executados diariamente de segunda-feira a domingo, exceto quando da ocorrência de chuvas ou situações excepcionais de força maior, de modo a

atender às necessidades do município em qualquer dia, obedecendo ao estabelecido em Ordens de Serviços.

As equipes trabalharão em períodos distintos, de forma a atender o disposto acima, conforme apresentado no quadro a seguir:

TURNO DE TRABALHO	EQUIPE	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO*	
			INÍCIO	TÉRMINO
	Leve manhã/tarde	Segunda a Sexta	8h00	17h00
		Sábado	8h00	17h00
	Leve tarde/noite	Segunda a Sexta	13h00	22h00
		Sábado	13h00	22h00
	Média manhã/tarde	Segunda a Sexta	8h00	17h00
		Sábado	8h00	17h00
	Média tarde/noite	Segunda a Sexta	13h00	22h00
		Sábado	13h00	22h00
	Pesada manhã/tarde	Segunda a Sexta	8h00	17h00
		Sábado	8h00	17h00
	Turno Noturno ou finais de semana A ser definido pela Companhia qual melhor horário.		Sob Demanda	

*incluindo intervalo de 1h por turno para almoço/jantar.

Para o turno noturno as equipes deverão obedecer aos horários aqui definidos, sendo determinado um intervalo de jantar entre 18h00 e 19h00, para o turno diurno as equipes deverão obedecer aos horários aqui definidos, sendo determinado um intervalo de almoço entre 12h00 e 13h00, não sendo aceito a paralisação anterior ao horário fixado, a qualquer título, mesmo que seja para retorno aos escritórios da Contratada, ou seja, a equipe somente poderá se retirar para seu intervalo de almoço após 12h00, devendo a administração da Contratada se responsabilizar pelo mecanismo de registro de horário de parada e retomada dos serviços diariamente, seja em que local do Município isto venha a ocorrer.

Eventualmente a EMDUR, poderá solicitar, com aviso de 24h de antecedência, em caso excepcionais, a alteração do horário de trabalho de alguma das equipes para atender à demanda da Prefeitura.

A equipe Leve terá a função de realizar vistorias preventivas no parque de iluminação e, na ocorrência de algum incidente ou detecção de vazamento de corrente em algum ativo pertencente ao município, eliminar/amortizar o risco de acidentes com a rede elétrica.

4.7.1.2 Administração dos Serviços

As atividades da administração dos serviços manutenção da rede de iluminação pública deverá ser executados de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de 7h30 às 18h30 de segunda a quinta e 7h30 às 17h30 nas sextas, totalizando 44h semanais úteis, incluindo 2:00h de intervalo para o almoço.

4.7.2 Instalações

A Empresa Contratada deverá dispor, em todo o período de execução dos serviços, para apoio a administração, edificação adequada aos trabalhos, composta por escritório, garagem e almoxarifado. Estes custos estão devidamente previstos e deverão ser apresentados sempre que solicitado.

O Escritório deverá ser dotado de mesas, cadeiras, estantes, armários, linha telefônica, provedor de internet, aparelho de ar condicionado, devendo ainda a empresa fornece material de expediente e de escritório e responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos e com as despesas de locação do imóvel em caso de aluguel do prédio, bem como com as despesas com água, energia, telefone e outras que se verifiquem como indispensáveis ao seu perfeito funcionamento e ao atendimento das necessidades de realização dos serviços.

A garagem ou pátio de Estacionamento deverá ser de tamanho adequado ao tamanho da frota, não sendo permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas quando não estiverem em serviço.

O Almoxarifado, caso necessário, deverá observar as especificações constante do item 4.3.1 deste Termo de Referência. A Empresa Contratada ficará responsável pelo bom funcionamento de suas instalações, devendo manter suas edificações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto, sejam elas de conservação como de segurança.

4.7.3 Fardamentos, ferramentas e equipamentos

4.7.3.1 Fardamentos e Equipamentos de Uso Individual e Coletivo

A contratada deverá fornecer e manter, durante toda a vigência contratual, os fardamentos, equipamentos de proteção individual – EPI, equipamentos de proteção coletiva – EPC, ferramentas e demais equipamentos necessários à adequada execução dos serviços, em quantitativo compatível com a estrutura mínima exigida neste Termo de Referência, com o número de profissionais mobilizados e com a natureza das atividades desenvolvidas.

Todos os itens fornecidos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente às normas regulamentadoras relativas à segurança em serviços com eletricidade e em atividades de campo, cabendo à contratada a responsabilidade exclusiva pela disponibilização, reposição, conservação, regularidade e uso adequado desses materiais e equipamentos.

A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação da disponibilidade, adequação e regularidade dos fardamentos, EPI, EPC, ferramentas e equipamentos empregados na execução contratual, sempre que necessário à verificação das condições operacionais e de segurança dos serviços.

4.7.3.2 Caixa de Primeiros Socorros

A Empresa Contratada deverá disponibilizar às suas equipes caixa de primeiros socorros.

4.7.4 Veículos e equipamentos

A Empresa Contratada deverá disponibilizar a quantidade de veículos prevista na Planilha Orçamentária e descrita neste Termo de Referência. Além dos veículos relacionados acima, a Contratante poderá solicitar, com antecedência mínima de 24h, a mobilização de um caminhão com lança elevatória e cesto aéreo de alcance máximo de 23m, para execução de trabalhos extraordinários.

Adicionalmente, a Empresa Contratada deverá realizar a locação de veículos especiais, como plataformas elevatórias, para atendimento específico de quadras ou áreas que demandem esse tipo de equipamento, sempre que solicitado pela Contratante, garantindo agilidade e eficiência na execução dos serviços.

Para a execução dos serviços, a Empresa Contratada deverá, obrigatoriamente, utilizar os veículos indicados neste Termo de Referência, os quais deverão portar adesivos em ambas as portas dianteiras e estar equipados com todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

Os veículos deverão estar disponíveis antes da assinatura do Contrato para passarem por vistoria prévia da Contratante, de forma a confirmar que foram atendidas as especificações dos mesmos e dos equipamentos, bem como que estes estão devidamente instalados nos chassis dos veículos e os conjuntos com aparência de 0km e em boas condições de operação.

Deverá ser garantida a regularidade e a manutenção dos veículos e equipamentos de modo a não haver descontinuidade da disposição destes em mais de um dia de trabalho.

Ao longo do Contrato todos os equipamentos, deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas inicialmente, não obstante o desgaste normal por uso.

Os veículos a serem colocados à disposição da Fiscalização deverão atender ao disposto acima, ou seja, ter aparência de 0km e ter no máximo 3 anos (fabricação/modelo) da assinatura do contrato. Para efeito de suscetíveis renovações do Contrato, o veículo à disposição da Fiscalização deverá ser substituído sempre que ultrapassar os 3(três) anos em relação a assinatura do contrato/aditivos de prazo, por outro veículo com aparência de 0km e com no máximo 3 anos (fabricação/modelo) ao ano de assinatura da renovação do Contrato.

Caso seja observada idade superior ao estabelecido neste termo, a Contratante determinará o imediato descadastramento do veículo. Neste caso o veículo/equipamento descadastrado, deverá ser substituído por outro com idade compatível com o exigido no Contrato.

A Empresa Contratada deverá executar um Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus, etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos. A Contratante efetuará uma avaliação semestral na frota da Empresa Contratada, buscando verificar as condições de funcionamento.

Os padrões de pintura, adesivos com a marca da Empresa de desenvolvimento Urbano - EMDUR e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela EMDUR, sendo os custos de responsabilidade da Empresa Contratada.

Todos os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos. As alterações de veículos/equipamentos no cadastro somente serão autorizadas pela Contratante, desde que atendida as exigências anteriores.

Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela Contratante, sendo os custos de responsabilidade da Empresa Contratada, podendo esta propor projeto a ser implantado nos veículos, alusivo a mensagens institucionais, que somente poderá ser realizado após a aprovação da Contratante.

Todos os veículos operacionais deverão ter sistema de rastreamento por GPS, de modo a serem determinados os seus posicionamentos em tempo real via internet, em qualquer hora do dia, ou da noite, e que também seja gravável em sistema computacional. A plataforma de acompanhamento da localização de todos os veículos pertencentes a este Termo de Referência deverá ser disponibilizada ao Encarregado e aos Engenheiros/Chefe de Escritório.

Os veículos deverão dispor ainda de equipamentos de segurança e atender às exigências da legislação de trânsito, correndo por conta da Empresa Contratada os custos com combustível, manutenção e lavagem semanal, seguro contra acidentes cobrindo perdas parciais, totais e indenizações, emplacamento e outros serviços junto ao DETRAN, serviços de lanternagem, pintura, mecânica e regulagem do veículo e ocorrências de trânsito.

4.7.5 Pessoal

Competirá à Empresa Contratada a admissão do pessoal necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua exclusiva conta, todos os encargos necessários e demais por exigência das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza, equipe que deverá ser constituída das quantidades de profissionais por tipo de serviço indicados para cada tipo de serviço.

Só poderão ser mantidos em serviço os empregados educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

A Fiscalização terá direito a exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 30 (trinta) dias, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação judicial, a EMDUR não terá em nenhum caso qualquer responsabilidade.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado ao pessoal da Empresa Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

Durante a execução deverá manter o funcionário residente, que fará o gerenciamento de obras em BIM e a compatibilização dos projetos em BIM (BuildingInformationModeling), nesse sentido a empresa irá consolidar as informações como as atribuições e responsabilidades de cada um dos stakeholders, as entregáveis do projeto, o cronograma e diversas informações relevantes que serão adequadas para uma boa gestão de obras. Essa disciplina será essencial, pois, engloba todas as atividades necessárias para planejar, coordenar e supervisionar um projeto e sua execução, desde o início até a entrega final da obra.

É proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

Caberá a Empresa Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os seus funcionários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para realização dos serviços.

As equipes deverão apresentar-se uniformizadas e asseadas, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho).

Ao longo da execução dos serviços a equipe deverá contar com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e uniformes, cuja discriminação e quantidades constam do item 4.7.3 deste Termo de Referência.

Os uniformes obedecerão ao padrão estabelecido pela EMDUR.

De acordo com as características dos trabalhos a Empresa Contratada deverá mobilizar 09 (nove) equipes operacionais fixas por mês, de acordo com o quadro a seguir:

EQUIPES OPERACIONAIS FIXAS – DIURNAS/NOTURNAS			
TIPO DE EQUIPE	PROFISSIONAIS	QUANTIDADE	DIAS DE TRABALHO
Leve	Eletricista	5 homens x mês	Segunda a Sábado ou Sob demanda
	Auxiliar de	5 homens x mês	
	Eletricista/Motorista		
Média	Eletricista	4 homens x mês	Segunda a Sábado ou Sob demanda
	Auxiliar de	4 homens x mês	
	Eletricista/Motorista		
Pesada	Operador	1 homens x mês	Segunda a Sábado ou sob demanda
	Eletricista	1 homens x mês	
	Auxiliar de Eletricista	1 homens x mês	

Contratada e Contratante deverão garantir ao longo da execução do trabalho as quantidades mínimas indicadas no quadro acima.

O Gestor do Contrato, solicitará através de Ordens de Serviços específicas emitidas com prazo mínimo de 24h, equipes eventuais para atender a demandas extraordinárias da Administração e da população, que deverá ser mobilizada em hora extra.

Obs.: O turno chamado aqui noturno será mobilizado através de Ordem de Serviço específica e o horário dos serviços não ultrapassará às 22h.

Para a administração dos serviços, a Empresa Contratada deverá mobilizar equipe técnica, operacional e administrativa compatível com as necessidades da execução contratual, observando a planilha de Composição

de Preço Unitário — CPU.

A referida equipe deverá contemplar, no mínimo, mas não se limitando a, os seguintes profissionais: Engenheiro Eletricista, na qualidade de Responsável Técnico; Especialista em BIM, podendo ser engenheiro e/ou arquiteto, na qualidade de Responsável Técnico; Engenheiro de Segurança, na qualidade de Responsável Técnico; Eletrotécnico de Supervisão; Técnico de Campo em Segurança; Técnico Administrativo, R; Almoxarife; Auxiliar de Almoxarifado; e Encarregado.

A alocação, a permanência e a quantidade de profissionais deverão observar as demandas dos serviços, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, seus anexos e demais exigências contratuais aplicáveis.

Para atender as Ordens de Serviços para elaboração de laudos e de pequenas melhorias nos serviços de iluminação pública, a Empresa Contratada poderá mobilizar os profissionais de acordo com o disposto na referida Ordem de Serviços:

Os horários de trabalho das Equipes Operacionais e de Administração dos Serviços são aqueles definidos no item 4.7.1 deste Termo de Referência.

A Empresa Contratada deverá observar o limite máximo de 44 (quarenta e quatro) horas semanais por empregado, admitindo-se compensações de jornada conforme a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou normas coletivas aplicáveis.

Deverá ser garantido o respeito ao descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos, observadas as disposições legais vigentes.

A Contratada será responsável pelo pagamento de eventuais horas extras, adicional noturno, bem como das remunerações correspondentes ao trabalho prestado em domingos e feriados, quando houver, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

Além disso, deverá ser adotado regime de revezamento de equipes, de forma a assegurar a manutenção dos serviços sem impor sobrecarga de jornada individual aos empregados.

4.7.6 Materiais

Ao longo da execução dos serviços estima-se o fornecimento de materiais, conforme quadro apresentado na planilha orçamentária.

Na Planilha Orçamentária, há a previsão de materiais que podem ser utilizados em manutenções preventivas, corretivas e/ou efficientização do parque de iluminação, bem como para implantação de sistema de iluminação

pública. A utilização de qualquer material utilizado da planilha de materiais e mão de obra deve ser comprovada através de relatório fotográfico informando o logradouro e quantitativo aplicado, bem como justificativa técnica de sua utilização, podendo essa comprovação ser realizada também por meio do sistema de gerenciamento de iluminação pública utilizado pela EMDUR.

4.7.7 Atualização Cadastral

A Contratada por meio da plataforma de cadastro de serviços utilizada pela EMDUR, denominado Gerenciamento de IP, deverá promover a coleta de informações de pontos de iluminação, para registro dos seguintes dados:

- a) Foto do ponto completo;
- b) Foto do detalhe do ponto;
- c) Coordenada geográfica do ponto;
- d) Endereço do ponto;
- e) Tipo e potência da Luminária;
- f) Tipo de acionamento;
- g) Tipo do braço;
- h) Tipo do poste;
- i) Tipo de pavimentação;
- j) Tipo do cabo de alimentação;
- k) Poste com Transformador (sim/não) - Sim - Identificação do Transformador;
- l) Número da Plaqueta do Transformador vinculado;
- m) Indicação se a luminária é medida (sim/não);
- n) Existe rede de alta (sim/não);

- o) Número de medidor da luminária, se medida;
- p) Como os pontos estão conectados entre si (grafo de conexão);
- q) Demais itens conforme CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Também deverá ser entregue, uma base cartografada, com todos os pontos plotados em mapa digital, para acompanhamento de todos os pontos da cidade.

4.8 Software de gestão de Iluminação Pública

A EMDUR atualmente dispõe de software próprio para gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública (IP) e sistema de call center para atendimento à população. A empresa Contratada deverá, obrigatoriamente, aderir ao sistema atualmente em uso pela EMDUR, garantindo total compatibilidade com as plataformas existentes.

A utilização de recursos de telegestão ocorrerá apenas quando houver infraestrutura previamente disponibilizada pela EMDUR, cabendo à Contratada a utilização das informações geradas para apoio à execução dos serviços.

Fica estabelecido que não integra o objeto da presente contratação o fornecimento, instalação ou substituição de equipamentos ou sistemas de telegestão por parte da Contratada, sendo tais itens de responsabilidade exclusiva da EMDUR.

4.9 Do Recebimento e Incorporação de obras

A Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho deverá disponibilizar os Projetos, compatibilizados na plataforma BIM BuildingInformationModeling, onde a CONTRATADA, poderá ter acesso interoperabilidade dos demais sistemas que forneçam e captem informações dos softwares BIM, para que haja colaboração de todos os fornecedores de software, tendo como abordagem o open BIM, garantindo a colaboração bem-sucedida e simplificada em projetos BIM. (O IFC e BCF são padrões universais da linguagem BIM, pelo mundo, que é chamado de OPEN BIM).

Caso a CONTRATANTE, não disponibilize os Projetos em BIM, ela deverá solicitar a CONTRATADA, através de uma Ordem de serviço, a atualização dos projetos utilizando a plataforma BIM.

Mediante essa condição a CONTRATADA, deverá cumprir, na sua totalidade, as normas, políticas e procedimentos da EMDUR e órgãos relacionados relativos à execução do objeto, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato;

Comunicar à EMDUR, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;

Contratar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita elaboração dos Projetos, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da EMDUR, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários;

No caso de a CONTRATADA não ser domiciliada no município de Porto Velho, ela deverá obrigatoriamente estabelecer escritório de representação no município;

Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela EMDUR;

Observar e cumprir todos os requisitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas ao objeto do contrato.

Os profissionais da CONTRATADA devem ter experiência com as extensões IFC da BUILDING SMART INTERNATIONAL e BCF BIM COLLABORATION FORMAT para a interoperabilidade dos demais sistemas que forneçam e captem informações dos softwares BIM, para que haja colaboração de todos os fornecedores de software, tendo como abordagem o open BIM, garantindo a colaboração bem-sucedida e simplificada em projetos BIM. (O IFC e BCF são padrões universais da linguagem BIM, pelo mundo, que é chamado de OPEN BIM).

A CONTRATADA deverá desenvolver todas as etapas e disciplinas, obrigatoriamente, com o uso da metodologia do BuildingInformationModeling - BIM. Os softwares a serem utilizados pela CONTRATADA serão: Infracore, Revit, Qibuilder, Navisworks, AUTOCAD Civil 3D, Office e Eberick. Outros softwares poderão ser utilizados desde que previamente autorizados e aprovados pela CONTRATANTE;

Os softwares escolhidos devem importar e exportar corretamente as informações para IFC, sob pena de rejeição no aceite da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre as informações desenvolvidas, que somente poderão ser divulgadas mediante prévia autorização da CONTRATANTE;

O modelo BIM deve ser desenvolvido de acordo com os objetivos explícitos ou implícitos, definidos sob a disciplina relativas as quais a EMDUR solicitar. Se algum requisito não puder ser atendido pelos autores dos

projetos, a CONTRATANTE deverá ser notificada. Compete à contratada sugerir soluções para cumprir os requisitos não atendidos a fim de cumprir integralmente o escopo dos serviços contratados.

Os Memoriais Descritivos e as planilhas quantitativas serão desenvolvidos pela CONTRATADA com base na atualização dos projetos em BIM e quantitativos de todos os componentes. A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência aos padrões previamente definidos pela CONTRATANTE descritos nas etapas de cada disciplina.

As entregas finais dos modelos BIM, desenhos e documentos de projeto deverão ser realizadas em pendrive, ou qualquer outro dispositivo de armazenamento compatível com o padrão USB, nos seguintes formatos:

- Formato nativo dos softwares de modelagem adotados. (Por exemplo: RVT do Revit, PLN do ArchiCAD ou dwg do Civil3D, entre outros), incluindo todas as bibliotecas de objetos utilizadas nos modelos;
- Formato IFC. A ferramenta de modelagem adotada pelos autores dos projetos deverá ser capaz de importar e exportar eficientemente o formato aberto IFC. O formato IFC é uma especificação da ISO/PAS 16739. As especificações desses formatos estão disponíveis no seguinte website: <http://www.buildingsmarttech.org/>;
- Formatos PDF para os documentos e pranchas, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos (escaneados ou com assinatura digital).

OBS: Para os projetos aprovados em órgãos externos, estes deverão ser entregues em PDF após as aprovações, com as devidas assinaturas e carimbos;

Na gravação das Mídias digitais, somente os arquivos finais deverão estar presentes, excluindo-se arquivos de backup, temporários ou auxiliares desnecessários;

Ao início dos projetos, o Coordenador de Projetos deverá informar à CONTRATANTE as ferramentas de modelagem que serão utilizadas pelos autores dos projetos das diferentes especialidades, para fins de aceitação. Tais ferramentas devem garantir a geração do modelo de dados IFC, conforme definido anteriormente.

Deverão ser fornecidas as seguintes informações:

- Nome comercial das ferramentas de modelagem BIM e número da versão utilizada;
- Caso tenham sido utilizados plug-ins para a geração do formato IFC, e troca de informações entre disciplinas, deverão ser fornecidos seus nomes e versões;
- Plataforma utilizada – Sistema Operacional (exemplo: Windows 7 - 64bits ou superior);

- Quando couber, os autores devem informar previamente se estão planejando fazer atualização dos softwares e das plataformas, e em caso positivo, deverão informar as modificações previstas, a data e como será feito o processo de atualização;
- A CONTRATANTE deverá ser informada previamente caso os autores dos projetos pretendam trocar de ferramenta de modelagem, resguardando-se a manutenção do formato IFC.

Os nomes de todos os arquivos digitais fornecidos pela CONTRATADA deverão seguir a seguinte padronização:

1ª Todos os arquivos gerados deverão ter seus nomes iniciados pela sigla “EMDUR BIM”, que corresponde à abreviatura da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, para a qual os projetos serão desenvolvidos;

2ª A segunda parte refere-se ao nome do projeto a ser executado em BIM. Sugere-se o nome da edificação a ser executada conforme a demanda desta Secretaria. (Exemplo: “PRAÇA”, “RUA”, “JARI”);

3ª A terceira parte refere-se a um número único de protocolo que deve ser estabelecido pela empresa para o Projeto como um todo, composto de 7 (sete) dígitos; sugere-se o ano de elaboração acompanhado de 3 (três) dígitos identificadores;

4ª A quarta parte do nome é a abreviatura da disciplina, em 3 (três) letras, conforme as normas técnicas vigentes ou padrão adotado pela empresa e informado à CONTRATANTE (exemplo: "ELE", "ARQ", "HID" etc.);

5ª A quinta parte diz respeito ao número de revisões, e é composta pela letra “R” e por dois algarismos, que podem variar de “00” ao “99”;

6ª A última parte deverá ser a da extensão do arquivo ("rvt", ".doc", ".xls" etc.).

Exemplo: EMDUR_PRAÇA_20240001_ARQ_R03.rvt

Os formatos utilizados para as pranchas deverão seguir os padrões de pranchas da ABNT (A0, A1, A2 e A3).

As pranchas deverão conter quadro de revisões de modificações sempre atualizadas, e, no campo da Descrição, expor as modificações ocorridas.

Os textos e planilhas impressos deverão ser apresentados no formato A3 ou A4. Seus arquivos digitais deverão ser compatíveis com os softwares do Microsoft Office (Word e Excel) na versão 2010 ou superiores.

Em relação a Identificação de Pranchas, os desenhos deverão apresentar, como condição adicional de aceitação, na parte inferior direita, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do CONTRATANTE e do órgão que ocupará a edificação;

- Ano, número do projeto, item do projeto e número da folha em relação ao total de folhas do projeto;
- Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto com seu número de registro no Conselho Profissional (nome, registro profissional e assinatura);
- Identificação da edificação (nome e localização geográfica);
- Identificação do projeto (etapa de projeto, especialidade/área técnica, codificação);
- Identificação do documento (título, data da emissão e número de revisão); · Título da prancha; e h. Demais dados pertinentes.

Os logotipos que vierem a constar no carimbo deverão estar desenhados vetorialmente, ou seja, por meio de entidades do próprio software. Não serão aceitas pranchas que dependam de arquivo de imagem externo (para visualização de logomarca, por exemplo).

Todos os projetos deverão incluir os documentos a seguir descritos:

MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial deverá conter a data de sua realização e a descrição geral do projeto específico, de suas partes constitutivas e de sua inter-relação com os demais projetos específicos. Deverão ser descritos os serviços a serem executados, os materiais a serem empregados, os processos construtivos a serem adotados, além das instalações especiais exigidas e das obras de infraestrutura e complementares necessárias. A descrição geral do projeto deverá ser dividida por tipos, comentando-se as particularidades a serem observadas, como trecho prioritário para execução. É necessário relacionar todas as descrições aos desenhos (números, códigos etc.) e indicar as normas que embasaram o projeto;

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

Deverá basear-se nas especificações técnicas apresentadas pelo CONTRATANTE e indicar as razões para as soluções adotadas, com informações sobre a conformidade do projeto específico com as definições pré-estabelecidas. Deverá apresentar razões para a adoção dos programas e estilos escolhidos, relacionamento da obra específica com fatores condicionantes (do terreno, por exemplo), e outras justificativas julgadas pertinentes. Deve, ainda, conter a justificativa para a elaboração dos projetos. Pode estar vinculado ao Memorial Descritivo.

PLANILHAS DE ORÇAMENTO DESCRITIVO DETALHADO

As Planilhas de Orçamento deverão conter orçamento detalhado do custo global, fundamentado e expresso em quantitativos de serviços e fornecimentos previstos nos projetos. A composição dos custos unitários deverá ser disponibilizada em documento anexo. Todos os preços formados deverão ser, sempre que disponíveis, oriundos

de base de dados oficial do Governo Federal (preços do SINAPI e, no caso de obra de infraestrutura, do SICRO).

Caso os serviços a serem orçados não estejam contemplados nas referidas tabelas de custos, comprovando-se tal inviabilidade, poderão ser utilizados dados contidos em:

- Tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da administração pública federal;
- Publicações técnicas especializadas; Sistema específico instituído para o setor; ou Pesquisa de mercado.
- As diversas tabelas de custos mantidas por órgãos e entidades da esfera estadual podem ser consideradas “sistemas específicos instituídos para o setor” e, assim, fonte referencial de preços.

Nesse sentido, na formação dos preços referenciais máximos permitidos que farão parte do Orçamento Descritivo Detalhado, deve-se observar a seguinte ordem de precedência de:

- Mediana dos preços do SINAPI, para a localidade;
- Subsidiariamente, preços de outros sistemas aprovados pela Administração Pública (hipótese de não serem encontradas referências nos sistemas anteriores, ou em caso de incompatibilidade técnica das composições desses paradigmas frente às peculiaridades do serviço, desde que demonstrada, justificada e documentada tecnicamente); e
- Subsidiariamente, cotação de mercado contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado.

5. CONTROLE E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 Controle

A Empresa Contratada colocará à disposição da Contratante os seguintes instrumentos:

- a) Relatório mensal sobre os resultados da execução dos serviços;
- b) Acesso dos representantes da Contratante para verificar, em campo ou por consulta, os documentos técnicos e se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do Contrato.

5.2 Critérios de Medição

Somente serão objeto de medição os serviços executados em conformidade com as especificações técnicas contratuais e com as disposições deste Termo de Referência. A Contratante elaborará, mensalmente, a medição dos serviços executados, tomando por base as informações registradas no sistema de gestão da iluminação pública, as Ordens de Serviço e os relatórios apresentados pela Contratada.

Para fins de medição e faturamento, a remuneração será composta por duas parcelas:

- a) parcela fixa, referente à gestão e manutenção continuada do parque de iluminação pública;
- b) parcela variável, referente aos serviços adicionais, novas instalações, eficientização, manutenções pesadas e demais atividades eventuais previstas na planilha orçamentária.

5.2.1 Parcela fixa – gestão e manutenção do parque de iluminação pública

A parcela fixa corresponde à disponibilização contínua da estrutura necessária à gestão e manutenção do parque de iluminação pública, abrangendo administração, estrutura/galpão, equipes operacionais, veículos, equipamentos e materiais ordinários de manutenção, e estará vinculada ao Macro Serviço 1 – Gestão, conforme serviços 1.1, 1.2 e 1.3 da Planilha Orçamentária – Anexo II, sendo mensurada pela aplicação do valor unitário por ponto luminoso sobre o total de pontos do parque de iluminação pública.

Consideram-se materiais ordinários de manutenção, para fins deste contrato, aqueles utilizados rotineiramente na correção de falhas pontuais e na manutenção preventiva de pontos de iluminação, tais como relés fotoelétricos, conectores, dispositivos de proteção contra surtos (DPS), cabos e condutores em pequenas extensões, fita isolante, terminais, abraçadeiras, luminárias, drivers, lâmpadas e demais componentes de uso habitual em serviços de campo. Os custos desses materiais ordinários devem estar integralmente incluídos na parcela fixa e não serão objeto de medição ou pagamento específico na parcela variável.

A Contratante verificará mensalmente:

- a) a manutenção da estrutura mínima de equipes, veículos, materiais e demais recursos exigidos neste Termo de Referência, conforme disposto no Item 4.7 – Instalações, ferramentas, materiais, veículos e equipamentos;
- b) o desempenho operacional da contratada, para fins de aferição da parcela fixa, considerando o cumprimento dos indicadores de qualidade e níveis de serviço estabelecidos nos itens 4.6.1.1 (Qualidade da Manutenção) e 4.6.1.2 (Qualidade da Continuidade da Manutenção).

O pagamento integral estará condicionado ao atendimento dos parâmetros mínimos definidos, sendo que o desempenho inferior implicará aplicação de glosas proporcionais, conforme os critérios objetivos estabelecidos na tabela a seguir.

Indicador	Parâmetro mínimo exigido	Faixa de desempenho	Impacto no pagamento
Cumprimento do prazo de atendimento das OS (Qualidade da Manutenção – 4.6.1.1)	$\geq 99\%$ das ordens de serviço atendidas em até 1 dia útil	$\geq 99\%$	100% da parcela
		90% a 99,9%	95% da parcela
		80% a 89,9%	90% da parcela
		$< 80\%$	85% da parcela
Capacidade operacional diária	≥ 360 atendimentos concluídos por dia útil	$\geq 100\%$	100% da parcela
		90% a 99%	95% da parcela
		80% a 89%	90% da parcela
		$< 80\%$	85% da parcela
Índice de pontos apagados (Qualidade da Continuidade – 4.6.1.2)	$\leq 1\%$ do total de pontos do parque	$\leq 1\%$	100% da parcela
		$> 1\%$ até 1,5%	95% da parcela
		$> 1,5\%$ até 2%	90% da parcela
		$> 2\%$	85% da parcela
Manutenção da estrutura mínima operacional	Manutenção integral das equipes, veículos e recursos exigidos	Integral	100% da parcela
		Descumprimento pontual	95% da parcela
		Descumprimento recorrente	85% da parcela

Atendidos esses requisitos, o valor mensal da parcela fixa será obtido pela aplicação dos valores unitários por ponto luminoso constantes dos itens CPU-1 da planilha orçamentária sobre o total de pontos luminosos abrangidos pelo contrato, distribuído em 12 (doze) parcelas mensais, observadas as glosas e penalidades previstas neste Termo de Referência.

5.2.2 Parcela variável – serviços extras, melhorias e manutenções específicas (Macro Serviços 2 a 7 da Planilha Orçamentária)

A parcela variável compreende os serviços adicionais de reforma, expansão, modernização, efficientização, podas, remoções, descartes, manutenções pesadas e demais intervenções eventuais previstas nos demais itens da planilha orçamentária, bem como os materiais, pessoal próprio e insumos a eles associados que extrapolem o conceito de material ordinário de manutenção. Tais serviços não deverão ser realizados pelas equipes de manutenção integrantes do item 1.3.

A parcela variável compreende os serviços adicionais de manutenção, reforma, expansão, modernização, efficientização, podas, remoções, descartes, manutenções pesadas e demais intervenções eventuais previstas nas demais CPUs da planilha orçamentária, bem como os materiais e insumos associados a esses serviços que extrapolem o conceito de material ordinário de manutenção.

Os dados de utilização de equipes, materiais e equipamentos relativos a esses serviços serão consolidados no período de 1º a 30/31 de cada mês (no primeiro mês do contrato, do início da vigência até o dia 30/31), com base nas Ordens de Serviço, registros de campo e demais documentos de acompanhamento.

Para efeitos de medição, serão consideradas as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante em cada item da planilha orçamentária. O valor mensal da parcela variável será obtido pela aplicação dos preços unitários contratuais às respectivas quantidades executadas.

5.2.3 Consolidação da medição

Na elaboração do Boletim de Medição mensal, a Contratante apurará:

- a) o valor da parcela fixa, nos termos do subitem 5.2.1;
- b) o valor da parcela variável, nos termos do subitem 5.2.2;
- c) os valores correspondentes às penalidades e glosas eventualmente aplicáveis, que serão deduzidos dos créditos apurados.

Após a emissão do Boletim de Medição e aprovação da Contratante e Contratada, esta emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestada pela Fiscalização do CONTRATANTE, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações, todos devidamente atestados pelo fiscal da CONTRATANTE:

- i. Número do Contrato
- ii. Objeto do Contrato
- iii. Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
- iv. Número do Boletim de Medição.

Em casos de divergências, verificadas posteriormente, a quantidade divergente, a mais ou a menos, será computada na medição do mês subsequente àquele em que a Empresa de desenvolvimento Urbano - EMDUR

manifestar o seu reconhecimento.

5.3 Pagamento

A remuneração mensal devida pela Contratante pelos serviços objeto deste Termo de Referência será apurada com base no Boletim de Medição mensal, elaborado pela Contratada e submetido à aprovação da fiscalização da EMDUR.

A composição do valor mensal observará:

a) parcela fixa, correspondente à gestão e à manutenção continuada do parque de iluminação pública, calculada a partir do valor unitário por ponto luminoso (itens CPU-1 da planilha orçamentária) aplicado sobre o total de pontos luminosos abrangidos pelo contrato. Esse montante será distribuído em 12 (doze) parcelas mensais iguais, vinculadas à disponibilidade das equipes, veículos, materiais e demais recursos necessários à operação do parque;

b) parcela variável, composta pelos serviços adicionais de manutenção, reforma, expansão, modernização, podas, remoções, descartes e demais intervenções previstas nas demais CPUs da planilha orçamentária, medida de acordo com as quantidades efetivamente executadas em cada mês.

Em hipótese alguma será admitido pagamento de parcelas distintas daquelas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto a mobilização, instalação ou desmobilização isoladas da Contratada, por se tratarem de custos já contemplados nos preços unitários contratuais.

A medição dos serviços deverá ser apresentada pela Contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução, consolidando a parcela fixa do parque de serviço e as parcelas variáveis referentes aos serviços adicionais realizados. Após análise e aprovação, a fiscalização da EMDUR autorizará a emissão da nota fiscal correspondente em até 5 dias úteis.

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia após a emissão da nota fiscal devidamente atestada, com base no Boletim de Medição aprovado pela Contratante, observado o atendimento às exigências legais e de regularidade fiscal e trabalhista.

Os serviços serão remunerados pelo regime de preços unitários, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência, considerando, para a parcela fixa, o universo de pontos luminosos abrangidos pelo contrato e, para as parcelas variáveis, as quantidades efetivamente executadas em cada mês.

Preços unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade de serviço com análise de todos os valores unitários ou globais, salvo menção explícita em contrário. Dentre outros, foram considerados os

custos e despesas relativas a:

- a) Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda de materiais de consumo, tais como: luminárias, drivers, módulos, DPSs, braços de luminárias, cabos elétricos etc., além de materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços;
- b) Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Contratante, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços;
- c) Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela Empresa Contratada, e necessários à execução dos serviços objeto do Contrato;
- d) Fornecimento e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do Contrato, tais como: escadas, alicates etc.;
- e) Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias ao cumprimento do objeto contratual, em consonância com o disposto neste TR;
- f) Fornecimento, operação e manutenção dos sistemas nas instalações utilizadas pela Contratada, no cumprimento do objetivo contratual;
- g) Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

O pagamento da primeira fatura estará condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e do recolhimento do FGTS de todos os prestadores de serviço vinculados ao Contrato. As demais faturas estarão condicionadas apenas aos recolhimentos das contribuições acima citadas.

O ISS e demais contribuições legais serão recolhidas mediante descontos diretos na fatura mensal.

Em hipótese alguma será admitido pagamento de parcela diferente daquelas definidas neste Termo de Referência.

5.4 – Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Os critérios de reajuste, repactuação e revisão contratual observarão o disposto na Resolução nº 001/2024/EMDUR, especialmente nos arts. 161 a 163, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-

financeiro do contrato.

O reajuste em sentido estrito deverá respeitar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, bem como os demais critérios estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

6. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O julgamento das propostas considerará o valor global, obtido pela soma dos preços unitários da planilha de composição de custos, aplicados aos quantitativos estimados pela Administração.

A execução contratual ocorrerá sob o regime de preços unitários, sendo estes vinculantes para fins de medição e pagamento dos serviços efetivamente executados.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, apurado a partir da soma dos preços unitários constantes da planilha orçamentária, considerando os quantitativos estimados, mostra-se a mais adequada à natureza da presente contratação.

Isso porque o objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, com medições baseadas nos quantitativos efetivamente executados, conforme previsto neste Termo de Referência.

Nesse contexto, os preços unitários assumem caráter vinculante para a execução contratual, sendo indispensável que a proposta vencedora apresente equilíbrio entre os diversos itens que compõem a planilha orçamentária, evitando distorções que possam comprometer a vantajosidade da contratação ou ensejar o chamado “jogo de planilha”.

A adoção do critério de menor preço global, formado a partir da soma dos preços unitários, permite:

- I – a seleção da proposta mais vantajosa de forma global, considerando o conjunto da solução contratada;
- II – a preservação da coerência entre julgamento e execução contratual;
- III – a mitigação de riscos relacionados à manipulação de preços unitários;
- IV – a adequada compatibilização com o modelo de remuneração adotado, composto por parcela fixa e parcela variável.

Dessa forma, o critério adotado observa os princípios da economicidade, da eficiência e do julgamento objetivo, em conformidade com a legislação aplicável.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA DESPESA:	
Contratação de empresa especializada na execução de serviços de iluminação pública, em caráter complementar à força de trabalho da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR	
Fonte de Recursos:	1751000000000000
Projeto Atividade:	15.4520163.1.022.000 - Revitalização de Pontos de Iluminação Pública em Vias Urbanas. 15.4520163.1.106.000 - Implantação de Pontos de Iluminação Pública.
Elemento da Despesa:	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8. DAS MULTAS E PENALIDADES

Caso não sejam executadas as tarefas e das demandas solicitadas e constantes nesse Termo de Referência nos prazos acordados, a Contratada estará sujeita às multas e penalidades abaixo discriminadas.

a) O descumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, e/ou a não mobilização da estrutura física, administrativa e operacional, e/ou o não atendimento e inobservância de exigência/recomendação da fiscalização, acarretarão as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções específicas, prevista em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

i. Advertência por escrito;

ii. Multa;

iii. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

iv. Rescisão contratual, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente;

- v. A penalidade de multa será aplicada por ocorrência nas seguintes situações:
- vi. Pela inexecução total do ajuste, multa de 15% (quinze por cento) do saldo remanescente do contrato;
- vii. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) do saldo remanescente do contrato.

b) Pelo não cumprimento do prazo máximo de conclusão dos serviços ou entrega de material fixado no contrato ou nas Ordens de Serviço, serão aplicadas as multas de mora a seguir discriminadas, que incidirão sobre o valor global do ajuste:

- i. Atraso de até 5 dias, multa de 0,1% por dia de atraso;
- ii. Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2% por dia de atraso;
- iii. Atraso de 15 a 30 dias, multa de 0,4% por dia de atraso;
- iv. Atraso de até 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

c) O não cumprimento do prazo máximo de entrega de material fixado no contrato ou nas Ordens de serviço, considerando que o material não aceito pela Administração deverá ser substituído pela empresa contratada, no prazo máximo de 15 dias corridos a contar da data de comunicação expressa da administração. O seu descumprimento implicará na aplicação de multas estabelecidas na alínea “c” considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo previsto para entrega do material.

d) Serão aplicadas à contratada, as seguintes multas por violação dos critérios e índices de qualidade definidos neste Termo de Referência:

OCORRÊNCIA	MULTA
i. Não atendimento a um critério de controle (a cada avaliação mensal) relativo ao critério do serviço previsto para Qualidade da Manutenção.	Multa de 0,002% do valor global do contrato, por Ordem de Serviço não concluída no prazo, no mês da ocorrência.
ii. Não atendimento a dois critérios de controle (a cada avaliação mensal) relativo ao critério do serviço previsto para Qualidade de Manutenção.	Multa de 0,004% do valor global do contrato, por Ordem de Serviço não concluída no prazo, no mês da ocorrência.
iii. Não atendimento a três critérios de controle (a cada avaliação mensal) relativo ao critério do serviço previsto para Qualidade de Manutenção.	Multa de 0,006% do valor global do contrato, por Ordem de Serviço não concluída no prazo, no mês da ocorrência.

iv. Não atendimento a um critério de controle (a cada avaliação mensal) relativo ao critério de Qualidade da Continuidade da Iluminação)	Multa de 0,02% do valor global do contrato, no mês da ocorrência.
v. Não atendimento a dois critérios de controle (a cada avaliação mensal) relativo ao critério de Qualidade da Continuidade da Iluminação)	Multa de 0,02% do valor global do contrato, por Ordem de Serviço não concluída no prazo, no mês da ocorrência.
vi. Não cumprimento do prazo de entrega dos relatórios mensais das atividades solicitadas neste TR.	Multa de 0,02% do valor global do contrato, por Ordem de Serviço não concluída no prazo, no mês da ocorrência.
vii. Não utilização dos materiais especificados em sua proposta.	Multa de 0,02% do valor global do contrato, por Ordem de Serviço atendida com material abaixo do padrão.

e) O descumprimento do prazo para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, ou ainda a recusa em aceitá-los, implicará na cobrança de multa de até 5% (cinco por cento) do valor proposto e no impedimento para contratar com a EMDUR por período de até 02 (dois) anos.

f) Independente da aplicação do disposto nos subitens anteriores e nos detalhamentos subsequentes abaixo, a empresa contratada estará sujeita, ainda à multa no valor de até 20% de valor global do contrato nos casos de rescisão por culpa da empresa contratada motivada por qualquer das hipóteses previstas na Lei 13.303/2016, e também estará sujeita às demais penalidades previstas neste Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da notificação da última penalidade, a empresa contratada cometer a mesma infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes.

A aplicação das penalidades observará critérios objetivos vinculados ao cumprimento dos prazos das ordens de serviço e aos indicadores de qualidade da manutenção. Eventuais flexibilizações somente serão admitidas em situações devidamente justificadas, como casos de força maior ou impedimentos operacionais não imputáveis à contratada, devendo ser previamente comunicadas e analisadas pela fiscalização da EMDUR.

A autuação deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a verificação da ocorrência.

A aplicação das multas será de competência da EMDUR, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Notificada da multa, a empresa contratada terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa, devendo apresentar defesa escrita, perante a contratante.

Após análise da defesa apresentada, e não sendo aceitos seus argumentos pela contratante, cabe à empresa contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da ciência do ato, interpor recurso para o Presidente da EMDUR, que decidirá em última instância.

Na aplicação de multas poderá a contratante proceder à retenção dos créditos existentes em favor da empresa contratada no valor correspondente à(s) referida(s) multa(s).

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou sem fundamento relevante, na forma de legislação em vigor.

Sempre que não houver prejuízo para a contratante, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da mesma.

O descumprimento das obrigações e demais condições vinculadas a este TR sujeitará a contratada, conforme a gravidade, às sanções previstas neste item e demais cominações legais cabíveis.

As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas.

As infrações cometidas, aos domingos e feriados, serão aplicadas com os mesmos valores de dias úteis.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Obrigações da Contratante

A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a EMDUR.

A Fiscalização direcionará à Empresa Contratada todos os serviços de manutenção, e pequenas melhorias do Sistema de Iluminação Pública, incluindo implantações quando necessárias, que lhe sejam demandados e que estejam inseridos no Contrato, propiciando-lhe exclusividade na execução dos serviços contratados durante a vigência do Contrato, em todo o Município de Porto Velho.

São ainda obrigações da Contratante:

a) Colocar à disposição da Empresa Contratada cópia dos documentos técnicos, projetos em BIM descritivos existentes e integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do Município, tais como: Catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas, fichários, necessários a execução do Contrato;

b) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

- c) Permitir o livre acesso da Empresa Contratada aos locais onde serão realizados os serviços;
- d) Fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, através de fiscal designado, a quem compete, também, anotar no Diário de Serviços, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da Contratante o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- e) Velar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, durante a execução do Contrato, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços.
- f) Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da Empresa Contratada aos locais que estiverem sob jurisdição da Prefeitura, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência;
- g) Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados;
- h) Informar, aos usuários dos serviços de iluminação pública das obrigações e dos limites contratuais visando a caracterizar a ação da Empresa Contratada;
- i) Fiscalizar ao longo da execução dos serviços a mobilização de veículos e pessoal destinados as equipes operacionais leves e pesada
- j) Repassar à Empresa Contratada a as informações que lhe chegarem sobre qualquer mau funcionamento do Sistema de Controle do Contrato.

9.2 Obrigações da Contratada

A Empresa Contratada se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização livre acesso em todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

A Empresa Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à segurança do trabalho e da própria execução dos serviços, informando à Fiscalização sobre casos de infração, notadamente sobre o caso de descumprimentos das programações de trabalho, dos controles dos estoques de materiais e das condições e uso dos equipamentos de segurança, tanto individuais quanto coletivos, após a assinatura do Contrato.

A Empresa Contratada, ou os seus representantes e/ou os seus responsáveis técnicos terão a obrigação de estar presentes no escritório da Contratante ou em campo, sempre que convocados, cada vez que isso seja necessário.

São obrigações da Empresa Contratada:

- a) Cumprir fielmente o estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato, na forma e no prazo ajustado, fornecendo equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários;
- b) Observar rigorosamente as normas técnicas e de operação da Concessionária de energia;
- c) Observar, na execução dos serviços, os regulamentos, as posturas edilícias, as leis, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT;
- d) Providenciar, às suas expensas, junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica/ART;
- e) Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- f) Dar integral cumprimento às especificações constantes no Edital e seus Anexos, bem como em sua Proposta e ao Processo Administrativo que originou o Contrato, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
- g) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, assumindo que sua inadimplência não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação;
- i) Responsabilizar-se:
 - i. Por quaisquer perdas e danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
 - ii. Por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações aos bens públicos, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da Contratada, decorram de caso fortuito ou força maior,

- estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- iii. Pela correção dos defeitos notificados pela Fiscalização da Contratante, quando a Contratada terá 10 (dez) dias úteis para as respectivas correções, quando outro prazo não for assinalado;
- j) Refazer os serviços, sem ônus para a Contratante, caso não atendam às especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- k) Providenciar e manter na obra Livro Diário onde serão registradas, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes:
- i. O Livro Diário deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa;
- l) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica relativas à regularidade fiscal exigidas na Lei 13.303/2016 e na Resolução nº 01/2024 da EMDUR, apresentando seus comprovantes de regularidade sempre que exigidos pela Contratante;
- m) Indicar representante aceito pela Contratante, para representá-la na execução do Contrato, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualificação idêntica ou superior, com aprovação prévia da Contratante;
- n) Responder, durante 05 (cinco) anos, pela qualidade do objeto contratado, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, salvo na hipótese de vício oculto;
- o) Responsabilizar-se por cumprir às normas legais pertinentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como fornecimento de condições mínimas para o cumprimento das medidas e normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- p) Responsabilizar-se para que as equipes em serviço permaneçam durante o horário de trabalho com fardamento completo, crachá, todos os equipamentos de segurança (EPI e EPC), materiais e ferramentas necessários ao desempenho das tarefas, levando em consideração as Especificações Técnicas e necessárias para o Plano de Segurança (o não cumprimento desta condição impedirá a equipe de executar os serviços);
- q) Responsabilizar-se pelo transporte entre as instalações da Contratada e as frentes de serviço (o não cumprimento desta condição impedirá a equipe de executar os serviços);
- r) Todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Fiscalização da Contratante, deverão ser refeitos pela Contratada, sem ônus para a Empresa de desenvolvimento Urbano - EMDUR;

s) Organizar um conjunto de equipes de campo disponibilizadas aos serviços, devidamente qualificadas, uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município, de modo a evidenciar que os serviços que estejam sendo realizados pela Empresa Contratada a serviço do Município;

t) Responsabilizar-se pela logística, tanto de equipes, veículos e materiais, de forma a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;

u) Responsabilizar-se pelo confinamento e descarte dos resíduos retirados, transporte e disposição final, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;

v) Apresentar juntamente com a medição dos serviços realizados mensalmente, certificado ambiental proferido por empresa autorizada a receber o produto descartado, conforme

Nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998. (Lâmpadas de Descarga e Reatores);

w) Adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10 – Segurança em Serviços em Eletricidade, nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho (Deverá ser apresentado pelo Eng. de Segurança da empresa Contratada, toda documentação referente as atividades, antes do início das mesmas para a autorização de início dos serviços, e mantê-las sempre em dia);

x) Submeter os materiais a serem utilizados para inspeção pelo Município, antes de sua utilização;

y) Manter registro de OS (esse sistema de registro ficará permanente à disposição da Empresa de desenvolvimento Urbano - EMDUR, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento), em meio magnético, indicando com precisão, todos os serviços de intervenção no Sistema de Iluminação Pública, devendo ainda a cada mês entregar à Empresa de desenvolvimento Urbano - EMDUR, um relatório do registro das manutenções realizadas, que será assinado pelas duas partes, o qual deverá constar as seguintes informações, classificáveis por cada uma das:

i. Data e a hora do pedido de intervenção;

ii. Nome das pessoas que transmitiram e receberam a chamada;

iii. Endereço, rua e número do poste cuja luminária sofreu intervenção;

- iv. Data e a hora da realização da intervenção;
- v. Nomes das equipes que realizaram cada intervenção;
- vi. A quantidade e descrição de cada item de material, ou equipamento, que foi utilizado em cada uma das intervenções;
- z) Promover a renovação, modernização e permanente manutenção dos equipamentos integrantes do Sistema de Iluminação Pública do Município de Porto Velho, em conformidade com as Normas Técnicas vigentes;
 - aa) Promover, dentro do processo de operação e manutenção das instalações, abordado neste Termo de Referência, a substituição de materiais e equipamentos para elidir todas as degradações ou deteriorações parciais ou completas das instalações ou de seus componentes do Sistema de Iluminação do Município, que terceiros identificados ou não venham a causar, com danos diretos ou indiretos, atos de vandalismo ou outros acontecimentos;
 - ab) Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública, conforme estabelecido no Contrato;
 - ac) Manter, em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com a Fiscalização da Contratante e os contribuintes;
 - ad) Assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos outros derivados da má execução do Contrato;
 - ae) Encaminhar, mensalmente à Contratante, Relatório da Manutenção, elaborado de acordo com o especificado neste Termo de Referência, acompanhado de levantamentos estatísticos dos resultados obtidos com o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública;
 - af) Manter sistemática de informação, através de meio de comunicação adequado;
 - ag) Aceitar as indicações de prioridade por parte da Fiscalização, na execução dos serviços, compatíveis com o estabelecido neste Termo de Referência, de manutenção corretiva e preventiva, bem como das melhorias e implantações no Sistema de Iluminação Pública;
 - ah) Responsabilizar-se, em relação a terceiros, por qualquer dano corporal e/ou material, quer seja decorrente, ou não, de suas ações ou omissões na execução do Contrato decorrente dos serviços estabelecidos este Termo de Referência, posto que lhe cabe a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo da sua parte, salvo se a Contratada provar que a culpa tenha sido exclusiva da Contratante ou da pessoa que sofreu o dano;

ai) Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste Termo de Referência;

aj) Atender consulta sobre modificações que a Contratante pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando se as realizações dessas modificações são compatíveis com os compromissos assumidos no Contrato, quais as eventuais implicações financeiras, devidamente justificadas que resultarão para a Contratante, bem como eventuais consequências relativas à aplicação dos dispositivos do presente Termo de Referência;

kk) Envidar esforços junto aos órgãos do poder público em geral no sentido de realizar consulta sobre o que possa dificultar a execução dos serviços contratados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes de apresentar os projetos para aprovação da Contratante;

al) Promover a realização dos seus serviços de forma a que não ocorram desencontros com os desenvolvimentos pela Contratante, informando esta da necessidade de rever a sua programação, quando for o caso;

am) Manter sistema de comunicação via celular entre a sede dos serviços da Contratada, suas viaturas de apoio as equipes de trabalho e o setor competente da Contratante, permitindo assim maior agilidade nos atendimentos de urgência e Fiscalização;

an) Garantir ao longo da execução dos serviços a mobilização de veículos e pessoal destinados as equipes operacionais leve, média e pesada;

ao) Equipar suas viaturas com dispositivos que permitam a recarga dos aparelhos celulares, de forma a impedir que os mesmos interrompam a comunicação por falta de carga nas suas baterias (as capacidades dos aparelhos deverão cobrir as áreas mais distantes do Município).

ap) Não permitir o consumo de bebida alcoólica ou drogas nem aceitar gorjetas ou denotativos durante o horário de expediente.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação será admitida apenas em caráter excepcional, para parcelas acessórias da execução contratual, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, desde que haja prévia e expressa anuência da EMDUR.

Não será admitida subcontratação das parcelas nucleares da execução contratual, especialmente aquelas relacionadas à gestão operacional do contrato, à manutenção ordinária do sistema, à mobilização mínima de equipes, à supervisão técnica dos serviços e às atividades diretamente vinculadas ao núcleo principal do objeto.

A empresa subcontratada deverá comprovar capacidade técnica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como dispor de infraestrutura compatível com a parcela a ser executada, sem prejuízo das verificações que vierem a ser exigidas pela EMDUR.

A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada principal perante a EMDUR quanto à qualidade dos serviços, ao cumprimento dos prazos, à observância das normas técnicas e de segurança, às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como às demais obrigações assumidas no contrato.

A ausência de autorização prévia da EMDUR, a subcontratação de parcela vedada ou a comprovação de incapacidade técnica da subcontratada constituirão motivo para rejeição da subcontratação proposta, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

11. DO REGIME DE EXECUÇÃO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

O valor máximo que a EMDUR pretende pagar por este objeto, fruto de pesquisa mercadológica, será tratado como sigiloso e declarado na sessão eletrônica imediatamente após o encerramento da disputa de preços, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas pelo Licitante, em lote único conforme segue:

LOTE ÚNICO: orçamento sigiloso.

O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, em conformidade com o que dispõe a Lei 13.303/2016.

A justificativa para a adoção dessa medida encontra amparo legal na Lei 13.303/2016, que dispõe do orçamento estimado possuir caráter sigiloso, desde que devidamente justificado sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

A composição do BDI das empresas participantes da licitação deverá estar anexa à proposta de preços, não podendo incluir no BDI impostos como o CSLL e IRPJ, conforme Súmula 254, do TCU.

12. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1 Qualificação Técnico-Profissional

Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro, e que estes estejam na certidão da pessoa jurídica, na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrado(s) no CREA, para atuar como responsável técnico, onde o engenheiro(s) eletricista(s) seja(m) detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços de características semelhantes e compatíveis ao objeto da licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as abaixo indicadas:

a) Manutenção de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s), inclusive com utilização de equipamentos necessários para trabalhos em altura, como por exemplo, guindastes e escadas;

i. Manutenção de pontos de iluminação pública, concomitantes, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);

ii. Fornecimento de equipamentos, viaturas e equipes, em veículos leves (escada extensível), médios (cesto aéreo) e pesados (guindauto), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);

b) Instalação de luminárias em LED, no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);

c) Instalação de rede de baixa tensão, no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);

d) Poda de árvores em redes de baixa tensão e em proximidades da alta tensão (linha viva), acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);

e) Instalação de postes, no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);

f) Instalação de subestação aérea, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);

g) Apresentar comprovação de que possua profissional habilitado, devidamente registrado no conselho de classe competente que tenha experiência em gerenciamento e/ou fiscalização de obras em BIM – Building

InformationModeling. Comprovado pela Certidão de Acervo (CAT) em conjunto com atestado;

h) Apresentar comprovação de que possua profissional habilitado, devidamente registrado no conselho de classe competente que tenha experiência em Coordenação e Compatibilização de Projetos utilizando a plataforma BIM – Building InformationModeling. Comprovado pela Certidão de Acervo (CAT), em conjunto com atestado;

i) Apresentar comprovação de que possua Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no conselho de classe competente que tenha experiência em projeto de instalações elétricas de baixa tensão para sistemas de iluminação pública, utilizando a plataforma BIM – Building InformationModeling. Comprovado pela Certidão de Acervo (CAT), em conjunto com atestado;

j) Apresentar comprovação de que possua Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente registrado no conselho de classe competente;

k) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior, com a devida anuência da EMDUR;

l) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos, o que ensejará na desclassificação de ambas as proponentes;

Obs.: O vínculo empregatício do(s) profissional(is) e responsável(is) técnico informados acima com a empresa será comprovado da seguinte forma:

i. No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro do Empregado.

ii. No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

iii. No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.

iv. A contratada deverá apresentar declaração de que o engenheiro preposto ou responsáveis técnicos indicados irão compor o quadro técnico durante a execução do objeto. Esta declaração deverá estar contida na habilitação.

12.2 Qualificação Técnico-Operacional da Empresa

a) Apresentação de Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região onde a empresa tiver sede, devidamente atualizada, comprovando a composição do seu quadro de responsável (eis) técnico(s):

b) Comprovação através de atestado(s) de capacidade de execução, ou Certidão de Acervo Operacional – CAO, de serviços da empresa emitida(s) por pessoa de direito público e/ou privado, devidamente assinado pelo responsável por emitir a declaração, indicando-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo os serviços abaixo:

i. Manutenção de pontos de iluminação pública quantitativo mínimo 30.000 pontos, concomitantes, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);

ii. Disponibilidade de equipe operacional de iluminação pública manutenção, preventiva e corretiva, com execução mínima de 12 meses.

iii. Fornecimento e instalação de luminárias viárias

iv. Fornecimento implantação de postes de concreto e metálicos.

v. Instalação de luminárias e ou projetores em LED, no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);

c) A licitante deverá apresentar cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos inidôneos que comprove(m) que possui experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto licitado.

d) As certidões de Acervo Técnico, Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão de Acervo Operacional apresentadas para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

f) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome.

A exigência de qualificação técnica prevista neste Termo de Referência tem por objetivo assegurar que a futura contratada possua experiência efetiva na gestão de sistemas de iluminação pública em larga escala, compatível com a dimensão do objeto licitado.

A contratação envolve a gestão de aproximadamente 63.189 pontos de iluminação pública, o que demanda estrutura operacional robusta, logística eficiente e capacidade de atendimento simultâneo a elevado volume de ordens de serviço, com cumprimento de prazos reduzidos e manutenção contínua dos níveis de desempenho exigidos.

Nesse contexto, não se mostra suficiente a comprovação de experiência genérica ou restrita a contratos de pequena escala. A operação de um parque com milhares de pontos — especialmente em quantitativos superiores a 30 mil unidades — exige maturidade operacional, domínio de processos, gestão de equipes distribuídas e capacidade de resposta rápida a falhas, sob pena de comprometimento sistêmico do serviço.

A experiência exigida, portanto, não se limita ao aspecto temporal, mas também à dimensão operacional do objeto, razão pela qual se estabelece a necessidade de comprovação de atuação em quantitativo equivalente a, no mínimo, 50% do parque de iluminação pública objeto da contratação. Sob o aspecto temporal, a exigência de experiência mínima também se justifica pela necessidade de comprovação de atuação em regime continuado ao longo do tempo, abrangendo diferentes ciclos operacionais do serviço.

Tal exigência decorre do entendimento de que a complexidade logística e operacional cresce de forma significativa conforme o aumento da escala do serviço, sendo substancialmente distinta a gestão de contratos de pequeno porte em relação àqueles que envolvem dezenas de milhares de pontos de iluminação. Além disso, a execução dos serviços de iluminação pública sofre influência direta de fatores sazonais, especialmente em períodos chuvosos, nos quais há aumento da demanda por manutenção corretiva, incidência de falhas e necessidade de maior mobilização operacional, em contraste com períodos de estiagem, que apresentam dinâmica distinta. Dessa forma, a exigência de experiência mínima também visa assegurar que a empresa contratada já tenha vivenciado essas variações sazonais, demonstrando capacidade de adaptação operacional às diferentes condições de execução do serviço.

Adicionalmente, trata-se de serviço essencial, diretamente relacionado à segurança pública, à mobilidade urbana e ao bem-estar da população, de modo que eventuais falhas operacionais decorrentes da inexperiência da contratada podem gerar impactos imediatos e generalizados.

Nesse sentido, a exigência de experiência mínima visa evitar a participação de empresas sem histórico comprovado na execução de contratos dessa magnitude, que poderiam utilizar a presente contratação como oportunidade de aprendizado operacional, assumindo riscos incompatíveis com a criticidade do objeto.

A exigência de qualificação técnica encontra respaldo no art. 58, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, que autoriza a Administração a estabelecer requisitos de habilitação restritos às parcelas de maior relevância do objeto, desde que compatíveis com sua complexidade e risco. No âmbito do controle externo, o Tribunal de Contas da União consolidou entendimento no sentido de que, em contratações de serviços contínuos, é legítima a exigência concomitante de experiência mínima temporal e de capacidade operacional em escala compatível com o objeto. O Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário do TCU reconhece expressamente essa possibilidade ao admitir a exigência

de experiência mínima de até três anos, bem como a comprovação de execução de objeto em quantitativo relevante, como forma de assegurar a adequada execução contratual.

Tal entendimento decorre de estudos realizados pelo próprio Tribunal, que identificaram que empresas com experiência limitada, seja em tempo reduzido ou em contratos de pequena escala, apresentam maior risco de inadimplemento, dificuldades na gestão operacional e incapacidade de sustentar contratos contínuos de maior porte. A jurisprudência do TCU também estabelece que a exigência de quantitativos mínimos deve guardar proporcionalidade com a dimensão do objeto, sendo admitido, como parâmetro geral, o patamar de até cinquenta por cento do quantitativo licitado para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que vinculado às parcelas de maior relevância técnica.

Nesse contexto, a exigência simultânea de experiência mínima de vinte e quatro meses e de comprovação de execução de quantitativo equivalente a aproximadamente cinquenta por cento do parque de iluminação pública não se mostra arbitrária, mas sim alinhada aos parâmetros fixados pelo Tribunal de Contas da União para contratações de serviços contínuos de elevada complexidade. O critério temporal assegura que a empresa detenha vivência operacional suficiente para lidar com a continuidade do serviço, enquanto o critério quantitativo garante que essa experiência tenha ocorrido em escala compatível com a dimensão do objeto contratado.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos atendem aos princípios da proporcionalidade e da eficiência, buscando assegurar que a futura contratada possua capacidade técnica efetiva para a gestão de um sistema de iluminação pública de grande porte, mitigando riscos operacionais e garantindo a continuidade de um serviço essencial à segurança pública, à mobilidade urbana e ao bem-estar da população.

12.2.1 Disponibilidade de pessoal e equipamentos mínimos

a) Apresentação de declaração da licitante, assinada por seu representante legal, de disponibilidade de pessoal técnico especializado, necessários ao cumprimento do Contrato, com no mínimo os quantitativos relacionados nas CPUs da Planilha Orçamentária, juntamente com suas CPUs, sob pena de inabilitação:

i. Pessoal Administrativo – Conforme item 4.7 do Termo de Referência para composição, pela licitante, da CPU correspondente;

ii. Pessoal Operacional – Conforme item 4.7 do Termo de Referência para composição, pela licitante, da CPU correspondente.

b) Apresentação de declaração da licitante, assinada por seu representante legal, de disponibilidade de instalações, veículos e equipamentos necessários ao cumprimento do Contrato, com no mínimo os quantitativos

e conforme estabelecido neste Termo de Referência e na Planilha Orçamentária juntamente com suas CPUs, sob pena de inabilitação:

- i. Escritório e Almoxarifado – Conforme item 4.7 do Termo de Referência para composição, pela licitante, da CPU correspondente
- ii. Viaturas Administrativas – Conforme item 4.7 do Termo de Referência para composição, pela licitante, da CPU correspondente
- iii. Viaturas Operacionais – Conforme item 4.7 do Termo de Referência para composição, pela licitante, da CPU correspondente

12.2.2 Detalhamento das composições das CPUs 1.1, 1.2 e 1.3

A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de proposta, o detalhamento da composição de custos dos itens CPU-1.1 – Administração e Pessoal Administrativo, CPU-1.2 – Estrutura e Galpão e CPU-1.3 – Equipes de Execução, demonstrando de forma clara como foram formados os valores ofertados para cada uma dessas composições.

O detalhamento deverá indicar, no mínimo, a distribuição dos custos considerados pela licitante para atendimento da estrutura exigida no Termo de Referência, contemplando, conforme o caso:

- a) pessoal administrativo;
- b) pessoal operacional;
- c) encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais benefícios;
- d) instalações, escritório, garagem, almoxarifado e despesas correlatas;
- e) veículos administrativos e operacionais;
- f) ferramentas, equipamentos, EPIs, EPCs, uniformes e demais itens necessários à execução dos serviços;
- g) combustível, manutenção, seguros, rastreamento, depreciação ou locação de veículos e equipamentos;
- h) materiais ordinários de manutenção incluídos na parcela fixa;
- i) tributos, despesas administrativas, capital de giro, lucro e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução contratual.

A apresentação desse detalhamento tem por finalidade permitir à Administração verificar a coerência, a exequibilidade e a compatibilidade da proposta com a estrutura mínima e os resultados exigidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à manutenção das equipes, instalações, veículos, equipamentos e demais recursos necessários à execução continuada dos serviços.

A Administração não fornecerá modelo analítico obrigatório para a composição das CPUs 1.1, 1.2 e 1.3, a fim de não engessar a organização operacional interna das licitantes nem impor modelo único de gestão empresarial. Caberá a cada empresa estruturar sua proposta de acordo com sua capacidade técnica, logística e administrativa, desde que respeitados integralmente os quantitativos mínimos, as obrigações contratuais, as normas técnicas, trabalhistas e de segurança, bem como os parâmetros de desempenho exigidos neste Termo de Referência.

Para fins de referência mínima, a licitante deverá observar que:

- a) a CPU-1.1 deverá contemplar a estrutura de administração e pessoal administrativo necessária à execução contratual, incluindo os profissionais indicados para a administração dos serviços e os meios administrativos correspondentes;
- b) a CPU-1.2 deverá contemplar a estrutura física de apoio à execução do contrato, incluindo escritório, garagem, almoxarifado, mobiliário, equipamentos, despesas de funcionamento e demais elementos necessários à manutenção da base operacional;
- c) a CPU-1.3 deverá contemplar as equipes de execução, incluindo pessoal operacional, veículos operacionais, ferramentas, equipamentos, fardamentos, EPIs, EPCs, materiais ordinários de manutenção e demais recursos necessários à operação continuada, observada a estrutura mínima prevista neste Termo de Referência.

O detalhamento apresentado pela licitante não afastará sua obrigação de cumprir integralmente o objeto contratado, ainda que determinado custo, insumo ou obrigação não tenha sido expressamente individualizado em sua composição, devendo a proposta contemplar todos os custos necessários à adequada execução dos serviços.

Caso a Administração identifique inconsistências, omissões relevantes, subdimensionamento da estrutura mínima exigida ou indícios de inexecutabilidade nas composições apresentadas, poderá solicitar esclarecimentos complementares à licitante, sem prejuízo das demais providências previstas no edital e na legislação aplicável.

12.2.3 Catálogos e Ensaios

As empresas deverão encaminhar CATÁLOGOS e ENSAIOS exigidos de acordo com o Caderno de Especificações Técnicas das Luminárias / Relé / Driver / Módulo / DPS / Projetores / Conectores / Cabos / Eletrodutos.

As empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de proposta, todos os documentos técnicos exigidos no CADERNO TÉCNICO DE ESPECIFICAÇÕES, sob pena de inabilitação.

Deverão ser apresentados também documentos comprobatórios exigidos de acordo com o Caderno de Especificações Técnicas descritas na Planilha Orçamentária, obedecendo as mínimas garantias solicitadas. Eles

serão analisados por profissional técnico que aprovará ou não os materiais e documentações entregues. Caso a empresa licitante não atenda as especificações descritas no Caderno Técnico e Termo de Referência, a documentação não terá aceitação e o Licitante será desclassificado.

Deverão apresentar ainda declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Obs¹.: Os demais equipamentos não citados acima, deverão estar listados em papel timbrado da empresa licitante, com o de acordo das garantias mínimas pedidas no Caderno Técnico, e assinado por representante legal e juntada na documentação de PROPOSTA DE PREÇO TÉCNICA.

Obs².: As Empresas podem apresentar mais de um catálogo técnicos e Ensaios do mesmo tipo de material para aprovação, mas cada catálogo deve comprovar em si todas as características técnicas requeridas neste PTermo de Referência e seus Anexos.

12.3 Habilitação Jurídica

12.1.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

12.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

12.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5 Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

12.1 Regularidade Fiscal:

12.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.2 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

12.1.3 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

12.1.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.1.5 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

12.1.6 Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

12.1.7 Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.2 Regularidade Trabalhista:

Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

12.3 Qualificação econômico-financeira:

12.3.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias**, caso não conste o prazo de validade.

12.3.2 Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

12.3.3 Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

12.3.4 Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 3% (três por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

12.3.5 Caso a licitante venha ofertar proposta para dois ou mais itens, está deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos lotes

13. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A admissão da participação de empresas sob a forma de consórcio no presente certame decorre de análise técnica e administrativa quanto à natureza, complexidade e abrangência do objeto a ser contratado.

A contratação em questão envolve a execução integrada de serviços de iluminação pública, compreendendo atividades contínuas e complementares, tais como manutenção preventiva e corretiva, operação do sistema, fornecimento de materiais, gestão de ativos, atendimento a demandas operacionais e utilização de tecnologias associadas à modernização do parque de iluminação, o que demanda a conjugação de diferentes competências técnicas e operacionais.

Nesse contexto, a possibilidade de formação de consórcios revela-se medida adequada para ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas que, isoladamente, poderiam não dispor de todos os requisitos técnicos, operacionais ou econômico-financeiros exigidos para a execução integral do objeto, mas que, em conjunto, detenham plena capacidade de atendimento às exigências contratuais.

Ademais, a admissão de consórcios favorece a obtenção da proposta mais vantajosa, na medida em que possibilita a ampliação do universo de licitantes e a formação de soluções mais eficientes, decorrentes da

especialização e complementaridade entre as empresas consorciadas.

Ressalta-se, ainda, que a participação em consórcio não implica qualquer restrição à competitividade, uma vez que permanece assegurada a participação de empresas individualmente, garantindo-se a observância dos princípios da isonomia e da ampla concorrência.

A medida também se mostra compatível com o regime jurídico aplicável às contratações de empresas públicas e sociedades de economia mista, conforme a Lei 13.303/2016, que admite a participação de consórcios, desde que observadas as condições estabelecidas no edital.

Por fim, a previsão de responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas, bem como a exigência de indicação de empresa líder, assegura a adequada execução contratual, mitigando riscos e garantindo a efetividade da contratação.

Diante do exposto, conclui-se que a admissão de consórcios no presente certame é medida adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, contribuindo para a ampliação da competitividade e para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.1 Orientações para participação de Consórcios

Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos:

O número máximo de integrantes de cada consórcio será de, no máximo, 03 (três) empresas.

A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio.

Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do

órgão licitante.

As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido.

A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.

A indicação da empresa líder como representante do consórcio.

Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.

O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio.

Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes;

O pagamento será feito diretamente à empresa Líder do consórcio, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

13.2 Exigências de documentação

Para os consórcios, dentre os documentos de habilitação jurídica será exigido: Compromisso de constituição do consórcio, conforme regras estabelecidas no edital.

14. DA MATRIZ DE RISCOS

No âmbito deste Termo de Referência foi realizada análise dos principais riscos relacionados à execução do futuro contrato, com identificação dos eventos mais relevantes, de suas causas prováveis, consequências e medidas de mitigação, consolidada em mapa de riscos constante destes autos.

Quando da formulação da minuta contratual, esse mapa de riscos deverá ser utilizado como referência para a elaboração da matriz de risco do contrato, de forma a orientar a distribuição equilibrada de responsabilidades entre a EMDUR e a empresa contratada, em especial quanto aos seguintes aspectos:

- a) níveis de serviço e prazos de atendimento;
- b) manutenção da estrutura mínima de equipes, veículos, equipamentos e materiais ordinários de manutenção;
- c) fornecimento, qualidade e conformidade dos materiais empregados nos serviços;
- d) gestão, acondicionamento, transporte e destinação final de resíduos;
- e) operação e registro das atividades no sistema de gestão da iluminação pública;
- f) utilização da metodologia BIM em projetos estratégicos de expansão e requalificação;
- g) modelo de remuneração por parcela fixa e parcela variável;
- h) condições de segurança do trabalho nas atividades de campo;
- i) procedimentos de continuidade, transição e fiscalização da execução contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fica a Detentora ciente que a publicidade da contratação na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.2 A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

15.3 Se houver, atuação de procedimento administrativo para auditoria, onde fique comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, o setor competente da EMDUR poderá declarar a Contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos

15.4 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 13.303/2016.

Diante do exposto encaminhamos o termo de Referência ao Gabinete da Presidência para Conhecimento e Autorização.

Porto Velho, 13 de maio de 2026.

JOÃO ALFREDO ALENCAR DA MATA FILHO
Gerente de Iluminação Pública

Clente.

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
Diretor Técnico

Autorizo o prosseguimento desse termo

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Joao Alfredo Alencar Da Mata Filho, Gerente**, em 14/05/2026, às 15:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Oliveira De Holanda, Diretor(a)**, em 14/05/2026, às 15:42, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Vieira Da Costa, Diretor(a)**, em 15/05/2026, às 06:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0918122** e o código CRC **FC8C4470**.





Anexo N° 0492583/2026/EMDUR-GIP

Porto Velho, 20 de abril de 2026.

INTRODUÇÃO:

As instruções apresentadas neste manual visam orientar e regulamentar os equipamentos para o serviço de manutenção e gerenciamento da I.P. do município de Porto Velho-RO.

As disposições contidas aqui são exigências básicas e a liberação da Ordem de Serviço por parte Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, só será emitida após aprovação e formalização dos materiais, assim gerando uma padronização e qualificação das instalações e segurança de todos.

Este caderno não altera as normas regedoras INMETRO, NBR´s, NR´s, NDU's da concessionária local e as cláusulas de contrato.

As instruções aqui contidas poderão, a qualquer tempo, vir a ser editadas, complementadas ou modificadas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

1. NORMAS E LEIS UTILIZADAS

- a. Portaria INMETRO nº 62/2022–Luminária para Iluminação Pública;
- b. Certificação PROCEL;
- c. Critérios luminária sem LED selo PROCEL;
- d. NBR5410–Instalações elétricas de baixa tensão e aterramento;
- e. NBR5101/2024–Iluminação Pública;
- f. NBR5434–Redes de distribuição aérea de energia elétrica;
- g. NBR5426-Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos– Procedimento;
- h. NBR-5370–Conectores de cobre para condutores elétricos;
- i. SM01.00-00.004 11ª edição - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição Classe 15 KV;
- j. NBR6524–Fios e cabo duro e meio duro com ou sem cobertura;
- k. NBR8182–Cabos de potência multiplexados autos sustentados com isolamento extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV;
- l. ABNTNBR15129:2012–Luminárias para Iluminação Pública–Requisitos particulares;
- m. NBR5123/2016–Relé foto elétrico e tomada para iluminação–Especificação e método.
- n. ABNTNBRIEC60598-1:2010–Luminárias–Parte1:Requisitos gerais e ensaios;
- o. NBRIEC60598-1Luminárias–Parte1:Requisitos gerais e ensaios;
- p. NBR15129–Luminárias para Iluminação Pública.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Especificações Técnicas mínimas para luminárias de LED conforme cenário – Sistema para Iluminação Pública viária

Os Fabricantes ofertados obrigatoriamente deverão apresentar o registro no Inmetro Conforme Portaria nº 62 de 17 de fevereiro de 2.022 para Luminárias Públicas Viárias respeitando seu prazo de exigência conforme consta em Portaria, com registro válido e vigente, por motivo de a EMDUR entender que a Garantia de 5 anos / 10 anos possam ocorrer. Assim sendo, a data limite será até 2028/2033, sendo que esta Portaria regulamenta que o fabricante/importador deve obrigatoriamente possuir o registro em data igual ou superior a 01/01/2021. Desta forma, o fabricante apto com registro no INMETRO terá condições de repor os mesmos produtos ofertados oriundos deste processo licitatório, sem possibilidade de prejuízo ao erário municipal.

2.1.1 Características Elétricas:

- a. Potência elétrica máxima estipulada neste termo de referência com tolerância superior até 5%;
- b. Fator de potência igual ou superior a 97%;
- c. Driverdimerizável padrão 1-10V, vedado com proteção IP67. Apresentar data sheet para confirmação das características elétricas e construtivas;
- d. Distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 10%;
- e. Corpo em alumínio injetado a alta pressão. O corpo da luminária deverá ser único, íntegro, em apenas uma peça, não sendo admitido articulação de suporte e ou equipamento auxiliar para sua instalação Corpo e aletas de dissipação de calor fabricado em alumínio injetado;
- f. Deve possuir classificação I ou superior, em relação à NBR NM 60335-1:2010, ou seja, a proteção contra choqueselétricos não deve ser assegurada apenas pela isolamento básica, mas sim também pela ligação do condutor de aterramento à carcaça;
- g. A luminária deve possuir Dispositivo Protetor de Surto (DPS) externo ao driver, classe II ou III, com ligação em série, com as seguintes características mínimas: capacidade de proteção contra surtos de 10kV/12kA, suportabilidade de tensão até 275V, conforme as normas NBR 5410:2004, IEC 61643-11 e UL 1449.
- h. O DPS deve ser ligado em série, entre alimentação e driver, com desenho indicativo apresentado pelo fabricante;
- i. Grau de Proteção do Conjunto Óptico e Alojamento IP 66 ou 67 para driver e Luminária;
- j. Grau de Proteção da tomada/base 7P para relé IP 66 ou 67;
- k. Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia;
- l. Temperatura de cor 4.000K;
- m. Vida útil igual ou superior a 78.000 (setenta e oito mil) horas para o conjunto;
- n. As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública em tensão nominal ≤ 100 VAC e máximo ≥ 277 VAC, frequência de 60 Hz;
- o. Fornecer também o conjunto com cabos, prensa-cabos e conectores tipo alavanca ou engate- rápido;
- p. Led SMD, com chip Mid/High Power, não sendo aceito Led COB;
- q. Driver Incorporado internamente à luminária não devendo ser fixo, com possibilidade de upgrade ou manutenção. Deverá possuir dimerização através do padrão 0-10V ou DALI;
- r. Conector de molas para conectar e isolar ao mesmo tempo;
- s. Driver com saída em corrente/tensão contínua (DC) com no mínimo 90% de eficiência;
- t. Função OTP e OLC;
- u. Proteção mecânica mínima IK 08 para a carcaça e IK08 para o conjunto ótico;
- v. Encaixe lateral para braço de 43mm a 60,3mm variação entre ± 3 mm, com ajuste do ângulo de montagem mínimo de ± 05°;
- w. Pintado eletrostaticamente com tinta poliéster em pó;
- x. Ensaio de Névoa Salina para mínimo de 1000hs;
- y. A luminária deve possuir na parte superior uma tomada para 7 pinos para telegestão conforme ANSI C136.10- 2010/ANSI C136.41-2013;
- z. O bloco óptico e os componentes eletrônicos devem estar em compartimentos independentes, permitindo a manutenção dos componentes sem acesso ao bloco óptico.
- aa. A Luminária deve possuir fácil montagem para instalação e atualização (upgrade) de placas e drivers de energia;
- ab. A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos equipamentos sem perda de vedação e grau de proteção;
- ac. Peso máximo da Luminária não deve exceder 10kg;

- ad. Não deve possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam entrada de insetos;
- ae. Deve possuir refrator em vidro plano temperado transparente, com resistência a impactos mecânicos mínima IK08.

2.1.2 Características Fotométricas:

- a. Fluxo mínimo aceitável definido por potência, conforme quadro a seguir;
- b. Classificação quanto à distribuição de intensidade luminosa (item 4.3.3 da NBR 5101:2018) como limitada (cut-off) ou totalmente limitada (full cut-off);
- c. Temperatura de cor de 4.000K
- d. IRC≥70.

2.1.3 Laudos, Ensaios e Certificados Obrigatórios a serem apresentados impressos na proposta de preço, autenticados, referentes as LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS

- a. Catálogo técnico das luminárias LED ofertadas;
- b. Apresentar com a documentação de catálogos, certificados e ensaios, CURVA IES da luminária da potência declarada no edital;
- c. Carta do Fabricante ou Importador dando Garantia contra defeitos de fabricação durante 10/5 anos, sem condicionantes que gerem qualquer tipo de ônus ao município.
- d. Comprovação da Certificação PROCEL;
- e. Requisitos da Portaria Nº 62 INMETRO e Certificação PROCEL:

ENSAIOSEXIGIDOS PARA LUMINÁRIAS LED CONFORME PORTARIA Nº 62 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 DO INMETRO E CERTIFICAÇÃO PROCEL		
ITEM / SUBITEM	DESCRIÇÃO	Para homologação do modelo – documentos
A	REQUISITOSTÉCNICOSESEGURANÇA(AnexoI-B,itemAeussubitens)	X
A.1	Marcaçãoeinstruções,manual(ETIQUETAENCE)	x
A.2	Condiçõesespecíficas	x
A.3	Graudeproteção	x
A.4	CondiçõesdeOperação	x
A.5	CaracterísticasElétricas	x
A.6	Interferênciaeletromagnéticaeradiofrequência(Driver)	x
A.7	Correntedefuga	x
A.8	Proteçãocontrachoqueelétrico	x
A.9	CaracterísticasMecânicas(CasoalumináriapossuavidronãoseaplicaensaiodeU.V)	x
A.10	DispositivosdeProteçãoContraSurtosdeTensão(DPS)	x
B	REQUISITOSTÉCNICOSEDESEMPENHO(AnexoI-B,itemBeseussubitens)	X
B.1	CaracterísticasFotométricas	x
B.2	Classificaçãodasdistribuiçõesdeintensidadeluminosa	x*
B.3	EficiênciaEnergéticaparalumináriascomtecnologiaLED	x
B.4	ÍndiceReproduçãoCor–IRC	x
B.5	TemperaturadeCorCorrelata–TCC	x
B.6.1	Controlededistribuiçãooluminosa	x*
B.6.2.1	Manutençãoodofluxoluminoso–Opção1:DesempenhodoComponenteLEDConformeLM-80	x**
B.6.3	QualificaçãoododispositivodecontroleeletrônicoCCouCAparamódulosdeLED	x
X	ENSAIOSADICIONAIS(Nãoconstantesnaportarianº20doINMETRO)	X
X.1	Ensaiodoprotetordesurto(IEC61643-11)	x
X.2	BASE7PINOS,ofabricantedabasedeverápossuirDatasheeteCertificadodeConformidadeConformeANSIC136.10-2010eANSIC136.41-2013	x

Especificações mínimas e máximas requeridas das luminárias

DESCRIÇÃO	RESUMIDA	EMDUR	FLUXO	NOMINAL MÍNIMO	POTÊNCIA	NOMINAL MAX	EFICIÊNCIA	MÍNIMA	TCC	LED	IRC	min	GRAU	IP	GRAU	IK	MATERIAL	BASE	RELÉ	Vmin	Vmax	DPS	DRIVER	Fp	THD	max	VIDA ÚTIL	min	GARANTIA	LED	GARANTIA	DRIVER
LUMINARIA	PUBLICA	LED	50W	7.800LM	50	150LM/W	4.000K	SMD	70	IP66	IK08	ALUMÍNIO	INJETADO	7P/IP66	100V	277V	(10KV/12KA)	0-10V/ IP67	97%	10%	78.000h	10ANOS	5ANOS									
LUMINARIA	PUBLICA	LED	60W	9.000LM	60	150LM/W	4.000K	SMD	70	IP66	IK08	ALUMÍNIO	INJETADO	7P/IP66	100V	277V	(10KV/12KA)	0-10V/ IP67	97%	10%	78.000h	10ANOS	5ANOS									
LUMINARIA	PUBLICA	LED	80W	12.000LM	80	150LM/W	4.000K	SMD	70	IP66	IK08	ALUMÍNIO	INJETADO	7P/IP66	100V	277V	(10KV/12KA)	0-10V/ IP67	97%	10%	78.000h	10ANOS	5ANOS									
LUMINARIA	PUBLICA	LED	100W	15.000LM	100	150LM/W	4.000K	SMD	70	IP66	IK08	ALUMÍNIO	INJETADO	7P/IP66	100V	277V	(10KV/12KA)	0-10V/ IP67	97%	10%	78.000h	10ANOS	5ANOS									
LUMINARIA	PUBLICA	LED	120W	18.000LM	120	150LM/W	4.000K	SMD	70	IP66	IK08	ALUMÍNIO	INJETADO	7P/IP66	100V	277V	(10KV/12KA)	0-10V/ IP67	97%	10%	78.000h	10ANOS	5ANOS									
LUMINARIA	PUBLICA	LED	150W	22.500LM	150	150LM/W	4.000K	SMD	70	IP66	IK08	ALUMÍNIO	INJETADO	7P/IP66	100V	277V	(10KV/12KA)	0-10V/ IP67	97%	10%	78.000h	10ANOS	5ANOS									
LUMINARIA	PUBLICA	LED	200W	30.000LM	200	150LM/W	4.000K	SMD	70	IP66	IK08	ALUMÍNIO	INJETADO	7P/IP66	100V	277V	(10KV/12KA)	0-10V/ IP67	97%	10%	78.000h	10ANOS	5ANOS									
PROJETOR	SOBRE	REPOR	LED 200W	32.040LM	200	160LM/W	5.000K	SMD	70	IP66	IK08	ALUMÍNIO	INJETADO	7P/IP66	100V	277V	(10KV/10KA)	0-10V/ IP67	97%	10%	60.000h	10ANOS	5ANOS									
PROJETOR	SOBRE	REPOR	LED 400W	62.400LM	400	156LM/W	5.000K	SMD	70	IP66	IK08	ALUMÍNIO	INJETADO	7P/IP66	100V	277V	(10KV/10KA)	0-10V/ IP67	97%	10%	60.000h	10ANOS	5ANOS									
PROJETOR	SOBRE	REPOR	LED 500W	84.500LM	500	169LM/W	5.000K	SMD	70	IP66	IK08	ALUMÍNIO	INJETADO	7P/IP66	100V	277V	(10KV/10KA)	0-10V/ IP67	97%	10%	60.000h	10ANOS	5ANOS									
PROJETOR	SOBRE	REPOR	LED 1000W	156.600LM	1.000	157LM/W	5.000K	SMD	70	IP66	IK08	ALUMÍNIO	INJETADO	7P/IP66	100V	277V	(10KV/10KA)	0-10V/ IP67	97%	10%	60.000h	10ANOS	5ANOS									

NOTAS:

- 1) Devem ser consideradas aplicáveis as últimas revisões dos documentos listados;
- 2) Continuidade de fornecimento: O fornecedor deve garantir a assistência técnica e o acesso a peças de reposição do material por um período mínimo de 05 anos ao DRIVER e 10 anos ao módulo LED/PCB de LED (Printed Circuit Board de LED). Para a retirada das peças com deficiência e para a entrega das luminárias novas ou reparadas, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.
- 3) Deverá ser fornecido à EMDUR juntamente com a proposta comercial os seguintes documentos, sob pena de desclassificação sumária:

i. Catálogo com as Especificações Técnicas da Luminária;

ii. Especificação Técnicas do Controlador (Driver);

iii. Especificação Técnicas do Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS);

iv. Arquivo fotométrico da luminária, unidade cd/klm,versão "ies";

v. Arquivo digital de dados fotométricos de acordo com a Norma IESNALM63-2002 para cada LUMINÁRIA e cada distribuição luminosa especificada;

vi. Relatóriode Ensaio de Grau de Proteção (IP);

vii. Relatório de Ensaio de Resistência a Impactos Mecânicos (IK);

viii. Relatório de Ensaio de Resistência à Vibração;

ix. Relatório de Ensaio de Resistência à Força do Vento;

x. Relatório de Ensaio de Rigidez Di elétrica;

xi. Relatório de Ensaio de Resistência de Isolamento;

xii. Relatório de Ensaio de Corrente de Fuga;

xiii. Relatório de Ensaio de Proteção UV;

xiv. Relatório de Ensaio de Proteção Contra choques Elétricos;

xv. Relatório de Ensaio de Medição de Potência Total, Fator de Potência, Corrente Elétricae Distorção Harmônica Total;

xvi. Relatório de Ensaio de Névoa Salina para mínimo de 100hs;

xvii. Relatório de Ensaio de Características Fotométricas (diagrama fotométrico, fluxo luminoso efetivo do conjunto);

xviii. Relatório de Ensaio de Eficiência Energética (lm/Wefetivodoconjunto);

xix. Relatório de Ensaio da Classificação da Distribuição de Intensidade Luminosa (transversal/longitudinal/controle de distribuição);

xx. Relatório de Ensaio de Temperatura de Cor Correlata (TCC) e Índice de Reprodução deCores (IRC);

xxi. Relatório de Ensaio de Tempo de Vida Útil Estimado (Manutenção do Fluxo Luminoso);

xxii. Certificado da extrapolação da vida do LED utilizado conforme norma IESTM21-08

xxiii. Certificado de ensaio de durabilidade dos LEDs em conformidade com a NormalESNALM- 80-08;

xxiv. Fabricante (marca/modelo) dos LEDs;

xxv. Declaração formal do fabricante oferecendo os 10 anos de garantia (5 anos mínimos de garantia para Driver se 10 anos mínimos para reposição de Módulos de LED/PCBs de LED (Printed Circuit Board de LED).
- 4) Todos os ensaios devem ser realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO, ou laboratórios internacionais com a creditação no país de origem, reconhecida pelo INMETRO através de acordo multilateral. Cabe ao fornecedor arcar com todas as despesas dos ensaios;

5) Atestados ou documentos, com datas recentes, fornecidos pelo laboratório, que comprovem sua acreditação pelo INMETRO, relativa a cada ensaio realizado (não serão aceitas cópias sem a devida apresentação dos originais ou autenticados). No caso de laboratórios internacionais, apresentar documentação recente, que comprove a acreditação no país de origem, reconhecida pelo INMETRO através de acordo multilateral, relativa a cada ensaio realizado.

6) Os documentos deverão estar em língua portuguesa, ou conter tradução juramentada nos casos em que estiverem em língua estrangeira.
- 2.2 Relé Fotoeletrônico
- 2.2.1 Identificação primária básica
- Relé foto eletrônico micro controlado para comando automático de iluminação:
- a. Ter indelevelmente gravado, no mínimo, as seguintes informações na parte superior da tampa ou na lateral: nome e/ou marca do fabricante, tensão nominal a ser aplicada no circuito de comando (105 Vca a 305 Vca, 50/60 Hz), potência: carga máxima para cargas resistivas (1.000W) e lâmpadas à descarga, esquema do contato elétrico NF em operação tipo fail off, indicação do sistema de direcionamento para melhor funcionamento do relé;

b. Na parte inferior deverá conter calendário com identificação da data de fabricação (mês e ano), bem como de instalação e retirada do equipamento da rede de distribuição (mês e ano), prazo de garantia de 5 (cinco) anos.
- 2.2.2 Características Construtivas:
- a. A base deverá ser fabricada em polipropileno. O suporte de montagem deverá ser em material eletricamente isolante e que não permita a deformação quando do manuseio. Deverá ser preso à tampa por sistema que assegure fixação adequada de modo a permitir a sua retirada sem danificação;

b. A tampa deverá ser fabricada em policarbonato estabilizado contra radiações uv, eletricamente isolante, resistente a impactos e às intempéries;

c. Contatos de encaixe deverão ser dela tão estanha do e rigidamente fixados ao suporte;

d. O relé não deverá apresentar trincas, rebarbas, arestas vivas ou bolhas;

e. Deverá ser selado com solda ultrassônica após a sua montagem final;

f. O invólucro do relé deverá ser de material eletricamente isolante resistente a impacto e intempéries, resistente à temperatura de até 70°C, e o suporte de montagem deverá ser em plástico de engenharia, firmemente preso à tampa permitindo correto manuseio sem desprendimento desta, protegendo contra danos ao relé;

g. A gaxeta de vedação deverá ser de borracha ou material elástico com dureza de (35±5), desde que a borracha tenha certificação de durabilidade, permitindo o giro sem que haja seu deslocamento devendo vedar e evitar o deslocamento indevido do relé após a montagem do conjunto;

h. O relé foto elétrico eletrônico deve possuir um grau mínimo de proteção do conjunto de IP-67 conforme NBR 5123/2016;

i. O esquema elétrico deve ser do tipo NF/Fail-Off;

ii.Possuir sensor óptico empregando qualquer tecnologia disponível desde que seja garantido o seu funcionamento de maneira estável durante sua vida útil.
- 2.2.3 Características de Funcionamento:
- a. Acionamento com retardo de 5s;

b. O tempo máximo de operação para ligar e desligar lâmpadas com iluminação constante é de 5 minutos dentro da faixa de operação do sistema: 105 V a 305 V, -5°C a 50°C;

c. Consumo próprio máximo deverá ser de 1,2W para funcionamento em 127 ve 220V.

d. O módulo de comutação da carga do relé quando constituído por contatos elétricos físicos não poderão ser micro soldados ou caldeado por correntes ou surtos de corrente que os atravessem, quando sobre os contatos houver diferença de potencial superior a 50V;

e. Capacidade de carga deverá ser de 1.000W para carga puramente;

f. Os contatos devem ser capazes de suportar 30.000 operações com as cargas indutivas supracitadas, contando-se uma operação para cada ciclo completo (uma abertura e um fechamento), sem sofrer desgastes ou deteriorações que os inutilizem; conforme NBR 5123/2016, deverá possuir gravação em seu invólucro na parte superior de forma visível apresentando a garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.
- 2.2.4 Laudos, Ensaios e Certificados Obrigatórios a serem apresentados, referentes ao Relé Foto eletrônico
- a. Catálogo técnico do relé fotoeletrônico ofertado;
- https://sei.portovelho.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_controlar&id_procedimento=25633&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001306&infra_hash=aca51ee23a51a8ddc5e560b7cdd6f124bcdf9148382a806c9e5a7bbb00a6bc
- 4/6

- b. Apresentar com a Proposta de Preços, impressa e também em caso de ensaios assinados digitalmente, devendo ser em arquivo digital ou em pen-drive, (não sendo necessário sua autenticação para ENSAIOS com assinatura digital somente);
- c. Carta do Fabricante dando Garantia contra defeitos de fabricação durante 5 anos;
- d. Ensaios:

ENSAIOS EXIGIDOS PARA RELÉ FOTOELÊTRONICO CONFORME NBR 5123/216		
ITEM / SUBITEM	DESCRIÇÃO	Parahomologação
		do modelo – documentos
1	Ensaio de Operação mínimo 30.000 ciclos	X
2	Ensaio de Limite de funcionamento	X
3	Ensaio de comportamento	X
4	Ensaio de Durabilidade	X
5	Ensaio de Impacto	X
6	Ensaio de Resistência a radiação Ultravioleta	X
7	Ensaio de Resistência mecânica	X
8	Ensaio de Resistência a corrosão	X
9	Ensaio de Magnetização Residual	X
10	Ensaio de Grau de proteção IP-67	X
11	Ensaio de Aderência a Gaxeta	X
12	Ensaio de impulso combinado de tensão mínimo de 0,6/10kV	X
13	Ensaio de Impacto	X

OBS: Os relatórios previstos acima deverão ser realizados por laboratórios nacionais e equipamentos calibrados pelo RBC, devendo a licitante apresentar documento por técnico reconhecido para realização dos determinados ensaios.

2.3 Projetores:

Os Projetores em LED precisam estar em conformidade com as normas vigentes, apresentar junto a proposta termo de garantia mínima de 5 anos / 10 anos expedida pelo fabricante e terem as seguintes especificações técnicas conforme abaixo:

CODIGO	DESCRICAO DO INSUMO-EMDUR	UNIDADE
PRJ.LED.0200W	PROJETOR SOBREPOR LED 200W, FLUXO MÍNIMO DE 32.040LM, EFICIÊNCIA ≥ 160LM/W, TCC 5.000K, LED TIPO SMD, IRC ≥ 70, CONJUNTO ÓTICO IP66, RESISTÊNCIA A IMPACTOS IK08, CARÇAÇADE ALUMÍNIO INJETADO. Vmin ≤ 100V, Vmax ≥ 277V , DPS PARA LIGAÇÃO EM SÉRIE (10KV/10KA), DRIVER 0-10V / IP67, Fp ≥ 97%, THDmax ≤ 10%,VIDA ÚTIL ≥ 60.000h.GARANTIAMÓDULO/DRIVER≥10ANOS/5ANOS	UN
PRJ.LED.0400W	PROJETOR SOBREPOR LED 400W, FLUXO MÍNIMO DE 62.400LM, EFICIÊNCIA ≥ 160LM/W, TCC 5.000K, LED TIPO SMD, IRC ≥ 70, CONJUNTO ÓTICO IP66, RESISTÊNCIA A IMPACTOS IK08, CARÇAÇADE ALUMÍNIO INJETADO. Vmin ≤ 100V, Vmax ≥ 277V , DPS PARA LIGAÇÃO EM SÉRIE (10KV/10KA), DRIVER 0-10V / IP67, Fp ≥ 97%, THDmax ≤ 10%,VIDA ÚTIL ≥ 60.000h.GARANTIAMÓDULO/DRIVER≥10ANOS/5ANOS	UN
PRJ.LED.0500W	PROJETOR SOBREPOR LED 500W, FLUXO MÍNIMO DE 84.500LM, EFICIÊNCIA ≥ 160LM/W, TCC 5.000K, LED TIPO SMD, IRC ≥ 70, CONJUNTO ÓTICO IP66, RESISTÊNCIA A IMPACTOS IK08, CARÇAÇADE ALUMÍNIO INJETADO. Vmin ≤ 100V, Vmax ≥ 277V , DPS PARA LIGAÇÃO EM SÉRIE (10KV/10KA), DRIVER 0-10V / IP67, Fp ≥ 97%, THDmax ≤ 10%,VIDA ÚTIL ≥ 60.000h.GARANTIAMÓDULO/DRIVER≥10ANOS/5ANOS	UN
PRJ.LED.1000W	PROJETORSOBREPORLED1000W,FLUXOMÍNIMODE156.600LM,EFICIÊNCIA ≥ 160LM/W, TCC 5.000K, LED TIPO SMD, IRC ≥ 70, CONJUNTO ÓTICO IP66, RESISTÊNCIA A IMPACTOS IK08, CARÇAÇADE ALUMÍNIO INJETADO. Vmin ≤ 100V, Vmax ≥277V , DPS PARA LIGAÇÃO EM SÉRIE(10KV/10KA),DRIVER0-10V /IP67,Fp≥97%,THDmax≤10%,VIDA ÚTIL ≥60.000h.GARANTIAMÓDULO/DRIVER≥10ANOS/5ANOS	UN

2.6 Aterramento:

- a) Características Construtivas: Núcleo de aço carbono ABNT 1010 ou 1020 trefilado, recoberto com uma camada de cobre eletrolítico com 99% de pureza mínima, sem traços de zinco e com espessura mínima de 0,25mm. A aderência da camada de cobre sobre o núcleo deve ser pelo processo de eletro de posição ou fusão, de modo a assegurar uma união inseparável e homogênea dos metais. Os processos de trefilção, extrusão e similares, não serão aceitos.
- b) Características Geométricas e Dimensionais: Conforme indicado no desenho acima.
- c) Características Mecânicas: A haste de aterramento cobreada corretamente instalada, deve resistir aos seguintes esforços mecânicos aplicados durante 01 (um) minuto:
- i. A haste não deve flambar quando aplicado em suas extremidades um esforço F=40daN.
- ii. Não deve apresentar fissuras ou deslocamento da camada de cobre quando dobrada até um ângulo de 30°.
- d) Acabamento: A haste deve ser isenta, na sua parte externa, de rachaduras, ranhuras, falhas ou quaisquer outras imperfeições no revestimento de cobre. Deve estar retilínea, sem empenos e nas extremidades (inferior e superior), deve ser chanfrada conforme ilustrado no desenho.
- e) Identificação: A Haste deve ser adequadamente identificada, em baixo relevo, de modo legível e indelével, no local indicado no desenho:
- i. Nome ou marcado fabricante;
- ii. mês/ano de fabricação;
- iii. lote de fabricação, podendo este opcionalmente constar no relatório dos ensaios de recebimento;
- iv. indicação da espessura do cobre em (em micrômetro)
- f) Indicação das dimensões do comprimento e do diâmetro em milímetros (mm).
- g) Normas: A haste de aterramento objeto desta padronização deve se ater à seguinte norma técnica ou outras que assegurem igual ou superior qualidade:
- i. NBR13571-Haste de aterramento aço-cobre e acessórios.
- ii. NBR5426-Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos– Procedimento.

2.7 Conector para Aterramento:

Grampo de terra duplo com parafuso tipo"U"-GTDU

- a) Finalidade:Conexão de fio ou cabo condutor de cobre ou aço cobreado comum ahaste de terra cilíndrica em aço cobreado ou tubo IPS. Permite fixar os condutores paralelamente ou a 90°.
- b) Característica:Alta condutibilidade elétrica e resistência à corrosão. Conexão por aperto. Fácil aplicação.
- c) Aplicação:Sistemas de aterramento em geral.
- d) Material: Grampo em Liga de Cobre. Acessórios em liga de cobre ou aço zincado.
- e) Ferramenta de Aplicação: Chave estrelada ou boca.
- f) Normas:
- i. NBR-5370/ANSIC119,4/UL-467/NBR-13571

2.8 Cabos:

Os critérios e as exigências técnicas mínimas relativas à fabricação e recebimento de cabos de potência multiplexados, PP ou singelos, confeccionados em alumínio ou cobre, autos sustentados, tensões 0,6/1 kV, isolados em polietileno termofixo (XLPE), para aplicação em circuitos aéreos secundários de distribuição de energia elétrica.

2.8.1 Cabos de Cobre isolado

- a) Flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1,antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv;
- b) Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole,encordoamento classe 5.IsolaçãodePVC/A70°C

- composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e auto extinção do fogo;
- c) Isolação de PVC/A70°C-composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e auto extinção do fogo. Nas sessões 0,5mm²a 10mm² possui características para propiciar bom acabamento e facilitar o deslizamento dos condutores pelos eletrodutos ou calhas;
- d) Cor:Preto.
- e) Norma Aplicável
- i. NBRNM247-3.
- ii. Classe 5:247NM02-C5BWF–B
- f) Temperatura máxima do condutor
- i. 70°C em regime permanente;
- ii. 100°C em regime de sobre carga;
- iii. 160°C em regime de curto-circuito.

2.8.2 Cabo de cobre NU

Cabo de Cobre Nu 25mm²–7FiosxØ2,06 mm

- a) Construção:Fios sólidos de cobre nu eletrolítico, seção circular, têmpera meio duro, Classe 2 de encordoamento.
- b) Norma de Referência:
- i. NBR5111-Fios de cobre nu de seção circular para fins elétricos-Especificação;
- ii. NBR5349–Cabos nus de cobre mole para fins elétricos–Especificação;
- iii. NBR6524-Fios e cabo duro e meio duro com ou sem cobertura.

2.9 Demais materiais

Todos os materiais devem seguir suas normas de construção e ensaios.

- a) Base fixa para relé com suporte metálico, garantia mínima de 1 ano;
- b) Conector de derivação perfurante de 1,5-10mm²/10-95mm²;
- c) Conector de derivação perfurante para rede nuade1,5-10mm²/10-95mm²;
- d) Conector de Bloco de Conexão 0,2 ~ 4,0mm²;
- e) Fita isolante de borracha auto fusão, uso até (69kV);
- f) Fita isolante adesiva antichama, uso até 750v, em rolo de 19mmx20m:
- g) Fita em aço inox para citar postes,L=19mm,E=0,5mm,rolocom30metros:
- h) Fecho para fita aço inox de 0,5mm”:
- i) Quadro de medição trifásico ou monofásico, com lente (padrão da concessionaria local);
- j) Armação vertical com haste e contra-pino,em chapa de aço galvanizado 3/16", com 1 estribo e 1 isolador:
- k) Alça pré-formada de distribuição, em aço galvanizado, para condutores de alumínio de16a 25mm²:

2.9.1 Notas:

- a) Caberá à Empresa Contratada desenvolver todos os serviços inerentes ao Sistema de Iluminação Pública previstos neste Caderno Técnico, visando atingir os resultados especificados, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis. Para tanto, no fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários aos serviços objeto da futura contratação, a Empresa Contatada se compromete a cumprir os requisitos e especificações técnicas definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas–ABNT,o selo PROCEL e o Caderno Técnico, pertinentes a cada um dos materiais e equipamentos a serem utilizados.
- b) Só será aceito o uso de materiais que estejam de acordo com a Planilha Orçamentária, Caderno de Especificações Técnicas e aprovados pela fiscalização Empresa de Desenvolvimento Urbano- EMDUR, sendo esta apresentação dos catálogos uma pré homologação dos materiais, ficando proibido o uso dos mesmos sem a autorização formal, a qual caberá a empresa as sanções devidas por qualquer utilização.
- c) Poderá ser admitida, após a assinatura do contrato e mediante análise técnica da EMDUR, a homologação de outras marcas e modelos dos materiais previstos neste Caderno Técnico, desde que comprovadamente equivalentes ou superiores em qualidade, desempenho e durabilidade aos inicialmente homologados, devendo ser mantidas todas as especificações técnicas mínimas exigidas. A eventual substituição não poderá implicar alteração do objeto contratado, prejuízo à padronização do sistema, nem modificação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo vedada a utilização de materiais de qualidade inferior..
- d) Os materiais e equipamentos, ainda devem ser compatíveis com o padrão adotado pela Concessionária de energia e com as normas do Município.
- e) Os materiais comprados pela CONTRATADA a serem utilizados no parque de iluminação pública deverão ter data de fabricação inferior a 1 ano da data de instalação/reposição do item.
- f) As empresas deverão encaminhar CATÁLOGOS os exigidos de acordo com o Caderno de Especificações Técnicas e Projeto Básico das Luminárias / Driver / Módulo / DPS / Projetores/Conectores/Cabos/Eletrodutos, sob pena de desclassificação. Tal medida visa assegurar que os itens fornecidos estejam de acordo com a Proposta.
- a. Itens diferentes dos inicialmente contratados na proposta, fornecidos posteriormente no decorrer das atividades, só serão aceitos se mantiverem qualidade igual ou superior.
- b. Havendo utilização de itens de qualidade inferior, sob qualquer circunstância, o contrato será rescindido sem ônus ao Município.
- g) Deverá ser apresentado também documento comprobatório exigidas de acordo com o Caderno de Especificações Técnicas descritas na Planilha Orçamentária, obedecendo as mínimas garantias solicitadas.
- h) Elas serão analisadas por profissional técnico, que aprovará ou não os materiais e documentações entregues. Caso a empresa licitante não atenda as especificações descritas no Caderno Técnico, a documentação não terá aceitação e o Licitante será desclassificado.
- i) As Empresas podem apresentar mais de um catálogo técnicos/Ensaios do mesmo tipo de material para aprovação.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Alfredo Alencar Da Mata Filho, Gerente**, em 14/05/2026, às 08:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0918124** e o código CRC **0145E916**.





Anexo Nº 0492693/2026/EMDUR-GIP

Porto Velho, 20 de abril de 2026.

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Esta planilha orçamentária apresenta a estimativa dos custos necessários para a execução dos serviços de manutenção, eficientização, expansão e modernização do parque de iluminação pública de Porto Velho. Para a base de cálculo, foi considerado o total de 63.189 pontos luminosos, informação extraída do Software de Gerenciamento de Iluminação Pública da EMDUR – EXATI, em janeiro de 2026. O documento reúne, de forma detalhada, os itens, quantidades e valores previstos para gestão, novas instalações, manutenções preventivas e corretivas, serviços estruturantes e demais atividades técnicas que asseguram a continuidade e a qualidade da iluminação pública no município.

Macro	Serviço	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total c/ BDI
serviço								
			MANUTENÇÃO E REFORMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
			MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
1		GESTÃO	GESTÃO DA MANUTENÇÃO DAS LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS DE DESCARGA (HID) E LUMINÁRIAS DE LED					R\$ 0,00
	1.1	CPU-1.1	VALOR UNITÁRIO POR PONTO LUMINOSO DO PARQUE DE IP ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL ADM	PL	758.268	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1.2	CPU-1.2	VALOR UNITÁRIO POR PONTO LUMINOSO DO PARQUE DE IP ESTRUTURA E GALPÃO	PL	758.268	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1.3	CPU-1.3	VALOR UNITÁRIO POR PONTO LUMINOSO EXISTENTE NO PARQUE DE IP (12 MESES DE OPERAÇÃO CONTINUADA) - EQUIPES DE EXECUÇÃO	PL	758.268	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2		NOVAS 1	NOVAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: PROJETORES			R\$ 0,00		R\$ 0,00
	2.1	CPU-2.1	PROJETOR DE LED PARA GRANDES ÁREAS PÚBLICAS - 200W (INCLUI PROJETO, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE E AS BUILT)	UN	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2.2	CPU-2.2	PROJETOR DE LED PARA GRANDES ÁREAS PÚBLICAS - 400W (INCLUI PROJETO, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE E AS BUILT)	UN	120	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2.3	CPU-2.3	PROJETOR DE LED PARA GRANDES ÁREAS PÚBLICAS - 500W (INCLUI PROJETO, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE E AS BUILT)	UN	80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2.4	CPU-2.4	PROJETOR DE LED PARA GRANDES ÁREAS PÚBLICAS - 1.000W (INCLUI PROJETO, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE E AS BUILT)	UN	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3		NOVAS 2	NOVAS INSTALAÇÕES ELETROME CÂNICAS: SUPORTES E POSTES					R\$ 0,00
	Serviço	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total c/ BDI
	3.1	CPU-3.1	SUPORTE PARA EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO, CANTONEIRA EM PERFIL "L" DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,70M COM MÃO FRANCESA PARA FIXAÇÃO EM POSTE (INCLUI PROJETO, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE E AS BUILT)	UN	72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3.2	CPU-3.2	POSTE DE AÇO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TELECÔNICO RETO DE ENGASTAR, TRÊS SEÇÕES (5", 4" E 3"), COMPRIMENTO TOTAL 15M, COM BASE CONCRETADA (INCLUI PROJETO, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE E AS BUILT)	UN	72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3.3	CPU-3.3	POSTE DE CONCRETO 9,0M, 150 A 400 DAN, TIPO DT OU CR, COM BASE CONCRETADA (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	UN	120	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3.4	CPU-3.4	POSTE DE CONCRETO 11,0M, 150 A 600 DAN, TIPO DT OU CR, COM BASE CONCRETADA (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	UN	70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4		NOVAS 3	NOVAS INSTALAÇÕES DIVERSAS: ALIMENTAÇÃO, COMANDO, CONEXÃO E FERRAGEM			R\$ 0,00		R\$ 0,00
	4.1	CPU-4.1	CABO MULTIPOLAR FLEXÍVEL 3 x 1,50 mm² 0,6/1KV CLASSE 5 (INCLUI PROJETO E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL EXISTENTE)	M	454	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	4.2	CPU-4.2	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000W (INCLUI PROJETO E SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE)	UN	215	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	4.3	CPU-4.3	CONECTOR PERFORANTE DE DERIVAÇÃO ISOLADO PARA REDE AÉREA - CDP OU CDPN	UN	645	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	4.4	CPU-4.4	CINTAS E FERRAGENS PARA FIXAÇÃO DE BRAÇO EM POSTE (INCLUI SUBSTITUIÇÃO DO MATERIAL EXISTENTE)	UN	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	4.5	CPU-4.5	CONJUNTO DE ATERRAMENTO INDIVIDUAL (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	UN	72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	4.6	CPU-4.6	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO COM CONTATORA TRIPOLAR E DISJUNTOR 63A - ACIONAMENTO POR RELÉ NA E PROGRAMADOR HORÁRIO - PADRÃO CONVENCIONAL ELÉTRICO (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	UN	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	4.7	CPU-4.10	SUBESTAÇÃO AÉREA TRIFÁSICA PARA CIRCUITOS EXCLUSIVOS DE IP - 30KVA (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	UN	46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5		NOVAS 4	NOVAS INSTALAÇÕES ESTRUTURANTES: ELEMENTOS DE			R\$ 0,00		R\$ 0,00

			REDE SECUNDÁRIA E PRIMÁRIA					
	Serviço	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total c/ BDI
	5.1	CPU-5.1	ESTRUTURA SECUNDÁRIA COMPLETA COM 1 ISOLADOR PARA REDE AÉREA REDE BT MULTIPLEXADA (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	UN	120	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	5.2	CPU-5.2	ESTRUTURA PRIMÁRIA COMPLETA COM 3 ISOLADORES PARA REDE AÉREA AT 13,8kV (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	UN	70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	5.3	CPU-5.3	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3X16+16MM² XLPE 1KV PARA REDE BT (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	M	4.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	5.4	CPU-5.4	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3X35+35MM² XLPE 1KV PARA REDE BT (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	M	2.800	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	5.5	CPU-5.5	CABO DE ALUMÍNIO NU 2AWG PARA REDE AT (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	M	8.400	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6		SERV 1	SERVIÇOS ADICIONAIS: PODA E REMOÇÃO			R\$ 0,00		R\$ 0,00
	6.1	CPU-6.1	PODA DE ÁRVORE PARA DESOBSTRUÇÃO DE LUMINÁRIAS (INCLUI DESCARREGAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DA VEGETAÇÃO REMOVIDA)	UN	108	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	6.2	CPU-6.2	RETIRADA DE EQUIPAMENTOS IRREGULARES EXISTENTES (REATORES EXCEDENTES, PROJETORES, GAMBIARRAS, RAMAIS, FERRAGENS E SIMILARES)	UN	129	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7		SERV 2	SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO: MANUTENÇÃO E EXPANSÃO			R\$ 0,00		R\$ 0,00
	7.1	CPU-7.1	LIMPEZA, REUSO E DESCARTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO RETIRADOS	UN	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8		EFC+MAN	EFICIENTIZAÇÃO EM LED			R\$ 0,00		R\$ 0,00
	Serviço	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total c/ BDI
	8.1	CPU-8.1	EFICIENTIZAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA VIÁRIA EXISTENTE - PARA LED DE 50W (INCLUI ESTUDO, PROJETO E AS BUILT)	UN	940	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	8.2	CPU-8.2	EFICIENTIZAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA VIÁRIA EXISTENTE - PARA LED DE 80W (INCLUI ESTUDO, PROJETO E AS BUILT)	UN	138	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	8.3	CPU-8.3	EFICIENTIZAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA VIÁRIA EXISTENTE - PARA LED DE 100W (INCLUI ESTUDO, PROJETO E AS BUILT)	UN	48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	8.4	CPU-8.4	EFICIENTIZAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA VIÁRIA EXISTENTE - PARA LED DE 120W (INCLUI ESTUDO, PROJETO E AS BUILT)	UN	229	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	8.5	CPU-8.5	EFICIENTIZAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA VIÁRIA EXISTENTE - PARA LED DE 150W (INCLUI ESTUDO, PROJETO E AS BUILT)	UN	53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	8.6	CPU-8.6	EFICIENTIZAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA VIÁRIA EXISTENTE - PARA LED DE 200W (INCLUI ESTUDO, PROJETO E AS BUILT)	UN	43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9		MANUT	MANUTENÇÕES PESADAS			R\$ 0,00		R\$ 0,00
	9.1	CPU-9.1	SUBSTITUIÇÃO OU REPOSIÇÃO DE CABO SINGELO 2,5MM² PCV 0,6/1,0kV CLASSE 5 - EM DUTOS APARENTES, SUBTERRÂNEOS OU DIRETAMENTE NO SOLO	MT	12.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	9.2	CPU-9.2	SUBSTITUIÇÃO OU REPOSIÇÃO DE CABO SINGELO 4,0MM² PCV 0,6/1,0kV CLASSE 5 - EM DUTOS APARENTES, SUBTERRÂNEOS OU DIRETAMENTE NO SOLO	M	8.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	9.3	CPU-9.3	SUBSTITUIÇÃO OU REPOSIÇÃO DE CABO SINGELO 6,0MM² PCV 0,6/1,0kV CLASSE 5 - EM DUTOS APARENTES, SUBTERRÂNEOS OU DIRETAMENTE NO SOLO	M	6.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	9.4	CPU-9.4	SUBSTITUIÇÃO OU REPOSIÇÃO DE CABO SINGELO 10,0MM² PCV 0,6/1,0kV CLASSE 5 - EM DUTOS APARENTES, SUBTERRÂNEOS OU DIRETAMENTE NO SOLO	M	4.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	9.5	CPU-9.5	SUBSTITUIÇÃO OU REPOSIÇÃO DE CABO SINGELO 16,0MM² PCV 0,6/1,0kV CLASSE 5 - EM DUTOS APARENTES, SUBTERRÂNEOS OU DIRETAMENTE NO SOLO	M	3.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	9.6	CPU-9.6	SUBSTITUIÇÃO OU REPOSIÇÃO DE CABO SINGELO 25,0MM² PCV 0,6/1,0kV CLASSE 5 - EM DUTOS APARENTES, SUBTERRÂNEOS OU DIRETAMENTE NO SOLO	M	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	9.7	CPU-9.7	SUBSTITUIÇÃO OU REPOSIÇÃO DE ELETRODUTO 3/4" A 2" DE PVC RÍGIDO OU PEAD - APARENTE OU DIRETAMENTE NO SOLO	M	1.100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	9.8	CPU-9.8	SUBSTITUIÇÃO OU REPOSIÇÃO DE ELETRODUTO 3/4" A 2" DE FERRO GALVANIZADO PESADO - APARENTE OU DIRETAMENTE NO SOLO	M	600	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	9.9	CPU-9.9	SUBSTITUIÇÃO OU REPOSIÇÃO DE CAIXA DE PASSGEM DE CONCRETO ARMADO, DE 30 A 80CM, COM TAMPA	UN	250	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	9.10	CPU-9.10	ENVELOPAMENTO DE CAIXAS E CIRCUITOS COM CONCRETO USINADO C20	M3	600	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Documento assinado eletronicamente por **Joao Alfredo Alencar Da Mata Filho, Gerente**, em 14/05/2026, às 08:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0918125** e o código CRC **6D49643D**.



015.000131/2025-94

0918125v4